



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

ESCOLA de CIÊNCIAS SOCIAIS

DEPARTAMENTO DE LINGUÍSTICA E LITERATURAS

**Contra Todos os Tiranos: A Tradução de Discursos
do Radicalismo Político Inglês do Século XVII.**

Carlos Eduardo Neves Marques da Costa

Orientação: Prof.^ª Doutora Olga Maria T. P. M. B.
Gonçalves

Mestrado em Línguas Aplicadas e Tradução

Área de especialização: *Ramo Profissionalizante*

Trabalho de Projeto

Évora, 2013

Agradecimentos

Dedicamos, neste espaço de abertura, uma palavra de agradecimento a todos quantos contribuíram para que este Trabalho de Projeto se efetivasse.

À Prof.^a Doutora Olga Gonçalves, que o orientou, pelo incentivo e pelo auxílio prestado na resolução de problemas com que nos confrontámos.

Aos professores deste Curso de Mestrado, pela formação especializada concedida.

À nossa família, pelo apoio e encorajamento oferecidos, e, em especial, à Rita, pelo amparo oferecido nas horas de maior cansaço e de recolhimento.

Resumo

Contra Todos os Tiranos: A Tradução de Discursos do Radicalismo Político Inglês do Século XVII.

O presente Trabalho de Projeto centra-se na tradução para língua portuguesa de seis textos escritos em língua inglesa por membros do movimento político radical inglês *Levellers*, publicados entre 1646 e 1649: *Toleration Justified and Persecution Condemned*; *A Remonstrance of Many Thousand Citizens*; *An Arrow Against All Tyrants*; *An Agreement of The People for a Firm and Present Peace Upon Grounds of Common Right and Freedom*; *A Manifestation* e *An Agreement Of The Free People Of England*.

Constituindo-se como um contributo para a disseminação do conhecimento acerca de um período conturbado da história inglesa, o exercício de tradução fundamentou-se em pressupostos teóricos advenientes dos estudos de tradução, tendo simultaneamente proporcionado uma reflexão sobre algumas das dificuldades específicas que os domínios presentes naqueles textos-fonte e a língua inglesa de seiscentos impuseram.

Palavras-chave: tradução, história, política, conhecimento

Abstract

Against All Tyrants: The Translation of Discourses of the Seventeenth-Century English Political Radicalism

This Project Work focuses on the translation into Portuguese of six English texts written by members of the English radical political movement Levellers, published between 1646 and 1649: *Toleration Justified and Persecution Condemned*; *A Remonstrance of Many Thousand Citizens*; *An Arrow Against All Tyrants*; *An Agreement of The People for a Firm and Present Peace Upon Grounds of Common Right and Freedom*; *A Manifestation and An Agreement Of The Free People Of England*.

Aiming to contribute to the dissemination of knowledge about a turbulent period in English history, the translation into Portuguese of the abovementioned texts was underpinned by theoretical concepts of translation studies, having simultaneously enabled a reflection on some specific issues underlying both the domains present in them and the English language of the seventeenth century.

Key-words: translation, history, politics, knowledge

Índice

VOL I

Agradecimentos	iii
Resumo	iv
Abstract	v
Índice.....	vi
I. Introdução	1
II. Sobre o processo de tradução.....	5
1. Modelos orientadores da prática de tradução	7
2. Problematização de questões suscitadas pelas traduções em análise	12
III. Contextualização histórico-cultural dos textos-fonte	35
IV. Traduções.....	45
1. Tolerância justificada e perseguição condenada	47
2. Uma reclamação de muitos milhares de cidadãos	65
3. Uma flecha contra todos os tiranos e a tirania.....	81
4. Um acordo do povo para uma paz sólida e presente.....	97
5. Uma manifestação.....	107
6. Um acordo do povo livre de Inglaterra	115
V. Conclusão.....	125
VI. Bibliografia	127

ANEXO

Textos-fonte (em suporte CD)

I. Introdução

O Trabalho de Projeto que apresentamos, desenvolvido no âmbito do Ramo Profissionalizante do Curso de Mestrado em Línguas Aplicadas e Tradução oferecido pelo Departamento de Linguística e Literaturas desta Universidade, centra-se na tradução para língua portuguesa de seis textos escritos em língua inglesa, no século XVII, cujos autores integraram o movimento político radical inglês designado por *Leveller: Toleration Justified and Persecution Condemned*, de William Walwyn, publicado a 29 de Janeiro de 1646; *A Remonstrance of Many Thousand Citizens*, de Richard Overton e William Walwyn, publicado a 7 de Julho de 1646; *An Arrow Against All Tyrants*, de Richard Overton, publicado a 12 de Outubro de 1646; *An Agreement of The People for a Firm and Present Peace Upon Grounds of Common Right and Freedom*, composto por vários soldados ligados ao movimento *Leveller* e publicado a 28 de Outubro de 1647; *A Manifestation*, de William Walwyn, John Lilburne, Thomas Prince e Richard Overton, publicado a 14 de Abril de 1649; *An Agreement Of The Free People Of England*, de John Lilburne, William Walwyn, Thomas Prince e Richard Overton, publicado a 1 de Maio de 1649.

A escolha destes textos deveu-se a um quase total desconhecimento e ausência de material disponível em língua portuguesa sobre os mesmos ou sobre o âmbito em que foram produzidos, a julgar pela pesquisa prévia a que procedemos. Num momento como o atual, em que tanto se discute os sistemas políticos e ideológicos Português e Europeu e em que tanto se fala no fim de um ciclo, poder vir a disponibilizar textos em língua portuguesa sobre o período da revolução inglesa, e em especial sobre um dos seus grupos políticos mais radicais, contribuirá, assim o cremos, para renovar o debate a que assistimos, uma vez que tal período do século XVII, de complexo debate político-religioso, pode ser considerado como um ponto de viragem na história das ideias políticas¹. Será este, assim, um valioso contributo para historiadores e cientistas políticos que se queiram debruçar sobre este período histórico, sobre a história das ideologias, ou até sobre a história do constitucionalismo, bem como para o cidadão comum interessado na raiz do pensamento político atual.

¹ Skinner: 2012, xiv.

O movimento político em causa, que teve o seu período mais ativo entre 1647 e 1649², e que procurava representar as preocupações e desejos da «lower middle class, the skilled craftsmen and the small farmers»³, constituiu-se como um partido político no sentido moderno do termo, na medida em que contou com angariação de fundos, com uma estrutura local organizada e até mesmo com um órgão informativo, o jornal *The Moderate*⁴. Pertencendo os seus líderes à camada mais baixa da elite social, os *Levellers* conseguiram sentir empatia para com as classes mais baixas e para com os pequenos empresários e comerciantes, sem perderem a confiança em si mesmos proveniente da sua posição social e educação⁵. Considerando que agiam em concordância com a fé Cristã⁶, procuraram, num lento processo de transição do pensamento religioso para o pensamento político (que esperamos seja evidente na seleção de textos que apresentamos), tornar o pensamento das seitas protestantes significativo para o processo de transformação social e político que ocorria à época, processo esse que incluía as noções de liberdade, justiça e igualdade⁷. Tal propósito levou-os a procurar estabelecer em Inglaterra um «democratic government limited and bounded by law»⁸, e, no culminar do seu percurso político, a apresentar a primeira proposta de uma constituição assente na ideia de direitos inalienáveis⁹.

O exercício de tradução a que nos propusemos, constituindo o culminar de um ciclo de formação especializada, apresentou-se, pois, como um desafio muito interessante, mas não isento de dificuldade. Com efeito, tendo em vista a tradução historicamente verdadeira, isto é, a de dar a conhecer a outros, aqui e agora, correntes de pensamento, preocupações e objetivos dos autores no momento da escrita, tal exercício exigiu da nossa parte um redobrado esforço de pesquisa. Se teríamos necessariamente de reconhecer e perceber a variedade de aspetos encerrados nos textos de que nos ocupámos e de sermos sensíveis às questões ideológicas a transpor para uma outra língua e cultura, teríamos igualmente de dominar aspetos importantes da estrutura da língua inglesa de seiscentos. Embora subjacente a qualquer atividade, o sentido de responsabilidade e de ética acentuou-se, naturalmente, neste nosso propósito. Nesta medida, e para além da consulta a literatura sobre a história da língua inglesa, optámos

² Robertson: 1951, 2.

³ Brailsford: 1983, 9.

⁴ Brailsford: 1983, 402.

⁵ Wootton: 2006, 413.

⁶ Robertson: 1951, 9.

⁷ Robertson: 1951, 4.

⁸ Pease: 2012, 1.

⁹ Wootton: 2006, 412.

por recorrer à coletânea de textos editada por Andrew Sharp, intitulada *The English Levellers*, inserida numa coleção bastante conceituada de uma editora académica de renome: a *Cambridge University Press*. Sendo a mais atual, e, por isso mesmo, a que teoricamente inclui trabalhos de investigação mais recentes sobre o contexto que os originou, esta edição permitir-nos-ia ter uma perspetiva crítica bem informada. Foi, pois, daquela coletânea que seleccionámos os seis textos a traduzir.

Salientamos, contudo, que não foi nosso objetivo traduzir a edição crítica em que os textos escolhidos se inserem, mas sim o de traduzir os textos originais. Acrescente-se a este respeito que, para além desta edição, pesquisámos outras fontes, defendendo algumas delas aspetos parcialmente diferentes ou até contrários aos apresentados em Sharp. Consequentemente, o confronto assim efetuado permitiu-nos melhor interpretar questões histórico-culturais, bem como melhor avaliar as tomadas-de-decisão que se nos impunham. Decorrente da ponderação e da avaliação a que procedemos, devemos referir que optámos por indicar ou explicitar em notas de tradutor alguns aspetos que ofereceriam maior dificuldade ao potencial leitor de chegada, recorrendo, em alguns casos, às notas inseridas nos textos que compreendem aquela edição crítica que nos serviu de base, os quais apresentamos em suporte *CD-ROM* como Anexo a este Trabalho.

Concorrendo para uma melhor compreensão do contexto em que os textos foram produzidos, assim como dos respetivos autores, procedemos na parte III deste Trabalho a uma breve apresentação de cada um. Optámos por uma ordem cronológica, de modo a que se obtenha uma ideia mais precisa sobre a evolução do pensamento político do grupo de radicais em causa. A tradução dos textos é apresentada na parte imediatamente seguinte (IV), obedecendo àquela mesma ordem e à paginação sequencial das partes que constituem este Trabalho. As notas de tradutor foram, contudo, inseridas em sequencialidade própria, por motivos de maior precisão e clareza.

As dificuldades com que nos deparámos no exercício de tradução motivaram, naturalmente, uma reflexão sobre esta prática e sobre o papel do tradutor, reflexão essa assente em pressupostos teóricos advenientes dos Estudos de Tradução. Dela damos conta na parte II deste Trabalho, parte que se desenvolve também por meio da problematização de um conjunto de tomadas-de-decisão impostas não só pelos domínios presentes nos textos-fonte, como também por algumas características da língua inglesa de seiscentos em que os mesmos foram produzidos.

II. Sobre o processo de tradução

Há milénios que a prática de tradução se atualiza em todos os domínios do pensamento e da atividade humana, não só no diálogo intra-linguístico – constitutivo do mundo particular em que o Homem evolui – como também no diálogo entre duas línguas-culturas, de uma mesma ou de épocas diferentes. A Tradução constitui-se, assim, como uma prática indispensável ao e no quotidiano, fornecendo respostas a necessidades várias, de entre as quais também a do conhecimento do Outro, conhecimento esse que, por sua vez, assim o cremos, implicará necessariamente um exercício de autocritica, no confronto entre diferentes cosmovisões. Salientando-se como um denominador comum à generalidade do Mundo, a prática de tradução encerra em si, contudo, um grau de complexidade que, podendo embora escapar em grande medida ao cidadão comum, o tradutor tem de tentar ultrapassar no exercício intertextual que se propõe levar a cabo. Com efeito, desde logo as respostas às questões que se lhe impõem como capitais – o que é Tradução, o que é traduzir – encerram aspetos de natureza variada que estreitamente se entrelaçam e que concorrem para a problematização de um objeto que é simultaneamente uma atividade (traduzir) e o resultado dessa mesma atividade (a tradução produzida). O percurso a trilhar, balizado entre dois pólos – o do texto fonte e o do texto de chegada – suscita, pois, uma inevitável reflexão sobre os vários tipos de problemas a solucionar. Um deles, por exemplo, prende-se com a intraduzibilidade intrínseca de todos os textos, no sentido em que sabemos que será impossível preservar todas as qualidades do texto original, em virtude de as línguas apresentarem diferenças que lhes são inerentes. Isto significa que no diálogo estabelecido entre elas, mesmo tentando o tradutor manter tudo o que pode ser mantido do original, sempre transparece a impossibilidade de uma tradução perfeita, sendo, porém, nisso mesmo que residem as possibilidades para o tradutor. Subjacente a este aspeto está naturalmente um outro importante, o de que «uma interpretação antecede sempre a tradução» (Eco: 2005, 255), isto é, de que antes de começar a traduzir, os tradutores devem passar «muito tempo a ler e a reler o texto, e a consultar todos os subsídios que possam consentir-lhes entender do modo mais apropriado passagens obscuras, termos ambíguos, referências eruditas» (Eco: 2005, 256), bem

como todo o género de níveis de cultura (Katan: 2009, 78) nele presentes. Ainda que exibindo marcas de subjetividade, próprias de qualquer ação humana, o tradutor tem um dever ético de respeito para com o texto e o autor, e por essa mesma razão terá de bem dominar a língua do original e a de chegada, devendo evitar realizar a tradução a partir de uma outra segunda ou terceira língua.

Outro problema ainda relaciona-se com a possibilidade de haver mais do que os dois polos naturalmente envolvidos neste exercício. Por outras palavras, o texto fonte pode conter ou relacionar-se de forma mais ou menos explícita com outras fontes, isto é, pode conter elementos de mais do que uma língua e cultura (Pym 2010:2), e o texto de chegada poderá permitir outras ações e objetivos. Refira-se que no caso particular dos textos que aqui apresentamos, é notório aquele primeiro aspeto, pois os respetivos autores convocam outras vozes para o seu discurso, destacando mesmo algumas delas em Latim, o que, na estratégia retórica perseguida, fez ativar uma complexa rede intertextual – certamente reconhecida pelo potencial leitor de então – que o tradutor, aqui e agora, terá também de saber reproduzir.

Ora o ‘saber como’ reproduzir numa língua e contexto temporal, social e cultural diferentes dos do original, o que é afinal definidor da atividade de tradução, implica, em nossa opinião, não só um conhecimento operativo, que, como qualquer tipo de conhecimento, se adquire fundamentalmente pela prática (como, aliás, terá acontecido com muitos tradutores que ao longo dos séculos a têm desenvolvido de forma totalmente pragmática), como também o reconhecimento de que o tradutor «is intuitively or consciously following a theory of translation», como o afirma Newmark (1987: 8), e também Pym (2010:1), entre vários outros:

“Translators are theorizing all the time (...). Whenever they decide to opt for one rendition and not others, they bring into play a series of ideas about what translation is and how it should be carried out. They are theorizing. (...). A theory sets the scene where the generation [possible translations] and selection process [selecting a definitive translation] takes place. (...).”

Assumindo-se como negociador, como mediador entre o texto original e o leitor da tradução (Justo: 2003, 165), o tradutor deverá estar ciente de que há muitas maneiras válidas de abordar o processo de tradução, sendo qualquer uma delas de utilidade numa determinada situação. Na realidade, à semelhança do que acontece em qualquer âmbito da nossa vida, também a prática de tradução, enquanto constructo socio-histórico, é

sustentada por teorias ou ideologias subjacentes, sendo que o uso de uma num dado momento pode não ser acertado num outro. Isto significa que o vínculo inevitável entre teoria e prática terá de ser equacionado em função da metodologia que o modela e do propósito da mesma.

Não sendo nosso propósito referenciar aqui detalhadamente a pluralidade de modelos e de paradigmas orientadores da prática de tradução, frequentemente dicotômicos entre si, explicitados em abundante literatura produzida ao longo do tempo, evidenciamos abaixo alguns dos que nos foram úteis na tentativa de resolução de problemas com que nos confrontámos na tradução dos textos que ora apresentamos.

II.1. Modelos orientadores da prática de tradução

Tomamos como primeiro exemplo o de equivalência, termo que indica, como o próprio nome sugere, uma relação de igual valor entre segmentos do texto fonte e do de chegada, estabelecida em qualquer nível linguístico, da forma à função (Pym 2010). Traço marcante da teoria da tradução ocidental na segunda metade do século vinte (no âmbito da linguística estruturalista), e que ainda hoje nela ocupa lugar de destaque, apesar de alguns ‘ataques’ que lhe têm sido feitos, nomeadamente devido à falta de simetria entre línguas (*e.g.* Snell-Hornby 1988), o termo equivalência tem suscitado um conjunto de categorizações, e respetivas linhas orientadoras, para os procedimentos a seguir, por parte de autores vários: equivalência natural, proposta, por exemplo, por Vinay e Darbelnet (1958/1972) (a que se presume existir entre línguas e culturas previamente ao ato de tradução); equivalência dinâmica e equivalência formal, propostas por Eugene Nida (2004) (respetivamente, a que ativa uma mesma ou semelhante função cultural; a que repete a forma do que é dito numa língua); equivalência direcional (*e.g.* Pym 2010, oposta a equivalência natural; relação assimétrica que tende a ser expressa em termos de dois polos opostos, basicamente duas formas opostas de traduzir: normalmente ‘livre’ e ‘literal’); ou ainda equivalência total.

Da miríade de perspetivas várias que fundamentam estas categorizações, que um trabalho desta natureza nos impede de desenvolver exaustivamente, damos brevemente a palavra a Jakobson, mencionando depois algumas outras questões que se interligam. Para este autor, não existe por regra «full equivalence between code-units» (1992, 145),

o que obriga a que o tradutor tenha de optar pelas mais diversas soluções linguísticas para conseguir criar duas mensagens equivalentes entre dois códigos distintos (Jakobson: 1992, 146). Da história da tradução, e remontando ao Império Romano (Bassnett: 2003, 80), conhecem-se diversas perspetivas de direcionar essas soluções, como, por exemplo, as de Cícero e Horácio que se viram obrigados a teorizar sobre a dicotomia entre tradução literal e tradução do sentido (Bassnett: 2003,82) procurando assim responder aos problemas que a prática de tradução lhes colocava.

Refira-se a propósito que o problema de equivalência completa também se coloca na prática intra-linguística. Se, com efeito, «when we learn to speak, we are learning to translate» (Paz: 1992, 152) o mundo que nos rodeia, mesmo assim, sabemos que o significado de uma dada palavra ou unidade lexical não tem equivalência completa a outras com que as substituímos nos atos de fala ou de discurso que realizamos. Com efeito, cada uma delas tem um significado lexical próprio que corresponde ao «specific value it has in a particular linguistic system and the ‘personality’ it acquires through usage within that system» (Baker: 2011, 11). Mas o carácter polissémico da língua (Steiner: 1998, 35) alia-se ainda a outras questões representativas de alguma dificuldade, como sejam, por exemplo, o conflito entre o exprimível e o inexprimível (Benjamin: 1992, 184)¹⁰ e o facto de que a língua «changes as rapidly and in as many ways as human experience itself» (Steiner: 1998, 19), coexistindo nela permanentes tendências inovadoras e conservadoras (Steiner: 1998, 21).

Por todas estas razões, a tradução inter-linguística deve ser encarada como uma possibilidade sempre parcial, como, em nossa opinião, acertadamente, defendem Benjamin (1992)¹¹ ou Ortega y Gasset (1992), devendo-se aceitar e desejar que, como também defende Schleiermacher, possam subsistir

«lado a lado diferentes traduções da mesma obra, concebidas a partir de diferentes pontos de vista, não sendo possível dizer que, na globalidade, uma delas é mais perfeita ou mais recuada, mas apenas que certas partes estão mais bem conseguidas numa, outras noutra» (2003, 103).

Cada tradução contribui para injetar nova vida ao texto original, como bem nos recorda Benjamin (1992)¹², para o ‘lançar’ no tempo e o rejuvenescer. Em certo sentido, cada tradução torna-se, para o tradutor, numa tentativa de repetição do original, um

¹⁰ Sobre a Linguagem em Geral e Sobre a Linguagem Humana.

¹¹ The Task of the Translator.

¹² The Task of the Translator.

«voltar ao princípio» (Kierkegaard: 2009, 95), de produzir não uma cópia mas a obra ela mesma (Borges: 1998, 462)¹³. Mas aqui o tradutor está perante uma «disputa com a existência» (Kierkegaard: 2009, 138), a qual «ele terá sempre de perder» (Kierkegaard: 2009, 139), uma vez que por mais que consiga fingir um esquecimento da história, por mais que ache que está a conseguir fazê-lo, a própria existência do original impossibilita tal concretização (Borges: 1998, 464)¹⁴. Por essa razão, o tradutor nunca poderá ficar «satisfeito, completamente, absolutamente e de todas as maneiras» porque «isso nunca se fica» (Kierkegaard: 2009, 78); mas o melhor não é ficar insatisfeito, pelo contrário, o melhor é tentar ‘lançarmo-nos’ no empreendimento e almejar o menos imperfeito (Newman: 1861, 5). É acreditar, na voz poética de Whitman, «that the powerful play goes on, and you may contribute a verse» (1995, 250).

No entanto, se o objetivo do tradutor é a fidelidade e a exatidão, termos desde sempre centrais em tradutologia, é necessário assumir, como defende Berman, por exemplo, que tal só existe perante a ‘letra’ (1997, 62), e que «o fim da tradução é o de acolher na sua língua materna esta literalidade» (1997, 63), a qual é, porém, sempre uma aproximação. Deste modo, é necessário tentar sempre ser fiel à expressão do original, preferindo ser obscuro, se necessário, a traír o que está presente no original (Quintela: 2001, 22). Para levar a cabo este objetivo, o tradutor deve mover-se em direção ao escritor solicitando ao leitor um esforço de procura e descoberta (Schleiermacher: 2003, 61), auxiliando-o com notas informativas sobre as situações culturais, técnicas ou linguísticas mais problemáticas (Newmark: 1987, 91).

Este literalismo, no entanto, nunca poderá ser perfeito. Como já antes referimos, nunca existe uma correspondência absoluta entre línguas (Nida: 2004, 126), mas, isso, do nosso ponto de vista, não pode permitir uma apropriação abusiva do texto original. Neste aspeto estamos em claro desacordo com os teóricos que defendem que a língua não é tudo (*e.g.* Spivak: 2004, 398) e que «the translator must be able to discriminate on the terrain of the original» (Spivak: 2004, 405), ou com outros que veem na tradução uma forma de comentário (*e.g.* Nida: 2004, 126). Sendo certo que as escolhas lexicais ou gramaticais feitas pelo tradutor podem conduzir a um afastamento lexical ou gramatical do original, elas deverão, por isso mesmo, ser limitadas a situações imperativas, de modo a evitar que a distância assim criada não comprometa a transmissão do sentido e da forma do original. O tradutor deve encarar o texto como de

¹³ Pierre Menard, Autor do Quixote.

¹⁴ Pierre Menard, Autor do Quixote.

certo modo sagrado, como se até a palavra e a estrutura da frase fossem um «mistério» (Jerónimo: 1995, 61). Isto faz com que o tradutor não deva evitar a tradução literal «if it secures referential and pragmatic equivalence» (Newmark: 1987, 69). Para mais, porque, como afirma ainda Newmark, «a translation can be inaccurate, it can never be too literal» (1987, 73). Deste modo, o tradutor deve ‘caminhar’ o mais próximo que conseguir do texto original, procurando manter a importância do movimento sintático do original e a relevância que certos pormenores têm no texto (Borges: 1998, 414)¹⁵.

Esta impossibilidade de uma completa ‘literalidade’ é devida, como já referimos, às diferenças linguísticas e culturais existentes entre as duas línguas e até entre dois textos – o de partida e o de chegada. Encarada deste modo, a tradução torna-se «expressão da cultura», como diz David Mourão-Ferreira (1997, 172). Ela passa a ser uma tentativa de partilha dessa «own reading of life» (Steiner: 1998, 497), que é a outra língua e cultura, e esse outro que é o texto original. Por isto, todas as traduções têm dois princípios interligados em comum, na opinião de Toury: (1) «the production of a text in a particular culture/language which is designed to occupy a certain position, or fill a certain slot, in the host culture»; e, simultaneamente, (2) «constituting a representation in that language/culture of a text already existing in some other language, belonging to a different culture and occupying a definable position within it» (2012, 69). Isto significa que o tradutor tem de ter permanentemente em atenção que está perante duas culturas e de que existe uma constante necessidade de compromisso entre as duas (Toury: 2012, 70). No entanto, Mona Baker alerta para a necessidade de não se aderir a uma abordagem amadorística e pouco rigorosa (1999, 29) na qual somos levados por um ímpeto ideológico, estético ou pedagógico a esquecer o nosso respeito ético de «fidelidade e exatidão» ao texto original (Berman: 1997, 60).

Deixa, assim, de ser possível perspetivar a tradução, tal como o faziam os Romanos, como um modo de moldar o estrangeiro às estruturas linguísticas da cultura de chegada (Friedrich: 1992, 12), isto é, procurando ‘romanizar’ e integrar por completo os traços culturais do texto original (Nascimento: 1995, 20). O Outro adquire um valor próprio que conduz à necessidade de a tradução conseguir fornecer ao leitor de chegada a capacidade de apreender o espírito da língua do escritor, capacitando-o a intuir o seu modo próprio de pensar e de sentir (Schleiermacher: 2003, 51). A tradução passa, pois, a estar ligada «à ética, à poesia, ao pensamento e, até mesmo (...) ao “religioso”»

¹⁵ Os Tradutores de As Mil e Uma Noites.

(Berman: 1997, 24), desempenhando sempre um papel ativo dentro do 'sistema' em que está inserida (Even-Zohar: 2004, 193). Ela torna-se parte integrante, quer o tradutor o assuma ou não, quer ele esteja consciente ou não, da «free negotiation» (Even-Zohar: 2008, 277) entre as diversas forças existentes na comunidade da qual resulta a escolha de entre alternativas (Even-Zohar: 2008, 278). Deste modo, o tradutor deve estar consciente do seu papel cultural para que possa ter sempre presente que o que está no cerne do seu trabalho é um «understanding of the ethics of an intercultural relation and its potential cultural and social consequences» (Venutti: 2008, 268). Esta dimensão ética obriga-o assim a ter presente que o autor original tem o direito à expressão da sua visão do mundo, e que o leitor tem o direito de aceder e avaliar essa visão do mundo por si mesmo (Baker: 2011, 288). Quer isto dizer que «o ato ético consiste em reconhecer e em receber o Outro enquanto Outro» (Berman: 1997, 60).

Assim sendo, teremos de atender ao modo como é feita a escolha do texto a traduzir (Even-Zohar: 2004, 192), o que, no caso que aqui nos ocupa, partilhando também da opinião de Venutti (2008, 273), corresponde a um desejo de contribuir para uma revisão dos códigos linguísticos e culturais ingleses de que a cultura de chegada tem feito eco, e, assim também, poder fomentar nova discussão sobre aspetos ideológicos subjacentes à língua e cultura de chegada. A existência de textos antigos e de outras culturas numa cultura permite ao cidadão comum ter acesso a um complemento de educação (Newman: 1851, 372) que será potenciador de um enriquecimento da língua e da cultura em que evolui. Além do mais, num momento como o que vivemos é fácil, e em grande medida natural, ficarmos agarrados a ideias e visões familiares, positivas ou negativas, que tendem a afunilar-se perante a pressão dos acontecimentos. Para prevenir ou transformar esta situação, talvez a melhor forma, senão mesmo a única, seja ir às junções, aos momentos histórico-culturais, nos quais o modo de pensar atual sobre a política e a sociedade foi primeiro articulado e desenvolvido (Skinner: 2012, 110). O propósito primeiro da filosofia, da política, da moral, e de todos os cidadãos conscientes do seu lugar na comunidade, é o de impedir um enfeitiçamento cego (Skinner: 2012, 116), ajudando-nos a compreender

«how far the values embodied in our present way of life, and our present ways of thinking about those values, reflect a series of choices made at different times between different possible worlds. This awareness can help to liberate us from the grip of any one hegemonal account of those values and how they should be interpreted and understood» (Skinner: 2012, 117).

Tendo em mente tudo o que acima referimos, várias foram as situações que se nos apresentaram como problemáticas no exercício de tradução que efetuámos. Identificamos em seguida algumas delas, agrupadas por áreas temáticas por razão de maior clareza, fornecendo alguns elementos justificadores das tomadas-de-decisão a que procedemos.

II.2. - Problematização de questões suscitadas pelas traduções em análise.

Nomes próprios

Começamos por ilustrar alguns problemas relacionados com nomes próprios. Sabe-se que a sua tradução há muito que é objeto de reflexão, pois que não há unanimidade quanto a uma solução universal, o que leva a que cada tradutor decida de acordo com as diversas condicionantes textuais que enfrenta, usando para tal de várias estratégias até no mesmo texto. Com efeito, a interação de forças que ocorre no processo de tradução – variando entre a natureza sociocultural do texto fonte, a transparência semântica do segmento textual preciso com que o tradutor se defronta e a tradição tradutológica que esse mesmo segmento ou o leitor tipo tenham em cada sociedade – é o que, em última análise, conduz aos resultados diferentes a que o tradutor chega. Quer isto dizer que, identificando o nome próprio um referente concreto, ou assinalando conotações de tipo vário, ou cumprindo uma determinada função no original, o tradutor terá de condicionar e avaliar as suas opções à luz das circunstâncias reais, contextualizadas e comunicativas do novo discurso. Também nós assim o fizemos, como ilustramos em seguida.

No que diz respeito a antropónimos, efetuámos, regra geral, uma transferência do nome original, partilhando do proposto por Newmark (1987, 99-102). Houve, contudo, algumas exceções: por um lado, relativas a nomes de reis, que foram traduzidos para o seu equivalente cultural (Newmark: 1987, 82-83), quando estes são já de uso geral na língua de chegada, como sucedeu, por exemplo, com *Edward III*, que traduzimos por Eduardo III (texto 3, linha 2, p. 86 / original: linha 20, p. 59); outra exceção foi a tradução literal (Newmark: 1987, 145-146) do apelido *Claw-Clergy*, traduzido por Garra-Clerical (texto 3, linha 16, p. 81 / original: linhas 23-24, p. 54), por este indiciar

um propósito de paródia e sarcasmo e não um nome real. Pareceu-nos, assim, preferível este procedimento, de modo a que o leitor do texto de chegada reconheça tal efeito.

A presença nos textos de vários nomes designativos de grupos religiosos específicos da realidade histórico-cultural inglesa do século XVII, os quais serão certamente pouco conhecidos na cultura de chegada, obrigou-nos também a diferentes tomadas de decisão. Por exemplo, os termos *Independent* e *Separation*, mencionados no início do primeiro texto (linha 13, p. 47 / original: linha 15, p. 9), foram alvo de consulta em fontes várias de modo a confirmar ou a obter um equivalente. Traduzimos o primeiro por Independentes, que em português pode ser utilizado para este grupo religioso, como indica a Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira: «Os independentes são uma escola de eclesiologia também chamada de congregacionalismo», esclarecendo esta fonte que «os independentes ingleses foram chamados brownistas, do nome de Roberto Brown, seu originador»¹⁶. Por sua vez, traduzimos o segundo termo por Separatista, apesar de o mesmo não surgir na entrada ‘Separatista’ da Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira¹⁷. No entanto, o termo surge na entrada sobre ‘congregacionalismo’: «Foi um dos três tipos de puritanos de então, sendo chamados separatistas ou brownistas, do nome do seu mais célebre guia, Roberto Brown»¹⁸. Além do mais, segundo o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, ‘separatista’ significa «adepto do separatismo» que é definido também como «doutrina política ou religiosa, baseada na separação ou independência»¹⁹. Assim sendo, optámos por usar o termo ‘Separatistas’.

Nestes e noutros casos, em que traduzimos os nomes, de acordo com as fontes de referência consultadas, considerámos ser necessário fazer uso de glosa extratextual, isto é, introduzimos notas de rodapé para esclarecer o leitor sobre o significado que adquiriam no contexto histórico-cultural original.

Apresentamos abaixo alguns outros exemplos de grupos religiosos e a sua tradução, tendo por base, como afirmámos acima, as fontes consultadas

¹⁶ Correia: *Volume XIII*, -, 668-669.

¹⁷ Correia: *Volume XXVIII*, -, 345.

¹⁸ Correia: *Volume VII*, -, 435.

¹⁹ *Dicionário Houaiss, Tomo VI*, 2003, 3299.

Original	Tradução	Referência
Independent	Independentes	linha 13, p. 47/ original: linha 15, p. 9
Separation	Separatistas	linha 13, p. 47/ original: linha 15, p. 9
presbyter	presbiteriano	texto 1, linha 15, p. 47 / original: linha 19, p. 9
presbyterian	presbiteriano	Texto 1, linha 36, p. 51 / original: linha 1, p. 15
Sectaries	Sectários	texto 1, linha 31, p. 54 / original: linha 21, p. 18
Episcopal	Episcopal	texto 1, linha 35, p. 56 / original: linha 15, p. 21
Sect	Seita	texto 1, linha 20, p. 47 / original: linha 1, p. 10
Papist	Papista	texto 1, linha 35, p. 56 / original: linha 15, p. 21
Brownists	Brownistas	texto 1, linha 15, p. 55 / original: linha 21, p. 19
Anabaptists	Anabatistas	texto 1, linha 13, p. 54 / original: linha 35, p. 17
Antinomians	Antinomianos	texto 1, linha 20, p. 55 / original: linha 26-27, p. 19

Tabela 1. Exemplos de grupos religiosos e sua tradução

Assinalamos a este propósito que procuramos manter os termos capitalizados ou não-capitalizados de acordo com o modo como o autor os apresenta no texto original, por considerarmos que este foi um recurso estilístico utilizado para elevar ou rebaixar certos grupos ou instituições, revelando assim de forma clara alguns dos seus objetivos políticos e das suas crenças religiosas. Para além dos exemplos acima fornecidos, realçamos ainda a este respeito o de *pope* (texto 1, linha 30, p. 49 / original: linha 14, p. 12) e o de *bishops* (texto 1, linha 29, p. 49/ original: linha 13, p. 12). Acreditamos que esta nossa opção ajudará o leitor de agora a obter uma perspectiva mais realista de alguns dos textos produzidos numa época marcada por conflitos e controvérsias vários.

As designações de entidades, instituições ou documentos normativos também apresentaram problemas de vária ordem. Atente-se, por exemplo, no termo *juntos* (texto 1, linha 15, p. 48 / original: linha 22, p. 10), que significa comité automeado com fins políticos e que surgiu na língua inglesa por volta de 1635²⁰, derivando de uma apropriação incorreta do termo espanhol *junta*²¹. Não seria fácil traduzi-lo, pois que escolhendo o termo ‘juntas’ perder-se-ia a particularidade histórico-cultural do uso deste empréstimo no original. Assim, optámos por manter o termo original incluindo uma glosa extratextual. No que diz respeito a outros casos de instituições inexistentes na

²⁰ Webster's, 1996, 1039.

²¹ Online Etymological Dictionary, 2012, http://www.etymonline.com/index.php?allowed_in_frame=0&search=particular&searchmode=none, acedido em 04-05-2013.

cultura de chegada, não permitindo, pois, uma tradução literal, optámos igualmente pelo mesmo procedimento. Exemplos são: *Council Table*, *High Commission* e *Star Chamber* (texto 2, linha 2, p. 70 / original: linha 9, p. 39), que eram tribunais específicos do sistema vigente, tendo sido abolidos em 1641; fizemos o mesmo com *Turkey Company* e *Adventurers' Company* (texto 2, linha 31, p. 75 / original: linha 21, p. 46); *wardmote* (texto 1, linha 17, p. 48 / original: linha 24, p. 10).

No que diz respeito a nomes de documentos normativos, seguimos o mesmo tipo de procedimento, porquanto uma tentativa de «through-translation» (tradução-transparente), ou calque, nas palavras de Newmark (1987, 84), não conseguiria levar a um reconhecimento mínimo do seu conteúdo semântico, ou só conseguindo fazê-lo através de uma expansão ou paráfrase demasiado longa que destruiria a natureza do segmento e o afastaria demasiado do ritmo e da forma do original, (Newmark: 1987, 81). Tal foi o caso de *roll of parliament*, actualizado, por exemplo, no terceiro texto (linha 3, p. 85 / original: linha 22, p. 59), que mantivemos no original, adicionando uma nota explicativa.

No que se refere a *Act of parliament* (texto 3, linha 20, p. 85 / original: linha 29, p. 58) – Ato do Parlamento – os quais eram convencionalmente indicados do seguinte modo: primeiro o ano de reinado, seguindo-se-lhe o nome do rei e por último o número do capítulo que lhes tinha sido conferido na lei escrita²², como por exemplo em: *11 Hen. VII cap. 3* (texto 3, linha 20, p. 85 / original: linha 30, p. 58), pareceu-nos que tentar fornecer no próprio texto uma explicação ou alterar o convencionalizado levaria a um acréscimo de dificuldade para o leitor que posteriormente quisesse obter mais informações sobre estes documentos, desvirtuando-se assim o carácter iminentemente referencial desta convenção. Mantivemos, pois, essa convenção no texto de chegada.

Também objeto de glosa extratextual, de modo a melhor situar o leitor na especificidade que tal instituição encerrava, foi *Sion College* (texto 1, linha 4, p. 47 / original: linha 4, p. 9). Embora neste caso tenhamos optado por efetuar no texto uma tradução-transparente: Colégio de Sião.

No subtítulo do primeiro texto, o termo *Synod* foi motivo de atenção redobrada. Com efeito, significando «assembly of ecclesiastics or other church delegates, convoked

²² Sharp: 2004, 6, nota 17.

pursuant to the law of the church»²³, é, contudo, de assinalar que o termo inglês detém uma conotação diferente do seu equivalente português, devido à utilização que os Presbiterianos dele fizeram desde finais do século XVI até ao início do século XX para se referirem à assembleia geral dos seus ministros. Em português, o termo estará, por razões históricas, mais conotado com a Igreja Católica, podendo tal assembleia eclesiástica ser convocada pelos Bispos ou pelo Papa. Apesar desta diferença de grande relevo, dado o carácter político do texto, julgámos ser preferível optar por *Sínodo*, até por nos parecer que outras opções, nomeadamente uma paráfrase (Newmark: 1987, 90), não seriam tão vantajosas para o efeito de concisão do subtítulo. O leitor da língua de chegada não terá, assim o cremos, dificuldade de maior em entender esta opção, até porque o cotexto discursivo o situará.

Outro exemplo de dificuldade foi o de *Common Council* (texto 1, linha 17, p. 48 / original: linha 23, p. 10), uma ‘espécie’ de conselho legislativo municipal. No entanto, traduzi-lo como ‘Assembleia Municipal’ ou ‘Município’ pareceu-nos desadequado devido às enormes diferenças entre os dois sistemas de organização política patentes no século XVII e também nos dias de hoje. Optamos, assim, por efetuar uma tradução-transparente: Conselho Comunitário.

No que diz respeito a *mayor* e *alderman*, atualizados no segundo texto (linha 27, p. 75 / original: linha 15, p. 46) devemos dizer que os considerámos como nomes próprios. Assim sendo, e correspondendo à especificidade sociopolítica que denotam, optámos por efetuar uma «*cultural substitution*» (Baker: 2011, 29) para cada um dos termos, traduzindo-os respetivamente por presidente e vereadores do município.

Nomes que poderiam parecer de simples tradução, como é o caso de *parliament* (texto 1, linha 7, p. 51 / original: linha 21, p. 13), podem efetivamente não o ser. Com efeito, em virtude de o sistema parlamentar inglês ter duas Câmaras, optámos por adicionar a informação de que ambas as câmaras tinham o assunto em causa em mãos, procurando assim recordar o leitor desta diferença em relação à única Câmara existente no Parlamento português. A expansão (Newmark: 1987, 90) efetuada – câmaras do parlamento – permitiu-nos também manter a concordância em número no texto de chegada. Expansão a que recorremos também no caso de *Bedlam* e de *Fleet*, fazendo anteceder estes dois nomes próprios do substantivo prisões e mantendo os seus nomes

²³ *Online Etymological Dictionary*, 2012, http://www.etymonline.com/index.php?allowed_in_frame=0&search=synod&searchmode=none, acedido em 29-04-2013.

originais (texto 1, linha 10, p. 56 / original: linhas 21-22, p. 20), de modo a melhor situar o leitor.

Veja-se ainda nesta sequência o caso de *Agreement* – usado no título dos quarto e sexto textos que apresentamos e que consideramos como Nome Próprio. Tratar-se-ia de um tipo de documento definido como «a contract to be drawn and sealed between the people and their several deputies respectively»²⁴, que, enquanto tal, terá sido a primeira proposta na história para uma constituição escrita tendo por base direitos naturais inalienáveis²⁵. No entanto, os seus autores não utilizam o termo *constitution*, nem mesmo *contract*, termo este de origem francesa que entrou na língua no século XIV, mas sim *agreement* que surge também no final do século XIV com o sentido de entendimento mutuo²⁶ entre pessoas ou coisas. Esta é, pois, a nosso ver, a aceção a ser respeitada, uma vez que deve ser encarada como tendo sido efetuada conscientemente, sendo que, por isso mesmo, optámos por utilizar o termo português *acordo*, no sentido de «pacto, convenção» ou «concerto»²⁷.

Outra grande dificuldade prendeu-se com nomes de obras, de que são exemplo o título *Petition of Right*, que traduzimos por Petição do Direito, efetuando uma tradução-transparente (texto 6, linha 18, p. 119 / original: linha 35, p. 172), ou a referência apenas parcial *Covenant* (texto 1, linha 21, p. 50 / original: linha 6, p. 13), constante do título do documento *Solemn League and Covenant for the reformation and defence of religion, the honour and happiness of the king, and the peace and safety of the three kingdoms of England, Scotland and Ireland*, acordado pela Câmara dos Comuns a 25 de Setembro de 1643. De acordo com a pesquisa que realizámos²⁸, aquele termo significa um «solemn agreement between the members of the church to act together in harmony with the precepts of the gospel» ou «a formal agreement». Em português, o termo ‘tratado’, que substitui o termo ‘convenção’ no final do século XVII, não tem, no entanto, o significado de acordo sobre religião²⁹. Já o termo ‘convénio’ que além de significar um acordo, significa também «convenção», liga-se também aos

²⁴ Brailsford: 1983, 329.

²⁵ Wootton: 2006, 412.

²⁶ *Online Etymological Dictionary*, 2012,

http://www.etymonline.com/index.php?allowed_in_frame=0&search=agreement&searchmode=none,
acedido em 06-07-2013.

²⁷ *Dicionário Houaiss, Tomo I*, 2003, p. 84.

²⁸ *Webster's*, 1996, 465.

²⁹ *Dicionário Houaiss, Tomo VI*, 2003, 3470.

«convenistas», àqueles que adeririam ao «Convénio Nacional da Escócia»³⁰, ou seja, ao *National Covenant* acordado pelos presbiterianos escoceses em 1638³¹. Por esta razão, escolhemos este último termo. Devido ao pouco conhecimento sobre esta obra na cultura de chegada indicamos o seu título completo em nota de rodapé.

Salientamos, por último, que também o nome do grupo político a que pertencem os autores destes textos foi mantido na língua de chegada: *Levellers* (texto 5, linha 4, p. 107 / original: linha 5, p. 158).

Formas de tratamento

Problemáticas foram igualmente as formas de tratamento atualizadas em alguns textos originais. No primeiro texto a forma *Mr.* (linha 28, p. 63 / original: linha 34, p. 29), que, segundo Terttu Nevalainen (2006, 137-140), significava *master* (tal como *Mrs.* significava *mistress*). Acrescente-se que no século XVII este modo de tratamento era aplicado somente aos *esquires* e aos *gentlemen*, ou seja somente à *gentry*, a pequena aristocracia, propriamente dita. No entanto, desde o século XVI que esta forma estava a liberalizar-se, começando a ser aplicada também a mercadores que faziam negócios no estrangeiro e a detentores de terras. Deste modo, considerámos que utilizar a forma *Sr.* levaria a um claro equívoco por parte do leitor de chegada. Optar por Mestre causaria alguma estranheza e poderia conduzir a leituras erróneas. Não tendo conseguido confirmar o modo de tratamento utilizado na mesma época na língua de chegada para pessoas de semelhante condição, optámos por omiti-lo (Baker: 2006, 42-43).

Já no que diz respeito a *Sir*, optámos pela forma Senhor (texto 3, linha 4, p. 82 / original: linha 1, p. 55). Se no séc. XVII eram comuns as fórmulas nominais do tipo Vossa Mercê (V.M.), Vossa Senhoria, elas eram formas de reverência, o que nos parece não ser o caso aqui. Apesar de não termos encontrado esta forma de tratamento em vários documentos portugueses consultados relativos ao século em questão, pois que as formas substantivas que levam verbo para 3.^a pessoa (como, "senhor...") começam a difundir-se só a partir de finais do séc. XVIII, optámos, mesmo assim, por usá-la, acreditando que transmitirá o tom do original ao leitor de chegada.

Também no caso de *gentleman* (texto 3, linha 32, p. 94 / original: linha 20, p. 70) optámos pelo equivalente cultural senhor. Estratégia que de forma semelhante

³⁰ Correia: *Volume VII*, -, 594.

³¹ *Webster's*, 1996, 1279.

utilizámos ao traduzir *right honourable* por mui ilustres (texto 5, linha 113, p. 103 / original: linha 20, p. 166). No entanto, traduzimos literalmente *his excellency* por sua excelência (texto 5, linha 22, p. 113 / original: linha 19, p. 166).

Elementos de Intertextualidade

Afirmámos acima que a tradução de títulos de obras não foi fácil. Mais difícil ainda se tornou esta tarefa quando nos deparámos com a apropriação de outras vozes em vários textos. Uma delas é a de Maquiavel através da expressão: *divide et impera*, que é objeto da glosa intratextual *divide and prevail* (texto 2, linha 20, p. 73 / original: linhas 21-22, p. 43), a qual acabámos por traduzir literalmente por divide e prevalece. No caso de citações mais longas, como as diversas existentes no primeiro texto de *Letter of the Ministers of the City of London, Presented the First of January, 1645*, ou no terceiro texto dos *Institutes*, de Edward Coke, elas foram traduzidas seguindo os mesmos princípios genéricos dos textos aqui apresentados, procurando-se transmitir as peculiaridades estilísticas e ideológicas que evidenciam no original.

Mas é o texto bíblico que todos os autores convocam, através de citações diretas ou de alguma outra forma integradas no seu discurso. Não tendo conhecimento das línguas hebraica, grega ou latina, seria impossível recorrer às respetivas versões da Bíblia de modo a poder compará-las com as versões inglesas atualizadas nos textos em questão; seria também imprudente efetuarmos nós a tradução das mesmas só a partir da língua inglesa, uma vez que poderíamos não só de alguma forma desvirtuar as fontes de autoridade seguidas pelos autores respetivos, como também as versões já sancionadas em língua materna. Assim, optámos por nos apoiar em três destas: (1) a de António Augusto Tavares *et al.*³²; (2) a de Américo Henriques *et al.*³³; e (3) a de João Ferreira de Almeida³⁴. Cada caso foi ponderado por si mesmo, mas da comparação entre estas versões relativamente a cada um deles foi, regra geral, utilizada a tradução de Américo Henriques *et al.* por melhor corresponder, assim o julgámos, ao espírito do original.

Veja-se, contudo, a título de exemplo, o início do primeiro texto, em que o autor cita 2 Coríntios 11: 14-15 (linhas 7-10, p. 47 / original: linhas 7-11, p. 9), que é no original uma citação da Bíblia de Genebra, de 1560, Bíblia esta, de orientação

³² *Bíblia Sagrada*, 1996.

³³ *Bíblia Sagrada*, 2008.

³⁴ *A Bíblia Sagrada*, 1965.

Protestante, que, depois de 1616, permaneceu com um uso alargado entre os radicais (tendo, contudo, de ser importada ilegalmente da Holanda, e tendo a sua impressão cessado em 1644³⁵) – quando a denominada *King James Bible*, de 1611, de orientação Anglicana, também conhecida como ‘Versão Autorizada’, era a nova tradução dominante e de uso regular. Optámos, por isso, aqui, por recorrer à versão de João Ferreira de Almeida, a versão mais antiga daquelas três e bastante próxima da citação no texto inglês.

Compare-se este procedimento com o de 1 Samuel 12: 23-25 (texto 2, linhas 24-27, p. 80 / original: linhas 12-17, p. 53), citação da *Bíblia King James*, mas não indicada como tal pelo autor, em que escolhemos a versão de Américo Henriques *et al.* pelo motivo acima apontado. Neste caso, identificamos em nota de rodapé a versão Portuguesa utilizada.

Nem sempre a citação presente no original é isenta de modificação, como acontece, por exemplo, em 1 Coríntios 13: 4-7 (texto 3, linhas 25-27, p. 91 / original: linhas 3-6, p. 67). Na verdade, esta citação apresenta algumas divergências com a versão da *Bíblia King James*, como facilmente se observa:

Texto	<i>Bíblia King James</i>
«suffers long, is kind, envieth not, exalteth not itself, seeketh not its own, is not easily provoked, thinketh no evil; beareth all things, believeth all things, hopeth all things, endureth all things»	«Charity suffereth long, and is kind; charity envieth not; charity vaunteth not itself, is not puffed up, / Doth not behave itself unseemly, seeketh not her own, is not easily provoked, thinketh no evil; / Rejoiceth not in iniquity, but rejoiceth in the truth; / Beareth all things, believeth all things, hopeth all things, endureth all things.» ³⁶

Tabela 2. Comparação de 1 Coríntios 13: 4-7 entre *Bíblia King James* e a citação presente no texto

Num primeiro momento, pensámos poder tratar-se de uma apropriação simultânea da Bíblia de Genebra, mas da comparação efetuada percebemos que não seria o caso, pela atualização que esta faz, por exemplo, do nome *Loue*

³⁵ Knowles: 1997, 95.

³⁶ «1 Corinthians Chapter 13», 2013, <http://www.kingjamesbibleonline.org/1-Corinthians-Chapter-13/>, acedido em 14-06-2013.

(«Loue suffereth long: it is bountiful: loue enuieth not: loue doeth not boaft it felf: it is not puffed vp: / It difdaineth not: it fekeeth not her owne things: it is not prouoked to anger: it thinketh no euil: / It reioyceth not in iniquitie , but reioyceth in the trueth: / It Suffreth all things: it beleueth all things: it hopeth all things : it endureth all things.»³⁷)

o qual é representativo de questões seculares e de polémica entre protestantes e católicos relativamente a palavras-chave da Bíblia, naturalmente com consequências relevantes na interpretação da sua mensagem (Knowles: 1997, 73-75). Ainda que a denominada Versão Autorizada tenha optado por *charity*, o autor terá citado de cor, ou acentuado somente os aspetos da mesma que julgou relevantes na sua argumentação. Optámos, assim, por utilizar a versão de João Ferreira de Almeida, pois é a que refere o substantivo *caridade*, para além de ser mais próxima do original. Ajustámos, pois, os cortes constantes do original e transcrevemos o texto completo por meio de inserção de nota de tradutor.

Na generalidade das vezes, no entanto, a apropriação da Bíblia é feita de forma indireta. Por vezes apenas por meio de uma palavra; noutras por meio de frases. Ilustramo-lo por meio dos exemplos seguintes:

- *anakims*, que traduzimos por *anaquitas* (texto 2, linha 9, p. 79 / original: linha 17, p. 51) e que em Américo Henriques *et al.*, versão que usámos por ser a que mais informação fornece sobre o termo, é traduzido por «Filhos de Anac ou anaquitas»³⁸. Em António Augusto Tavares *et al.* é também usado o termo «Anac»³⁹, sendo que em João Ferreira de Almeida o nome surge com a grafia «Enac»⁴⁰;

- *coat* (texto 1, linha 18, p. 49 / original: linha 30, p. 11) que em Américo Henriques *et al.*⁴¹ e João Ferreira de Almeida⁴² é traduzido como túnica, mas em António Augusto Tavares *et al.*⁴³ é-o como capa. Optámos por túnica por ser o termo comum àquelas duas versões.

- *Gold that can't abide a trial* (texto 1, linha 16, p. 57 / original: linha 30, p. 21), que é uma referência a Apocalipse 3: 18-19. Em virtude de este ser também o título de um outro panfleto daquele mesmo autor, ponderámos, num primeiro momento, optar

³⁷ «I Corinthians chap. XIII», 2004, 1113, <http://archive.org/details/TheGenevaBible1560>, acessido em 15-06-2013.

³⁸ *Bíblia Sagrada*, 2008, 262, nota 28.

³⁹ *Bíblia Sagrada*, 1996, 183.

⁴⁰ *A Bíblia Sagrada*, 1965, 162.

⁴¹ *Bíblia Sagrada*, 2008, 76-77.

⁴² *A Bíblia Sagrada*, 1965, 44-45.

⁴³ *Bíblia Sagrada*, 1996, 40-41.

pela tradução de João Ferreira de Almeida: «ouro provado no fogo»⁴⁴, fazendo uso, pois, da mesma condensação. Acabámos, contudo, por seguir a tradução de Américo Henriques *et al*⁴⁵ – ouro incapaz de aguentar o tribunal da purificação – pois que a especificação assim dada seria mais consentânea com o contexto respetivo.

Salientamos que em todos os casos de referência bíblica indireta optámos por proceder à sua identificação, por meio de inserção de nota de tradutor.

Um outro aspeto a considerar prendeu-se com o recurso a termos e expressões em Latim. Saliente-se que no período revolucionário em que os panfletos que traduzimos foram produzidos, o significativo grau de literacia por parte de um público leitor já não era só próprio da igreja e da aristocracia, mas estendia-se às classes mais baixas da sociedade. Isso assim pressupõe a estimativa de 22000 panfletos e jornais publicados entre 1640 e 1660⁴⁶. Ora pretendendo chegar a um público vasto, e formar a opinião pública, os escritores mais radicais – em que se incluíam os *Levellers* – fizeram uso de uma nova linguagem, que mais facilmente seria compreendida, para disseminarem uma mensagem social e política. O texto bíblico e conceitos religiosos, a par de outros, constituíram então um bom reservatório de conhecimento partilhado para atingirem tal fim. A convocação de outras vozes e de outros textos para o seu discurso, escrito em língua inglesa, seria assim natural, não só para o público mais vasto, como também para o mais erudito, de que eram exemplo os membros do Parlamento. Até porque na estratégia de persuasão desenhada pelos autores, o uso de fontes em latim reforçaria certamente também a sua própria autoridade junto do público-alvo. Acreditando que a manutenção de tais vozes originais não ofereceria dificuldade ao potencial leitor português, decidimos mantê-las. Até porque em alguns casos, à semelhança do original, é fornecida a glosa intratextual daqueles termos ou expressões, como se observa nos segmentos que transcrevemos

⁴⁴ *A Bíblia Sagrada*, 1965, 278.

⁴⁵ *Bíblia Sagrada*, 2008, 2032.

⁴⁶ Knowles: 1997, 95.

Original	Tradução	Referência
<i>Divide et impera</i> , divide and prevail	<i>Divide et impera</i> , divide e prevalece	texto 2, linha 20, p. 73 / original: linhas 21-22, p. 43
...chapter 29 of Magna Carta, it is said, ' <i>secundum legem et consuetudinem Angliae</i> ' (after the law and custom of England) ' <i>non regis Angliae</i> ' (not of the king of England) — 'lest it might be thought to bind the king only, <i>nec populi Angliae</i> , not the people of England; 'but that the law might tend to all, it is said, <i>per legem terra</i> , by the law of the land'	...no capítulo 29 da Magna Carta, está dito, « <i>secundum legem et consuetudinem Angliae</i> » (de acordo com a lei e costume de Inglaterra) « <i>non regis Angliae</i> » (não do rei de Inglaterra) – a não ser que seja pensado para obrigar apenas o rei, <i>nec populi Angliae</i> , não o povo de Inglaterra; «mas que a lei possa servir a todos, diz-se, <i>per legem terra</i> , pela lei do país».	texto 3, linhas 14-17, p. 85 / original: linhas 23-27, p. 58
... <i>ultra posse non est esse</i> : there is no being beyond the power of being.	... <i>ultra posse non est esse</i> : não existe nenhum ser para além do poder do ser.	texto 3, linha 7, p. 89 / original: linhas 17-18, p. 63
... <i>omne simile generas simile</i> : every like begets its like.	... <i>omne simile generas simile</i> : o semelhante gera o seu semelhante.	texto 3, linha 22, p. 89 / original: linhas 2-3, p. 64

Tabela 3. Exemplo de expressões latinas alvo de glosa intratextual no original e na tradução

Substantivos

À semelhança de ocorrências acima ilustradas, também no que diz respeito a alguns elementos desta classe lexical procedemos a investigação e avaliação de possíveis tomadas-de-decisão, por um lado, de forma isolada, e por outro, atendendo às relações de coesão e coerência discursivas, não ignorando os condicionalismos impostos pela realidade sociocultural de chegada. Os exemplos que agora fornecemos ilustram o que acabamos de dizer:

- *liberty* e *freedom*. Quentin Skinner, referindo-se aos atores políticos e às teorias político-filosóficas dos anos da guerra civil inglesa, afirma que estes dois termos eram utilizados de forma indiferente, uma vez que «nothing of philosophical importance is felt to hang on the differences»⁴⁷. Essa não é, no entanto, a opinião de Hanna Fenichel Pitkin que defende que «there are indeed significant differences in meaning»⁴⁸. Por um lado, o substantivo *liberty* parece mais formal, racional, e limitado do que *freedom*, implicando isenções dentro de um sistema de regras, ou seja, permissões; por outro, *freedom* «threatens to engulf the self», indiciando algo que pode chegar mesmo a

⁴⁷ Skinner: 2012, 17, nota 53.

⁴⁸ Pitkin: 1988, 547.

implicar a perda de todos os limites⁴⁹. Mas Pitkin alerta-nos também para o cuidado a ter entre um e outro, uma vez que as conotações políticas se alteram com o tempo e a história⁵⁰. Assim, considerando este alerta – de que existe de facto uma diferença importante entre ambos os termos – mas conscientes de que em português não existe uma tal distinção, e de que regra geral os autores desta época os utilizam de forma indiscriminada, utilizamos o substantivo *liberdade* para traduzir ambos na generalidade das vezes. No entanto, no terceiro texto, ao contrário do que sucede na generalidade dos textos em questão, os substantivos *liberty* e *freedom* têm claramente sentidos diferentes. Deste modo, e seguindo a indicação de Pitkin, optámos por efetuar uma expansão, acrescentado a informação suplementar que só a palavra *liberdade* não conseguiria transmitir sobre cada uma das originais. Assim, *liberty* e *freedom* são traduzidas por *liberdade civil* e *liberdade individual* (linhas 14-15, p. 82 / original: linha 12, p. 55);

- *toleration*. Aparentemente de fácil tradução literal – tolerância (texto 1, linha 1, p. 47 / original: linha 1, p. 9) – este substantivo mereceu-nos, contudo, alguma reflexão, sobretudo em virtude do contexto religioso-político em que foi atualizado. Na verdade, o substantivo inglês *toleration* tem a sua raiz etimológica em *toleratio*, entrando na língua inglesa no início do século XVI com o sentido de ‘suportar’, ganhando no século XVII, em contexto religioso, o seu sentido de ‘aceitação de outras práticas e crenças religiosas’. Já desde o final do século XIV e início do século XV tinha entrado no inglês médio, também através do latim, a palavra *tolerance*, que também tinha o sentido de ‘suportar’, ganhando posteriormente o sentido de ‘aceitação do outro e do diferente’.⁵¹ Mas este substantivo parece ter um carácter mais ligado aos ‘atos e opções do indivíduo’, contrariamente à primeira que parece ter um carácter mais de grupo ou comunidade, bem como um carácter mais religioso. Por sua vez, o substantivo tolerância em português advém também do latim *tolerantia*, com o sentido de ‘suportar’ ou até mesmo de ‘paciência’.⁵² No entanto, ele só entra no léxico português na segunda metade do século XVII⁵³, apesar de o verbo ‘tolerar’ já vir do século XVI⁵⁴, tendo adquirido, mais tarde, também em português o sentido de tolerância eclesiástica⁵⁵.

⁴⁹ Pitkin: 1988, 543.

⁵⁰ Pitkin: 1988, 543.

⁵¹ *Online Etymological Dictionary*, 2012, http://www.etymonline.com/index.php?allowed_in_frame=0&search=toleration&searchmode=none, acessado em 27-03-2013.

⁵² *Webster's*, 1996, 1992.

⁵³ *Dicionário Houaiss*, Tomo VI, 2003, 3535.

⁵⁴ Machado: *Quinto Volume*, 2003, 312.

⁵⁵ *Dicionário Houaiss*, Tomo VI, 2003, 3535.

Parece-nos, ainda assim, que, apesar das diferenças entre o termo inglês *toleration* e o português ‘tolerância’, especialmente reveladas no momento da entrada na língua, o grau de equivalência entre eles é considerável, não fazendo sentido optar por outro termo na língua de chegada;

- *burgesses*, substantivo atualizado no segundo texto (linha 1, p. 69 / original: linha 31, p. 37), o qual traduzimos por: representantes do burgo no parlamento. Neste caso, optámos por efetuar uma paráfrase, ou seja, recorremos a «unpacking the meaning of the source item» (Baker: 2011, 38), pois que nos pareceu a solução que melhor equivaleria à realidade comunicativa do texto de chegada;

- *dean*, que traduzimos por decano (texto 1, linha 29, p. 63 / original: linha 34, p. 29), porquanto *dean* provem do latim *decanus* via o francês *deien*⁵⁶ com significado idêntico ao dos substantivos portugueses ‘decano’ e ‘deão’: «membro mais antigo»⁵⁷, ou líder de dez monges ou clérigos⁵⁸. Se ‘deão’ tem a mesma raiz que *dean*, tendo ambos a mesma origem latina⁵⁹, o termo inglês também significa reitor de um colégio ou estabelecimento de ensino e por isso o termo ‘decano’ será mais facilmente associado a esse cargo pelo leitor da língua de chegada pois este significa também em português o «professor mais antigo»⁶⁰;

- *commissioners*, traduzido por representantes (texto 2, linha 7, p. 65 / original: linha 8, p. 33), e não pela forma literal comissários. Na verdade, o substantivo inglês significa não só «a person commissioned to act officially» mas também «a government official or representative in charge of a department of district»⁶¹. Em português, o substantivo ‘comissário’ significa alguém que «desempenha uma comissão, delegado» e até «indivíduo que desempenha, em carácter temporário, determinada missão para o governo ou o representa», mas aqui estamos perante alguém que representa o governo numa outra instituição⁶². Neste caso, pelo contrário, estamos a referir-nos àqueles que foram escolhidos pelos cidadãos para os representarem na Câmara, daí que tenhamos optado por ‘representantes’, um equivalente cultural mais preciso (Newmark 1987, 82-83);

⁵⁶ *Online Etymological Dictionary*, 2012, http://www.etymonline.com/index.php?allowed_in_frame=0&search=dean&searchmode=none, acessido em 07-05-2013.

⁵⁷ *Dicionário Houaiss, Tomo III*, Lisboa, 2003, 1185.

⁵⁸ Machado: *Segundo Volume*, 2003, 285.

⁵⁹ Machado: *Quinto Volume*, 2003, 285.

⁶⁰ *Dicionário Houaiss, Tomo III*, 2003, 1190.

⁶¹ *Webster's*, 1996, 412.

⁶² *Dicionário Houaiss, Tomo V*, 2003, 999-1000.

- *Commonwealth* (texto 1, linha 13, p. 47 / original: linha 16, p. 9) é um substantivo que ocorre em mais do que um texto, mas que, por ser marcado historicamente por instituições contemporâneas ou posteriores aos textos, não foi de fácil solução. Sabemos, por um lado, que o termo surge no início do século XV, com o sentido de bem comum ou até de corpo político, interligado com o termo *commonweal*, e ainda hoje mantem este sentido de bem comum ou até de corpo ou conjunto de toda a população de uma nação ou estado⁶³. Por outro, após a execução de Carlos I em 1649, e com o fim da monarquia, iniciou-se o período a que se chamou de Commonwealth, podendo este período ser encarado como indo até ao começo do Protetorado de Cromwell em 1653 ou até à reimplantação da monarquia com Carlos II em 1660. Mas só mais tarde começou este substantivo a indicar um grupo de estados soberanos, uma confederação de estados ou até mesmo a ser utilizado ao invés do termo estado⁶⁴. Tendo em conta as datas de produção dos primeiros textos, não faz qualquer sentido pressupor que se pode aplicar as duas últimas definições. Neste sentido, optámos pelo equivalente português comunidade, que surge na língua portuguesa no século XV vindo do latim com o sentido de «comunidade, estado (carácter) comum; instinto social, espírito de sociedade»⁶⁵. Este substantivo mantém esta ideia de «comunhão», «concordância, concerto», «conjunto de habitantes de um mesmo Estado» e até inclusivamente «o estado»⁶⁶. O sentido de 'bem comum' perde-se um pouco, bem como as posteriores noções presentes acima, é certo, mas estas estavam também vedadas aos leitores, e ao redator, do texto de partida à época.

No quinto e sexto textos (texto 5, linha 7, p.107 / original: linha 8 p. 158; e texto 6, linha 14, p. 115 / original: linha 18 p. 168), no entanto, as respetivas datas de composição deixam de impedir as outras leituras, uma vez que eles são posteriores à execução do Rei Carlos I. É, todavia, de referir que os *Levellers* «after sitting in sullen silence for three months after the king's execution, renounced and defied the Commonwealth that the officers had set up, and recurred to their own political Project, the Agreement of the People»⁶⁷. Deste modo, apesar de *Commonwealth* significar o novo regime que se inicia a partir de Novembro de 1648, é necessário ter em mente que os *Levellers* não eram apoiantes deste regime e que, por isso, quando o termo é usado

⁶³ Webster's, 1996, 413.

⁶⁴ Webster's, 1996, 413.

⁶⁵ Machado: *Segundo Volume*, 2003, 198.

⁶⁶ *Dicionário Houaiss, Tomo II*, 2003, 1014.

⁶⁷ Pease: 2012, 258.

por eles ainda é na generalidade das vezes com o seu sentido anterior de ‘comunidade’ ou daquilo que lhe pertence. Assim, mantivemos a tradução do termo de forma idêntica à dos textos anteriores;

- *people* é também exemplificativo da necessidade de se adquirir sempre o maior conhecimento possível sobre uma palavra, o texto e a cultura em que ela é usada (texto 1, linha 14, p. 47 / original: linha 18, p. 9). Entrando no léxico inglês nos finais do século XIII, com o sentido de «humans, persons in general» mas já com um sentido adquirido do latim de «a people, nation; body of citizens; a multitude, crowd, throng», e até de conjunto de pessoas que constituem uma comunidade⁶⁸, o termo significa as pessoas em geral ou o conjunto de pessoas que constituem a comunidade, mas significa também «the ordinary persons, as distinguished from those who have wealth, rank, influence, etc». Quando é seguido de um verbo no plural e atualizado com um pronome plural significa as ‘pessoas’, quando é utilizado no singular, significa «an entire body of persons who constitute a community or other group by virtue of a common culture, history, etc»⁶⁹. Neste caso, temos o problema de o termo ‘povo’ estar demasiado marcado pelo discurso político de esquerda e poder levar o leitor do texto de chegada a associações com algumas ideologias políticas, nomeadamente a comunista ou a socialista, apesar de ser o mais equivalente ao significar tanto «conjunto de pessoas que vivem em comunidade», como «conjunto de pessoas que pertencem à classe mais pobre» ou até «cidadãos de um país»⁷⁰. É, no entanto, preferível manter a ambiguidade quando possível, uma vez que, apesar do aspeto vanguardista do partido político *Leveller* e até de algumas teorias relevantes que os consideram como pré-marxistas⁷¹, existem também outros autores⁷² que não sustentam essa opinião sobre o seu pensamento político, colocando-os antes como defensores de um constitucionalismo liberal ou de uma individualismo possessivo respetivamente. Mas uma palavra como ‘plebe’, por exemplo, tem consequências ainda mais negativas, e seria, por isso, mais desajustada em termos de equivalência cultural, ao passo que utilizar sempre ‘pessoas’ provocaria na maioria dos enunciados uma clara estranheza ao leitor de chegada. Optámos, pois, por fazer uso de duas aceções, utilizando ‘pessoas’ e ‘povo’. Sabemos

⁶⁸ *Online Etymological Dictionary*, 2012, http://www.etymonline.com/index.php?allowed_in_frame=0&search=people&searchmode=none, acessado em 03-05-2013.

⁶⁹ *Webster's*, 1996, 1436.

⁷⁰ *Dicionário Houaiss*, Tomo V, 2003, 2947.

⁷¹ *vide* Brailsford: 1983.

⁷² *vide* Pease: 2012 e Macpherson: 2011.

dos riscos relativos ao segundo caso, como evidenciámos acima, mas, mesmo assim, parece-nos a mais adequada na maioria dos segmentos;

- *degree*, substantivo que foi também traduzido de duas formas diferentes: no primeiro texto, foi traduzido pelo equivalente cultural: classes (linha 12, p. 53 / original: linha 34, p. 17), mas no quarto texto foi traduzido por: posição social (linha 15, p. 99 / original: linha 2, p. 95). Tomámos esta opção porque no primeiro caso se refere a géneros ou tipos de homens, enquanto no segundo caso se refere à posição social ou à classe socioeconómica dos indivíduos. Neste segundo caso, optámos por posição social em detrimento de classe por nos parecer que este termo pode também transportar o leitor de chegada para um conceito demasiado marcado ideologicamente. Pelo contrário, o primeiro termo permite transmitir a ideia sem essa carga ideológica que, mesmo considerando os autores como pré-marxistas, estes não poderiam colocar na palavra por razões históricas evidentes: o conceito de luta de classes é-lhes posterior.

Para além destes, destacamos ainda, na tabela abaixo, outros substantivos que nos ofereceram alguma dificuldade, juntamente com as decisões de tradução tomadas, à luz de literatura consultada

Original	Tradução	Processo	Referência		
			Trad.	Original	Texto
task-masters	feitores	equivalente cultural	linha 1, p. 48	linha 5, p. 10	1º
ordinance	decreto	equivalente cultural	linha 7, p. 48	linha 12, p. 10	1º
commonwealthsmen	cidadão	equivalência cultural e alteração para singular	linha 9, p. 48	linha 14, p. 10	1º
remonstrance	reclamação	equivalente cultural	linha 1, p. 65	linha 1, p. 33	2º
gentry	pequena aristocracia	paráfrase (Baker 2006, 38-41)	linha 14, p. 66	linha 19, p. 34	2º
penny	penny	transferência do termo original (Newmark 1987, 99-102)	linha 24, p. 76	linha 23, p. 47	2º
commons	povo	equivalente cultural	linha 15, p. 81	linhas 18-19, p. 54	3º
self-property	propriedade individual	<i>through-translation</i> (Newmark 1987, 84-85)	linha 5, p. 82	linha 4, p. 55	3º
commoners	comuns	tradução literal	linha 33, p. 83	linha 38, p. 57	3º
seisin	posse legal	expansão (Newmark 1987, 90)	linha 5, p. 85	linha 15, p. 58	3º
franchises	direitos civis	paráfrase	linha 7, p. 85	linha 17, p. 58	3º
act	ato	tradução literal	linha 28, p. 85	linha 5, p. 59	3º
grandees	nobres da mais elevada estirpe	paráfrase	linhas 17-18, p. 86	linha 23, p. 60	3º

arrogators	peessoas que se arrogam	paráfrase	linha 35, p. 87	linha 31, p. 61	3°
field	campo de batalha	expansão	linha 25, p. 90	linha 21, p. 65	3°
arrears	soldos em atraso	paráfrase	linhas 26-27, p. 90	linha 24, p. 65	3°
tithe-providence	providência-de-dízimo	<i>through-translation</i>	linha 28, p. 90	linhas 25-26, p. 65	3°
two-subsidy-men	homens-duplamente-taxados	<i>through-translation</i>	linha 31, p. 90	linhas 28-29, p. 65	3°
faggot	pilhas de lenha	expansão	linha 11, p. 91	linha 13, p. 66	3°
speaker	speaker	transferência do termo original	linha 29, p. 94	linha 17, p. 70	3°
usher	oficial de diligências	equivalente cultural	linha 31, p. 94	linha 20, p. 70	3°
fellow-commoners	concidadãos	equivalente cultural	linha 31, p. 99	linha 20, p. 95	4°
community	comunidade	tradução literal	linha 10, p. 102	linha 12, p. 98	4°
principalities	principados	tradução literal	linha 24, p. 107	linha 2, p. 159	5°
misprisions	erros de apreciação e prisões	expansão	linha 30, p. 108	linha 4, p. 160	5°
animosities	ímpetos	equivalente cultural	linha 16, p. 110	linha 6, p. 162	5°
afflictions	sofrimento	equivalência cultural e alteração para singular	linha 7, p. 115	linha 10, p. 168	6°
representative	órgão representativo	expansão	linha 16, p. 117	linha 25, p. 170	6°
servants	criados	equivalente cultural	linha 18, p. 117	linha 28, p. 170	6°
excise	impostos especiais sobre o consumo	paráfrase	linhas 1-2, p. 121	linha 27, p. 174	6°
forces	forças militares	expansão	linha 29, p. 122	linha 31, p. 176	6°

Tabela 4. Exemplos de substantivos e da sua tradução

Adjetivos

No que diz respeito aos adjetivos, destacamos algumas das decisões tomadas. Ilustramos em primeiro lugar *freeborn* (texto 1, linha 31, p. 54 / original: linha 21, p. 18), que, regra geral, significa: livre de nascença, ou seja, o que nascia livre, que não estava sujeito a escravidão, servidão ou vassalagem. Contrariando a composição original, através da junção de dois morfemas livres, traduzimo-lo quase sempre por um só: livre, pois que a redução (Newmark 1987, 90) assim efetuada não impedirá o leitor de chegada de facilmente entender o significado, mediante o contexto em que é usado, conferindo isso simultaneamente maior fluidez ao texto.

Outro exemplo é *faithful*, que acabámos por traduzir por fiéis (texto 2, linha 20, p. 65 / original: linha 23, p. 33). No confronto a que procedemos com o adjetivo ‘leal’, julgámos mais pertinente o que escolhemos, de modo a não perder a ambiguidade veiculada pela ideia de divino presente no original.

No caso de *undutiful* tivemos de efetuar uma expansão para que fosse perceptível ao leitor de chegada o significado do termo original: incumpridores dos vossos deveres (texto 3, linha 32, p. 91 / original: linha 10, p. 67). O mesmo sucedeu com *unserviceable* que traduzimos por: inaptos para servirem (texto 5, linha 6, p. 107 / original: linha 8, p. 158), ou ainda com *communitive*, que traduzimos por: comum numa comunidade (texto 5, linhas 18-19, p. 107 / original: linha 22, p. 158).

Verbos

No que aos verbos diz respeito, ilustramos alguns dos procedimentos seguidos. No segundo texto, por exemplo, tivemos de expandir o sintagma verbal compreendendo o verbo *rustle*, de modo a tentar transmitir a ideia de algo que avança de forma veloz e quase temerária, obtendo, assim: passais ... em apressado galope (texto 2, linha 25, p. 76 / original: linha 23, p. 47). Outro caso em que tivemos de efetuar uma expansão foi *branding*, que alterámos e expandimos para: marcações com ferro em brasa (texto 3, linha 23, p. 90 / original: linha 18, p. 65).

Caso diferente foi o de *reduce it* (texto 5, linha 22, p. 110 / original: linha 13, p. 162), que traduzimos literalmente por: reduzi-lo, no sentido de tentar manter a ideia e ambiguidade do original, especialmente devido às implicações que tal pode ter na leitura ideológica dos textos e do tipo de governo/estado defendido pelos autores.

Advérbios

Na sua maioria, os advérbios não nos ofereceram dificuldade de maior. Ilustramos, contudo, dois deles em que nos detivemos: *friendly* (texto 1, linha 12, p. 47 / original: linha 14, p. 9) e *speedily* (texto 5, linha 15, p. 113 / original: linha 10, p. 166). Quanto ao primeiro, e perante a possibilidade de optar por amigavelmente ou por cordialmente, decidimo-nos por cordialmente, procurando assim melhor veicular o sentimento presente no original: por um lado, é-se cordial para com o leitor,

fornecendo-lhe informação de forma acessível e pouco maçadora; por outro, para com os Presbiterianos (alvo do ataque). Contestando-se as suas ações, deixava-se, todavia, aberta uma via de diálogo e aproximação, caso eles mudassem os seus comportamentos.

Quanto ao segundo advérbio – *speedily* – procedemos a uma expansão, traduzindo por: a muito breve trecho, procurando deste modo transmitir a ideia de proximidade temporal e de urgência.

Expressões fixas/ idiomáticas/provérbios

Traduzir expressões fixas e idiomáticas e provérbios encerra sempre um grau significativo de dificuldade, em virtude da própria definição que lhes é dada. Na verdade, o padrão a que obedece a combinação de duas ou mais palavras que usualmente ocorrem em conjunto numa dada língua – só assim adquirindo significado – é possível num sistema e não noutra, podendo também, naturalmente, sofrer algum tipo de alteração ao longo do tempo. Assim sendo, também neste aspeto o tradutor tem de considerar o carácter dinâmico das línguas em confronto, ao mesmo tempo que se adapta e traduz novas realidades. Consequentemente, detemo-nos abaixo em alguns exemplos de tomadas-de-decisão a que procedemos, assentes em algumas propostas teóricas em que refletimos.

Começamos por ilustrar *different lights and different sights*, que traduzimos por: diferentes entendimentos e diferentes visões (texto 1, linha 5, p. 49 / original: linha 18, p. 11). Apesar de termos considerado o provérbio: ‘cada cabeça sua sentença’, optámos por uma tradução que transmitisse de forma literal a construção original (Baker, 2006, 84-85), devido às relações de referência existentes ao longo deste parágrafo, através da repetição de itens lexicais (Baker, 2006, 192), as quais perderiam daquele modo o seu sentido referencial e de desconstrução da citação presente anteriormente no texto.

Outro exemplo é a expressão *the sinews of war*, usada no quarto texto (linha 8, p. 99 / original: linha 31, p. 94) e a qual traduzimos por *o nervo da guerra*. Apesar de nesta, como noutras expressões fixas de língua inglesa, *sinews* ser normalmente um nome usado no plural, optámos na sua tradução pelo uso do singular, de modo a melhor poder observar a concordância com a especificação do referente que é feita no próprio texto original: o dinheiro.

Para além destes exemplos, elencamos abaixo alguns outros, situando-os e indicando o processo de que foram alvo

Original	Tradução	Processo	Referência
<i>get into the chair</i>	ocupar a cadeira	Transmissão do sentido literal	texto 1, linha 6, p. 48 / original: linhas 9-10, p. 10
<i>Cloud that covers them</i>	nuvem que os cobre	Transmissão do sentido literal (Baker 2006, 84-85)	texto 1, linha 24, p. 48 / original: linha 7, p. 11
<i>as the world goes</i>	como sopram os ventos	Utilização de uma expressão idiomática dissemelhante mas com sentido próximo (Baker 2006, 78-79)	texto 1, linha 3, p. 50 / original: linha 19, p. 12
<i>Shall have as good as they bring</i>	receberá o mesmo que trouxe	Transmissão do sentido literal	texto 1, linhas 13-14, p. 53 / original: linha 11, p. 19
<i>What winds blow</i>	o que trazem os ventos	Utilização de uma expressão idiomática dissemelhante mas com sentido próximo	texto 1, linha 18, p. 56 / original: linhas 26-27, p. 16
<i>Man under heaven</i>	homem algum nesta terra	Utilização de uma expressão idiomática dissemelhante mas com sentido próximo	texto 2, linhas 19-20, p. 67 / original: linha 11, p. 36
<i>Fall to ruin</i>	desmoronaria	Transmissão do sentido literal	texto 2, linha 25, p. 67 / original: linha 4, p. 36
<i>To wit</i>	a saber	Transmissão do sentido literal	texto 2, linha 18, p. 68 / original: linha 6, p. 37
<i>Bow and regulation</i>	esfera de influência	Utilização de uma expressão idiomática dissemelhante mas com sentido próximo	texto 2, linha 33, p. 69 / original: linhas 5-6, p. 39
<i>To the last drop of our blood</i>	até à última gota do nosso sangue	Empréstimo da expressão original (Baker 2006, 79-80)	texto 2, linha 79, p. 10 / original: linhas 16-17, p. 51
<i>Very face thereof</i>	em sua direta oposição	Transmissão do sentido literal	texto 3, linha 19, p. 85 / original: linhas 28-29, p. 58
<i>In full parliament</i>	em sessão plenária do parlamento	Transmissão do sentido literal	texto 3, linha 19, p. 86 / original: linha 2, p. 60
<i>Beyond their master's compass</i>	para além dos limites dos do seu mestre	Transmissão do sentido literal	texto 3, linhas 25-26, p. 89 / original: linha 7, p. 64
<i>Nothing so much as</i>	não é nada de parecido com o que	Paráfrase (Baker 2006, 80-81)	texto 5, linha 24, p. 107 / original: linha 2, p. 159
<i>Like water upon the ground</i>	como água sobre o chão	Empréstimo da expressão original	texto 5, linha 12, p. 108 / original: linha 19, p. 159
<i>All quarters of the land</i>	aos quatro cantos do país	Utilização de uma expressão idiomática dissemelhante mas com sentido próximo	texto 5, linha 13, p. 108 / original: linhas 20-21, p. 159
<i>On all hands</i>	vindos de todos os lados	Utilização de uma expressão idiomática dissemelhante mas com sentido próximo	texto 5, linha 2, p. 113 / original: linha 15, p. 165
<i>Equal rate in the pound</i>	taxa igual por cada libra contada	Transmissão do sentido literal	texto 6, linha 9, p. 121 / original: linha 2, p. 175

Tabela 5. Exemplos de expressões fixas/idiomáticas e sua tradução

Recursos estilísticos / Sintaxe

Comum a todos os textos que traduzimos é a ocorrência de elementos em itálico, o que, em nossa opinião, faz parte da estratégia retórica perseguida pelos seus autores e,

consequentemente, do efeito perlocutório desejado. Tais ocorrências, também atualizadas como marcas de referência deíctica, teriam o propósito de acentuar alguns dos argumentos expostos, o que, assim sendo, nos levou também a mantê-las nos textos de chegada.

Devemos ainda salientar o uso que fizemos da segunda pessoa do plural em alguns dos textos. Sabemos que o pronome de «cerimónia» *vós* «praticamente desapareceu da linguagem corrente do Brasil e de Portugal»; no entanto era utilizado, e ainda o é «em linguagem literária de tom arcaizante», para «tratamento de cerimónia» a «uma só pessoa» ou a «um auditório» (Cunha e Cintra: 2010, 287). O mesmo sucedeu com a segunda pessoa do plural dos verbos que foi substituída pela terceira pessoa (Cunha e Cintra: 2010, 495). O mais natural seria assim a utilização da terceira pessoa do plural, hoje corrente. No entanto, optámos por uma construção arcaizante, na esteira de Newman (1861), a qual permite várias implicações ideológicas (Venutti: 2008, 107). Ou seja, por um lado, conseguimos criar no leitor um sentimento de arcaico que ‘envia’ a tradução para um tempo mais próximo do do original – o século XVII; por outro, ajuda a localizar o Outro numa outra cultura (Venutti: 2008, 266); por outro lado ainda, permite chamar a atenção para esta ‘perda’ linguística, pois é genericamente uma redução do leque de opções da língua, que está a ocorrer, incentivando o leitor a pensar sobre esta situação.

Referimos já que procurámos manter-nos o mais próximo do texto-fonte. Para além dos exemplos fornecidos, a questão de literalidade levantou-se também a nível da frase, mesmo se «the longer the unit, the rarer the one-to-one», como afirma Newmark (1987, 69). O primeiro texto, por exemplo, intitula-se *Toleration justified and persecution condemned*, sendo a nossa tradução: Tolerância justificada e perseguição condenada. Optámos por manter uma tradução bastante próxima do original acreditando que esta solução permite, por um lado, criar um certo grau de estranheza no leitor do texto de chegada, estranheza que se reparte e confunde entre o arcaico e o estrangeiro; e, por outro, manter uma equivalência, diríamos, estética com o original ao ignorar, por exemplo, a marca de determinação (através do uso de artigo definido) e ao conservar a densidade lexical através das formas de participio, procurando assim também manter uma certa musicalidade e poética que a primeira parte do título encerra.

Outro exemplo é o segmento, presente no primeiro texto, *our affections grow cold and dead one towards another* que optámos por traduzir por: os nossos afetos esmorecer de uns para com os outros até morrerem (linha 15, p. 49 / original: linha 25, p. 11),

procurando manter a mesma ideia original, apesar da alteração do padrão sintático, nomeadamente através da introdução de dois verbos, em padrão VS, e de conjunção. Outro exemplo pode ainda ser encontrado no sexto texto, em que optámos por uma expansão, nomeadamente pela introdução de verbo modal em conjunto com o acrescento de uma vírgula, traduzindo o segmento *and the like not to be made nor revived again* (linhas 9-10, p. 120 / original: linha 32, p. 173) por: e não poderão ser elaborados semelhantes, nem estes ser novamente recuperados.

Outro exemplo ainda é o do segmento *I would to god the people – their own friends especially – would but take notice of the fallacy of the reason*. O grau de dificuldade sentida, devemos confessar, foi elevado, devido ao padrão sintático do mesmo. Acabámos por traduzi-lo por: Prouvera a Deus que o povo – e especialmente os seus próprios amigos – não se aperceba da falácia do raciocínio (texto 1, linha 26, p. 50 / original: linhas 10-11, página 13), substituindo, nomeadamente, o sujeito expresso pelo pronome pessoal de 1ª pessoa por pretérito-mais-que-perfeito de verbo irregular e defetivo (prazer) regido pela preposição – a – por ser transitivo indireto, e a conjunção *but* pela negativa não. Julgamos que esta nossa decisão não compromete o sentido do original.

Optámos muito frequentemente por usar do padrão sintático SV, ao contrário de algumas ocorrências VS nos originais, por ser esta a ordem mais frequente na língua de chegada.

No que diz respeito à pontuação, mantivemos a original na maior parte das ocorrências.

III. Contextualização histórico-cultural dos textos-fonte

O primeiro texto que integra o conjunto de textos que escolhemos traduzir no âmbito deste Trabalho de Projeto intitula-se *Toleration justified and persecution condemned* (Tolerância justificada e perseguição condenada). É um panfleto que tem, na coleção do livreiro George Thomason, a data de publicação de 29 de Janeiro de 1646 (Sharp: 2004, viii-ix). O contexto da sua publicação é referenciado no próprio panfleto, ou seja, o mesmo pretende ser uma resposta e uma crítica a *A Letter of the Ministers of the City of London, Presented the First of January, 1645, to the Reverend Assembly of Divines sitting at Westminster, by Authority of Parliament, against Toleration*⁷³ (*Carta dos Ministros da Cidade de Londres, Apresentada no Primeiro de Janeiro de 1645, à Venerável Assembleia dos Divinos em Sessão em Westminster, por Autorização do Parlamento, contra a Tolerância*). Diga-se que os clérigos presbiterianos de Londres a que o título desta obra citada faz alusão pretendiam influenciar o Parlamento a cessar a política (Sharp: 2004, 10, nota 9) iniciada em 1644 de obrigar a Assembleia dos Divinos, também conhecida por Sínodo, a ter em consideração as diferentes opiniões dos seus membros a respeito do governo da igreja, bem como a esforçar-se por criar uma união, ou, pelo menos, a encontrar e a estabelecer algumas regras que permitissem a paz pública e a acomodação das consciências religiosamente mais sensíveis (Sharp: 2004, 24, nota 43), deste modo procurando possibilitar a coabitação das várias seitas (Presbiterianos, Independentes, Sectários, entre outros).

Este panfleto é importante por nos permitir conhecer um pouco melhor o seu autor – William Walwyn – num dos temas que lhe terão sido mais caros ao longo do seu percurso político: a tolerância religiosa. Conhecimento que naturalmente não dispensa também uma breve palavra sobre a sua vida. Walwyn pertencia à próspera classe média sendo inclusivamente membro da *Merchant Adventurers' Company*, (Brailsford: 1983, 59), organização que detinha o monopólio do comércio de tecidos e a qual os *Levellers* muito criticaram precisamente devido a esse monopólio. Casado e pai de vinte filhos aos 45 anos de idade (Pease: 2012, 244), ele era tudo menos o que se imagina ser um radical. Na verdade, os seus mais próximos reconheciam nele uma «inward sweetness

⁷³ Na realidade, a data corresponde ao ano de 1646, pois até 1752 o calendário em vigor era o Juliano e não o Gregoriano, o que fazia com que, por regra, o novo ano só tivesse início a 25 de Março, por isso ao longo dos textos as datas foram ajustadas, quando necessário, ao calendário Gregoriano (Sharp: 2004, xxxv).

and calmness of spirit» (Brailsford: 1983, 60). Era um homem caseiro que nunca viajou para o estrangeiro, e raramente se ausentou de Londres, sendo o seu maior prazer a sua própria biblioteca (Brailsford: 1983, 60). Terminou a vida como boticário, chegando até a publicar, em 1667, um livro de medicina (Sharp: 2004, 213). O seu não radicalismo revela-se também no facto de nunca se ter sentido compelido, como muitos dos seus colegas o fizeram, a afastar-se da sua paróquia, quando nesta se pregava o Presbiterianismo, para se juntar a um dos vários grupos sectários (Robertson: 1951, 98-99), estando mesmo as suas crenças pessoais próximas do Antinomianismo (Pease: 2012, 245). Walwyn acreditava que a salvação era possível para todos e não apenas para alguns escolhidos, bem como que cabia a cada homem e mulher encontrar a verdade cristã por si mesmo (Sharp: 2004, 212). Até meados de 1647 dedica-se nos seus panfletos a defender a tolerância religiosa, evoluindo depois para a ideia de reforma política (Sharp: 2004, 212). As suas crenças religiosas levavam-no a acreditar que a razão teria a capacidade de derrotar qualquer tipo de superstição, ignorância ou intenção maldosa e que, através da discussão e da argumentação, os homens honestos e sérios alcançariam a resposta e a ação acertadas (Robertson: 1951, 99).

Talvez por estas razões, Walwyn nunca foi um líder e um orador popular (Brailsford: 1983, 61) como o foi John Lilburne, a figura mais reconhecida e o líder do partido *Leveller* (Sharp: 2004, 206). Mas é um engano pensar que Walwyn não era uma figura de peso neste movimento. Os mais diversos opositores dos *Levellers* revelam a sua importância quando, por exemplo, William Kiffin⁷⁴ e outros seis divinos publicam, nesse mesmo ano, a obra *Walwyn's Wiles* especialmente destinada a atacar Walwyn (Brailsford: 1983, 541). Em 1649, Kiffin descreve-o inclusivamente como sendo «the evil genius of the Levellers» (Pease: 2012, 243). Foi também um dos quatro líderes dos *Levellers* presos a 28 de Março de 1649 (Brailsford: 1983, 482), quando Cromwell decidiu terminar a atividade do partido (Brailsford: 1983, 481). A sua influência no grupo pode também ser medida pela elaboração de alguns dos documentos mais importantes do partido, como é o caso dos dois *Agreement (Acordos)* ou do texto *A Manifestation (Uma Manifestação)* (Sharp: 2004, 212), textos esses que também traduzimos e aqui apresentamos. Especula-se mesmo se Walwyn, não querendo surgir como figura cimeira do partido, não esteve desde o início deliberadamente a preparar o jovem Lilburne para o papel de líder partidário (Gregg: 2000, 133-134).

⁷⁴ Também por vezes indicado como Kiffen.

Toleration justified and persecution condemned é, pois, lembremo-lo, importante por revelar a posição de Walwyn relativamente à questão da tolerância religiosa, um dos traços centrais da política dos *Levellers*. A relevância de tal questão pode ser demonstrada no facto de terem sido as diferentes visões sobre a tolerância que estiveram na base do fim da aliança entre os *Levellers* e o Exército (Brailsford: 1983, 380). É que, apesar de Cromwell e Ireton, as figuras cimeiras do *New Model Army* (Novo Exército Modelo), renunciarem à imposição por parte do estado de um culto ou religião, ainda assim, continuavam a conferir aos órgãos legislativos e aos magistrados o direito de restringirem a prática do culto e da profissão pública da fé (Brailsford: 1983, 380). Pelo contrário, os *Levellers* defendiam a plena liberdade de culto e profissão de fé, incluindo para Católicos e Judeus, por um lado porque em termos religiosos condenavam todo o género de coerção usada no encaminhamento para a fé, e, por outro, porque em termos seculares – e aqui Walwyn é a principal figura a sustentar esta tese – só através da liberdade de discussão se poderia «hope to arrive at truth or ensure our enjoyment of civil liberty» (Brailsford: 1983, 380). Este pensamento viria a culminar com o seu ataque à própria noção de uma igreja estatal (Wootton: 2006, 418).

O segundo texto que seleccionámos para este Trabalho intitula-se *A remonstrance of many thousand citizens...* (Uma reclamação de muitos milhares de cidadãos...), da autoria de Richard Overton e William Walwyn. Publicado em 7 de Julho de 1646, este texto procura conjugar algumas das preocupações das três principais figuras do partido: John Lilburne, William Walwyn e Richard Overton (Sharp: 2004, ix). Pode-se inclusivamente afirmar que aquela data marca a entrada para a história do partido *Leveller* mesmo que este partido só comece a ser comumente designado por esse nome depois do Outono (Brailsford: 1983, 96). A designação *Leveller* não foi uma escolha dos próprios, bem pelo contrário. Desde cerca do início do século que o termo era aplicado aos camponeses que tentavam recuperar as terras comuns que vinham perdendo devido à divisão dos campos (Brailsford: 1983, 309), e quando foi utilizado para designar o partido pretendia lançar a ideia de que este defendia um nivelamento dos bens dos cidadãos, o que levou a repetidos protestos por parte dos membros do partido e a diversas declarações contra tal intenção (Brailsford: 1983, 310). Isso mesmo se pode verificar tanto em *A Manifestation* (Uma Manifestação), como no último *Agreement* (Acordo), por exemplo.

O ponto central deste texto é a defesa de que a Câmara dos Comuns tinha que reconhecer o dever que o povo lhe havia confiado (linhas 15-20, p. 66 / original: linhas 17-24, p. 33) sendo ela a única instância a poder elaborar, alterar ou anular leis, por ser apenas esta Câmara a eleita pelo povo (linhas 20-21, p. 68 / original: linhas 8-10, p. 37). Na defesa dos poderes da Câmara dos Comuns, os autores deste texto criticam os acontecimentos e o comportamento daquela Câmara nos cinco anos anteriores (linha 8, p. 78 / original: linha 24, p. 49) e enquadram a situação do momento numa interpretação da história Inglesa, desde a conquista Normanda, como um estado de escravidão do país e das suas instituições. Assim, a Câmara teria de reverter as suas políticas (Pease: 2012, 149), devendo, antes de tudo o mais, implementar e defender o direito de todos os cidadãos individuais à sua liberdade de consciência, a igualdade de todos perante a lei, bem como incentivar um conjunto de reformas que permitissem ao povo ser um povo mais livre e terminar a guerra mais rapidamente.

Neste texto, os *Levellers* revelam que já transitaram de um pensamento religioso para um pensamento cívico o qual, no entanto, mantem sempre o aspeto religioso como orientação e sustentáculo (Robertson: 1951, 4). Resultado desta transição é a crença numa *natural law* que é implicitamente uma doutrina de igualdade num sentido radical e absoluto (Robertson: 1951, 71), a qual conduz a uma crença na dignidade e no valor intrínseco do individuo (Pease: 2012, 153).

Apesar de este ser ainda o início do pensamento político dos *Levellers*, o qual evoluirá bastante nos anos seguintes, ainda assim, este texto mostra que «it is impossible to regard the men capable of conceiving of such democracy as mere fanatics» (Pease: 2012, 152); quando muito, podemos considerar as suas ideias como impraticáveis no século XVII, mas eles próprios compreendiam que só após uma educação continuada do povo geração após geração se poderia obter a materialização deste projeto político (Pease: 2012, 152).

O terceiro texto tem por título *An arrow against all tyrants and tyranny* (Uma flecha contra todos os tiranos e a tirania). Publicado em 12 de Outubro de 1646, de autoria de Richard Overton, surge na sequência das propostas apresentadas no texto anterior, centrando-se, como se depreende da sua leitura, na noção dos direitos do individuo e na impossibilidade da sua alienação. Aqui Overton ainda baseará em grande medida os seus argumentos na *Magna Carta* e na *Petition of Right* (Petição do Direito), documentos que eram os pilares da teoria constitucional Inglesa, mas os *Levellers*

rapidamente perceberão que aqueles mesmos documentos não lhes permitiam avançar as suas ideias até onde desejavam (Wootton: 2006, 427). Este é assim um texto que permite clarificar as bases do pensamento constitucional e político dos *Levellers* neste período anterior aos *Agreement (Acordos)*.

Ao contrário de Walwyn, Overton não pertencia à classe média em ascensão, nem tão pouco era um homem discreto. Mais novo alguns anos do que Walwyn, Overton fora ator profissional e ocasionalmente dramaturgo na sua juventude, chegando mesmo a ter uma máquina impressora (Sharp: 2004, 208) e a desempenhar atividade como tipógrafo (Brailsford: 1983, 50). Viveu uma vida relativamente precária e teve três filhos (Brailsford: 1983, 57). O facto de os seus pais terem sido Anabatistas pode explicar algumas das suas ideias, especialmente a sua antipatia pelos advogados e pela possibilidade dos tribunais julgarem pequenas disputas entre vizinhos (Brailsford: 1983, 51), bem como a sua crença de que a alma morre com o corpo, o que levou a que muitas vezes fosse tido por ateu ou descrente (Brailsford: 1983, 52). Para além disso, é também de assinalar o seu gosto pela sátira e o humor, como aliás é visível logo no início deste texto, e o ter sido um pioneiro num género de literatura apologética que se tornaria muito comum nos dois séculos seguintes em Inglaterra e na qual se tenta conciliar religião e ciência (Brailsford: 1983, 52).

É também de assinalar que passou muito tempo da sua vida em diversas batalhas com a justiça, tendo inclusive sido preso por duas vezes. A primeira entre Agosto de 1646 e Setembro de 1647, período em que compõe este texto, e posteriormente em 1649, juntamente com Walwyn, Lilburne e Thomas Price (Sharp: 2004, 208). Mesmo depois do fim dos *Levellers*, ele manter-se-á ativo nas tentativas de derrube do regime de Cromwell, sendo novamente preso em 1659 e 1663 (Sharp: 2004, 208-209).

O primeiro *Agreement of the People (Acordo do Povo)*, cuja tradução apresentamos em quarto lugar, constitui-se como a solução proposta pelos *Levellers* relativamente à questão de uma paz permanente (Pease: 2012, 199). Na verdade, este documento é resultante da «growing consciousness among the rank and file that the army's situation was precarious in the extreme» (Pease: 2012, 200) o que levou a um sentimento de agitação e desconfiança (Brailsford: 1983, 255).

Relembremos que, passando por cima do Parlamento, o projeto de Cromwell e Ireton de estabelecer a paz com o rei Carlos, baseado no documento *Heads of Proposals*, visando ser mais generosos para com o rei do que anteriormente, ao

proporem o seu regresso condicionado e um limite à tirania do Parlamento (Braddick: 2009, 499), aparentemente falhara (Pease: 2012, 200). Deste modo, o rei deixava de ser, novamente, uma opção com que contar na resolução da guerra, mas o Parlamento dominado pelos Presbiterianos também não o era (Pease: 2012, 200), por muitas das razões espelhadas nos textos anteriores. Assim, a generalidade do *New Model Army*, integrando na sua maioria Independentes e Sectários (Brailsford: 1983, 143), sentia-se encurralado. Para piorar a situação, o exército tinha sido obrigado a aquartelar-se em casas particulares, o que provocava o ódio da população (Pease: 2012, 200). Mas ao contrário do que era habitual acontecer, desta vez a raiva e a frustração inspiraram «creative advance in political evolution» (Brailsford: 1983, 255).

No início de Outubro, os cinco regimentos de cavalaria elegeram novos Agentes e Agitadores, ou seja, representantes dos soldados junto dos Oficiais, (Brailsford: 1983, 256) que representavam os pontos de vista dos *Levellers* (Pease: 2012, 201-202). Um primeiro documento, *The Case of the army truly stated* (O Caso do exército verdadeiramente relatado), pretendeu expor os ressentimentos existentes no exército e as suas causas. Mas os *Levellers* já se tinham apercebido de que a Guerra Civil tinha despedaçado as bases constitucionais de Inglaterra, o que os fazia acreditar que se estava perante um «state of nature», antecipando, deste modo, as ideias de Hobbes e Locke (Brailsford: 1983, 259). Esta situação sancionava o recurso a um novo método para combinar os interesses dos soldados e os do povo, e assim se chegou à designação e ideia original do *Agreement of the People* (Pease: 2012, 205).

Este documento, que é a primeira proposta na história para a elaboração de uma constituição escrita baseada em direitos naturais inalienáveis (Wootton: 2006, 412), é, no entanto, de certo modo vago no que os seus autores queriam que fosse adotado (Brailsford: 1983, 263). Ainda assim, contém três princípios essenciais: (1) todos, até os pobres, deveriam ter o direito de voto e, para tal, dever-se-ia abolir qualquer qualificação de propriedade; (2) a assembleia representativa eleita deveria ser a autoridade suprema na feitura de leis, na nomeação de magistrados e na condução da política externa; (3) os poderes do governo deveriam estar limitados pelos princípios da justiça natural. Por sua vez, isto tinha vários significados: que todas as leis se deveriam aplicar de forma igual a todos, não podendo existir bens ou corporações privilegiadas; que todos tinham direito à liberdade de consciência, podendo, por isso, qualquer pessoa divergir de qualquer religião estatal e ter direito à liberdade de expressão; que era

banido o recrutamento compulsivo; e, por fim, que todas as leis deveriam acautelar e não destruir a segurança ou o bem-estar do povo.

A ideia central do documento é, pois, o controlo dos governos pelo povo através de uma lei que tinha origem nele mesmo (Pease: 2012, 215). Ainda assim, ele ficou aquém do que se poderia considerar como uma constituição nacional, uma vez que não fornece uma descrição do governo, cabendo ao Parlamento, na realidade, a tarefa de, posteriormente, redigir a constituição propriamente dita respeitando as restrições presentes no *Agreement of the People* (Pease: 2012, 212).

O quinto texto traduzido intitula-se *A Manifestation* (Uma Manifestação), o qual, se bem que assinado por quatro líderes dos *Levellers*, é, segundo alguns investigadores, somente de autoria de William Walwyn (Brailsford: 1983, 523), datando de 14 de Abril de 1649. Os quatro líderes – John Lilburne, William Walwyn, Richard Overton e Thomas Prince – estando presos desde 28 de Março de 1649 (Pease: 2012, 276), decidiram criar uma terceira versão do *Agreement of the People* como seu último legado político (Brailsford: 1983, 523). Numa espécie de prefácio, Walwyn elabora então *A Manifestation* com o duplo intuito de demonstrar a existência de outros motivos que não o da ambição pessoal para as suas ações e projetos (Pease: 2012, 316) e para pôr um fim a todas as acusações que recaíam sobre o partido e os seus líderes (Brailsford: 1983, 524).

Este derradeiro gesto daqueles *Levellers* não surge no vazio. O final do ano de 1648 e o início de 1649 foi um período determinante na história inglesa e na Guerra Civil. Em Novembro, os acontecimentos políticos conduziram as altas figuras Independentes do exército e os *Levellers* a uma nova tentativa de colaboração (Pease: 2012, 258). Apesar de cada um dos lados olhar para o outro com desconfiança, iniciaram uma tentativa de aproximação e foram escolhidos quatro homens de cada partido para se reunirem (Pease: 2012, 260). Nas conversações havidas, foi decidido criar um comité integrando quatro *Levellers*, quatro oficiais, quatro Independentes da cidade e quatro membros Independentes do Parlamento (Pease: 2012, 263), com vista a redigir um novo *Agreement of the People*. Os *Levellers* tinham exigido, como contrapartida de algumas cedências, que este fosse apresentado à população de imediato, para votação, mas em vez disso os Independentes enviaram-no para o *council of war* (conselho de guerra). Considerando isto uma traição ao acordado, os *Levellers* romperam a aliança e fizeram publicar o documento tal como tinha saído do comité

(Pease: 2012, 264), sendo este o denominado segundo *Agreement of the People*. Pouco depois, o Longo Parlamento foi purgado a mando de Cromwell, e o rei levado a julgamento e executado a 30 de Janeiro de 1649 (Braddick: 2009, 577), acontecimento de fez do rei Carlos um mártir e que, conseqüentemente, fez renascer e aumentar o sentimento a favor da monarquia (Braddick: 2009, 581). Não aceitando a situação política criada nesses meses e o comportamento ditatorial de Cromwell e dos Independentes, os *Levellers* prosseguiram com a sua luta política e a prossecução dos seus objetivos, mas agora contra um novo inimigo (Pease: 2012, 275). Perante isto, foi dada ordem de prisão aos quatro líderes dos *Levellers* acima mencionados (Pease: 2012, 275).

O terceiro e último *Agreement*, publicado em 1 de Maio de 1649, vai bastante mais além do que o primeiro (Pease: 2012, 318), porquanto é a declaração de princípios final, liberta de cedências, dos líderes do partido (Wootton: 2006, 430). Neste texto, denominado *An agreement of the free people of England* (Um acordo do povo livre de Inglaterra), os poderes reservados aos Órgãos Representativos são enumerados de forma mais elaborada (Pease: 2012, 318), deixando de existir qualquer dúvida relativamente ao significado constitucional que os *Levellers* atribuem ao *Agreement*, pois este documento seria o reconhecimento solene por parte da nação e do povo de que o estabelecimento do governo provinha deles (Pease: 2012, 321). Ao contrário dos anteriores, e relembre-se que o segundo é considerado como um «*compromise reached between Levellers and Independents*» (Wootton: 2006, 430), este não é um acordo de interesses, mas sim a declaração da soberania do povo (Pease: 2012, 321). Se, por um lado, o documento não foi aceite pelo povo, tal foi devido à necessidade que ele teria de emergir de um movimento democrático nacional (Pease: 2012, 322), e se, por outro, não foi aceite pelos «*Saints*» (Santos) da Commonwealth, foi porque estes e os *Levellers* estavam em dois extremos opostos do movimento Puritano: os Santos procuravam e encontravam a vontade de Deus nas profecias, nos testemunhos e nas vicissitudes dos acontecimentos políticos e militares, enquanto que os *Levellers* acreditavam que seguiam a orientação de um «*God of Law*» quando procuravam reconstruir a nação com leis que apelavam à razão da humanidade (Pease: 2012, 323-324).

Baseado no princípio da soberania popular, que era fundamental para os *Levellers*, apresentam um programa constitucional que abarca todas as áreas, desde o sistema eleitoral aos direitos civis, da descentralização à defesa. Este era o projeto constitucional

que apresentavam e defendiam em contraposição com o do denominado governo da «*Commonwealth*» (Pease: 2012, 324). Assim, nas palavras de Wootton

«the Levellers were not revolutionaries, but advocates of revolution; not democrats, but nearly so; not secular thinkers, but (for the most part at least) Christians who welcomed for theological reasons the idea of a secular society; not original philosophers, and yet the first to give practical political expression to arguments which had previously seemed no more than hypothetical possibilities.» (2006, 442).

Deste *An agreement of the free people of England* em diante, poucas eram as perspectivas de levar aquelas teorias a bom porto, mas especula-se que Locke foi quase certamente influenciado por elas (Wootton: 2006, 442).

IV. Traduções

Tolerância justificada e perseguição condenada

Numa resposta ou exame à carta dos ministros de Londres, dos quais muitos pertencem ao Sínodo tendo ainda assim elaborado esta carta no Colégio de Sião para que fosse enviada, entre outros, a si mesmos na Assembleia: em nome da reforma e do governo da igreja.

2 Coríntios 11: 14-15: «E não é maravilha, porque o próprio Satanás se transfigura em anjo de luz. Não é muito, pois, que os seus ministros se transfigurem em ministros da justiça, o fim dos quais será conforme as suas obras.¹»

Londres. Impresso no ano de 1646

2

A carta dos ministros³ de Londres à Assembleia dos Divinos em Westminster contra a tolerância, moderadamente examinada, e os seus erros cordatamente revelados, para o benefício dos Independentes e dos Separatistas,⁴ bem como para o bem da comunidade.

Quando recorro a opressão generalizada exercida antes do parlamento sobre boas pessoas conscienciosas na prática da sua religião, e que os presbiterianos não somente sofreram tanto como quaisquer outros nessa circunstância, mas clamaram e lutaram tanto quanto quaisquer outros contra tal, surpreende-me – tendo agora sido removido esse jugo e oferecida por Deus Todo-Poderoso a abençoada oportunidade ao povo e ao seu parlamento de alegrar todos os corações honestos, permitindo uma justa e plena liberdade para servir a Deus sem hipocrisia e de acordo com a persuasão da consciência – que uma seita entre nós, a dos presbiterianos, que têm sido nossos companheiros de jugo, não fique satisfeita em estar livre como os seus irmãos mas se afine nos seus estratégias e esforços até se tornarem nossos senhores. A surpresa é a

¹ Citação conforme a versão de João Ferreira de Almeida (A Bíblia Sagrada: 1965, 210).

² Fim da página de título.

³ O título da carta a que se faz referência é *A Letter of the Ministers of the City of London, Presented the First of January, 1645, to the Reverend Assembly of Divines sitting at Westminster, by Authority of Parliament, against Toleration* (Uma Carta dos Ministros da Cidade de Londres, Apresentada no Primeiro de Janeiro de 1645, à Venerável Assembleia dos Divinos em Sessão em Westminster, por Autorização do Parlamento, contra a Tolerância).

⁴ A Igreja Independente (*Independent*), também chamada de congregacionista reclamava o direito de se reunir separadamente das congregações paroquiais da Igreja Anglicana estabelecida (inicialmente Episcopal e depois Presbiteriana) mantendo-se, no entanto, aberta à possibilidade de os seus membros participarem nessas congregações. Todavia, os Separatistas (*Separatists*), também chamados de Sectários (*Sectaries*), resistiam a qualquer relação com a igreja estabelecida.

mesma que seria caso os Israelitas se tivessem, depois do cativo Egípcio⁵, tornado feitores uns dos outros na terra de Canaã; mas é mais típico deles que foram instruídos pelo nosso Salvador nessa santa regra de fazer aos outros o que eles queriam que os outros lhes fizessem a si.⁶

Para revelar as várias políticas que os presbiterianos usaram para ocupar a cadeira para fora da qual empurraram os bispos, cujo exemplo seguiram em muitos detalhes, particularmente na estratégia, e gradual obtenção, do Decreto para o Licenciamento⁷ sob o pretexto de porem um fim aos escritos do rei, mas intencionalmente obtido e violentamente utilizado contra os Independentes, os Separatistas e qualquer outro cidadão, que ou vê mais do que, ou vê algo contrário aos desígnios do licenciador. Para indicar ao povo como os presbiterianos têm laborado para entrelaçar os seus interesses com os do parlamento, tal como os bispos entrelaçaram os seus com os do rei. Como diária e penosamente importunam o parlamento para estabelecerem o seu governo (ao qual se contentam em chamar de Cristo⁸) e o apoiarem com autoridade e poder compulsivo (o qual por esse mesmo detalhe parece não ser Dele). Para expor os seus *juntos*⁹ e conselheiros privados, as suas petições para o povo simples e ignorante, a instigação das mesmas no Conselho Comunitário¹⁰, e a sua imposição junto dos que escolhem os conselheiros comunitários¹¹ nas eleições do *wardmote*¹², mesmo depois de o parlamento ter demonstrado a sua aversão a tal.¹³ Em resumo, para elencar as suas amargas invetivas nos púlpitos e a estranha liberdade que tomam tanto aí como nos seus escritos, de modo a tornarem os Separatistas e os Independentes odiosos através de escândalos e relatos falsos, confiantes em terem a imprensa nas mãos, meio através do qual ninguém se arriscará a responder. Expor o modo e a profundidade destas condutas não é a intenção deste trabalho.

Apenas achei por bem mencionar estes assuntos para que os presbiterianos possam ver que caminham numa rede¹⁴ – sabeis que não é nenhuma nuvem que os cobre – e que podem temer que a seu tempo poderão ser perçecionados por todo o povo, como já o são por uma muito grande parte dele.

⁵ Vide Génesis 45 até Êxodos 25.

⁶ Vide São Mateus 7: 12.

⁷ Decreto para o Licenciamento (*Ordinance for Licensing*): Por decretos de Junho e Julho de 1643, foram estabelecidas licenças para publicação. Além disso, os textos licenciados eram obrigados a dar entrada nos registos da *Stationer's Company* (corporação, criada em 1557, na cidade de Londres, composta, nomeadamente, por livreiros, editores e distribuidores de materiais e produtos para escrita).

⁸ Reivindicavam que a sua forma de governo da igreja era *jure divino*, por direito, de acordo com a lei de Deus indicada na prática de governo da igreja seguida pelos apóstolos.

⁹ *Junto* era um comité automeado com fins políticos, tendo o termo sido importado do espanhol *junta*.

¹⁰ O Conselho Comunitário (*Common Council*) é uma entidade legislativa local.

¹¹ Os *common councilmen* (conselheiros comunitários) eram os membros do Conselho Comunitário.

¹² O *wardmote* era uma assembleia de cidadãos de um distrito ou divisão administrativa de uma cidade ou vila.

¹³ O clero Presbiteriano era fortemente contrário às políticas conciliatórias do parlamento, e de 1645 em diante esteve por detrás de inúmeras petições de cidadãos ao parlamento defendendo a intolerância religiosa e o presbiterianismo.

¹⁴ Vide Salmo 9: 15 e 16.

A carta dos ministros de Londres, engendrada no conclave do Colégio de Sião¹⁵, é um dos numerosos projetos do clero que não foram elaborados para informação do Sínodo¹⁶ mas para desinformação do povo, sendo o meu objetivo neste momento impedir tal. Apenas retirarei dela o suficiente para o assunto em causa, para a compreensão e para a tolerância.

Carta: «É verdade, devido a diferentes entendimentos e diferentes visões entre irmãos, podem existir opiniões divergentes; no entanto, porque deveria existir alguma separação da comunhão da igreja?»

Porquê? Porque a diferença de opinião se refere a matérias que *respeitam* à comunhão da igreja. Pode-se do mesmo modo perguntar porque é que os homens não se permitem ser hipócritas – como têm de o ser caso queiram comungar nessa comunidade eclesiástica, a qual o seu espírito não consegue aprovar. A questão teria sido bem colocada se se tivesse dito: «devido a diferentes entendimentos e diferentes visões, podem existir opiniões divergentes; no entanto, porque deveriam os nossos corações estar divididos uns dos outros? Porque deveriam o nosso amor e os nossos afetos esmorecer de uns para com os outros até morrerem? Porque não deveríamos nós suportar-nos uns aos outros em paz até que as nossas visões melhorem e o nosso entendimento aumente? *Estas*, penso eu, teriam sido as questões a que um homem verdadeiramente consciencioso procuraria dar resposta.

O que segue em seguida, a saber, «a túnica da igreja pode ser de cores diversas, no entanto porque deveria existir nela qualquer rasgo?» é apenas uma velha lengalenga dos bispos, dita por eles primeiramente em referência aos presbiterianos, e agora por estes mencionada para fazerem soar melhor tudo o que aconteceu anteriormente – o que não tem peso em si mesmo.

Carta: «Não temos nós um critério de verdade: a boa palavra de Deus? E quando todas as coisas são examinadas por essa palavra, nessa altura pode-se rapidamente aderir ao que é melhor; mas primeiro tem de ser conhecido, para ser então examinado posteriormente.»

Concordo facilmente com eles neste ponto: que a palavra de Deus é o critério pelo qual todas as opiniões devem ser examinadas, e que se deve aderir rapidamente ao que é melhor. Mas agora a pergunta tem de ser: «quem devem ser os examinadores?» Se o presbiteriano examina o Independente e o Separatista, é provável que estes se deparem com a mesma censura que os presbiterianos já experimentaram (sendo examinados pelos bispos) e que os bispos encontraram junto do papa. Os adversários não são, por certo, juízes competentes. Mais uma vez, em matérias duvidosas e discutíveis, cada homem deve examinar por si mesmo – e assim o faz cada homem, ou, caso não o faça, deve estar ciente de que vê com os olhos de outro homem e que

¹⁵ O Colégio de Sião (*Sion College*) foi fundado em 1630 através de carta régia do rei Carlos I. Era o local de encontro dos clérigos londrinos, e durante o período da guerra civil inglesa foi local de encontro dos clérigos presbiterianos.

¹⁶ Neste contexto, o Sínodo (*Synod*) significa a Assembleia dos Divinos de Westminster (*Westminster Assembly of Divines*), a qual, por autorização do Parlamento, esteve reunida entre 1643-48 na Capela de Jerusalém da Abadia de Westminster (*Jerusalem Chapel of Westminster Abbey*) para definir o formato e as normas de disciplina do novo governo da igreja que iria substituir o antigo governo episcopal.

abraçou uma opinião não porque esteja de acordo com o seu entendimento, mas por ser a mais segura e a menos problemática tendo em conta a forma como sopram os ventos; ou porque esse homem é dessa opinião (a qual ele reverencia) e realmente acredita que, se não fosse verdade, não seria assim. Posso ser ajudado no meu exame por outros homens, mas nenhum homem, ou espécie de homens, deve examinar por mim, na medida em que antes que uma opinião possa verdadeiramente ser tida como *minha* deve estar de acordo com o meu entendimento. Agora, aqui está a falácia, e encontrá-la-eis em todos os papistas, bispos, presbiterianos ou qualquer outro género de homem que tenha ou possa ter nas suas mãos o poder de perseguição, que eles sempre se consideram a si mesmos como sendo examinadores e juizes competentes de outros homens que difiram deles em julgamento. E nesta fraca suposição (de modo algum permitida) se baseia a maioria das razões e argumentos dos homens acima mencionados.

Eles prosseguem em muito acusando os independentes de não produzirem o seu modelo de governo da igreja. Para dar resposta sobre esta matéria, remeto o leitor para as razões publicadas pelos independentes e fornecidas à Câmara¹⁷ em sua própria defesa¹⁸, à qual os ministros poderiam ter prestado atenção.

Prossigo para as supostas razões lançadas pelos ministros contra a tolerância de independência na igreja.

I

1. A sua primeira razão é «porque os desejos e esforços dos Independentes para uma tolerância são neste momento extremamente imponderados e absurdos», pois «a reforma da religião ainda não está aperfeiçoada e estabelecida entre nós de acordo com o nosso Convénio¹⁹. E porque não poderá a reforma ser finalmente conduzida a tal pureza e perfeição de modo a que consciências verdadeiramente sensíveis possam obter grande satisfação por um dever que entretanto surja?

Prouvera a Deus que o povo – e especialmente os seus próprios amigos – não se aperceba da falácia do raciocínio. Eles desejariam ter a reforma aperfeiçoada de acordo com o Convénio antes de os independentes passarem a ser tolerados. Ou seja, a reforma não está aperfeiçoada de acordo com o Convénio «até o cisma e a heresia estarem extirpados»; coisa que, mais adiante

¹⁷ Câmara dos Comuns (House of Commons).

¹⁸ *A Copy of a Remonstrance Lately Delivered to the Assembly... Declaring the grounds and Reasons of their Declining to Bring into the Assembly their Model of Church Government* (Uma Cópia de uma Reclamação Recentemente Entregue à Assembleia... Declarando os Fundamentos e as Razões da sua Recusa em trazer à Assembleia o seu Modelo de Governo da Igreja), de 1645, da autoria de Thomas Goodwin, Jeremiah Burroughs, entre outros, os quais eram ministros Independentes.

¹⁹ *The Solemn League and Covenant for the reformation and defence of religion, the honour and happiness of the king, and the peace and safety of the three kingdoms of England, Scotland and Ireland* (A Solene Liga e Convénio para a reforma e defesa da religião, a honra e felicidade do rei e a paz e segurança dos três reinos de Inglaterra, Escócia e Irlanda), acordada pela Câmara dos Comuns a 25 de Setembro de 1643, com o objetivo de ganhar os escoceses como aliados contra o rei Carlos I.

nesta carta, eles julgam ser a independência. Assim, a sua caridade julga como mais adequado para se avançar que a independência deveria ser tolerada *depois* de ter sido extirpada. O seu raciocínio e a sua disposição neste ponto são um bom pronúncio para os Independentes. A sua linha de pensamento sobre este assunto é, de facto, absolutamente evidente. Eles desejariam que os Independentes ficassem em silêncio até terem o poder nas suas mãos; e então eles que falem se se atreverem. Certamente, o momento mais adequado para se avançar para a tolerância é quando as câmaras no parlamento estiverem a debater o governo da igreja; uma vez que, se se mantiver tudo como está até ser estabelecido um governo da igreja, todas as ações que podem ser tomadas, mas que parecem derrogar-se por isso – independentemente de quão justas sejam em si mesmas ou de quão boas sejam para a comunidade – terão necessariamente de ser dificilmente obtidas.

E enquanto eles dizem: «E porque não poderá a reforma ser finalmente conduzida a tal pureza e perfeição de modo a que consciências verdadeiramente sensíveis possam obter grande satisfação por um dever que entretanto surja?» observe-se que estes mesmos ministros, na seqüela da sua carta, imputam à frivolidade dos independentes o não estarem em sossego, mas na expectativa de «novas percepções» e «reservas» (como eles dizem) de tal modo que se pensaria que *eles próprios* comungavam de uma certeza. Mas não é coisa nova um certo género de homens protestar contra os outros como sendo crime aquilo de que eles próprios são culpados – embora na verdade não seja crime algum os presbiterianos utilizarem qualquer arma contra os Independentes. Sim, é excelência em qualquer homem ou mulher não ser teimoso e obstinado em qualquer opinião, mas ter um espírito aberto a razões e argumentos contra o que quer que seja que defenda, e abraçar ou rejeitar o que seja se após mais indagação descobrir estar de acordo, ou em dissonância, com a sagrada palavra de Deus. Parece, das práticas dos presbiterianos, desta carta e de outras petições apresentadas expressamente contra a tolerância, que a não ser que os Independentes e Separatistas submetam os seus julgamentos ao deles, nunca serão tolerados, se *eles* o puderem impedir.

2. A sua segunda razão é que «ainda não se sabe qual é o governo dos Independentes; tão pouco permitiriam eles que todo o mundo conhecesse o que sustentam sobre esse assunto, apesar de alguns do seu partido terem protestado ostensivamente contra os peticionários de Londres como sendo conduzidos por cega obediência e aprisionando as suas almas às mangas dos seus padres por desejarem o estabelecimento do governo de Cristo antes de já existir algum modelo seu.»

3. A sua terceira razão vai muito no mesmo sentido.

Eu respondo que os ministros sabem que o governo independente *em geral* é determinado pelos Independentes, isto apesar de eles ainda não terem modelado todos os *detalhes* – os quais são um trabalho de tempo, tal como o foi a construção do governo Presbiteriano. No entanto, os Independentes têm diversas razões para divergirem do caminho dos Presbiterianos, as quais já

expuseram. E apesar de não terem concluído todos os detalhes do seu próprio, mas ainda estarem em indagações e investigações, ainda assim é, no entanto, adequado avançar-se para a tolerância. A razão para tal não é a de eles serem *Independentes*, mas porque *todos os homens* devem ser livres no culto e serviço a Deus; sendo a compulsão o modo de aumentar, não o número de convertidos, mas o de hipócritas. Ao passo que é um caso diferente as pessoas avançarem para o estabelecimento de um governo que não compreendem, nunca o tendo visto, como os petiçãoários de Londres fizeram. Isso é claramente, para os outros homens, uma desistência do entendimento. É certo que os próprios presbiterianos não podem pensar de outro modo, nem tão pouco o povo, após mínima ponderação. Além do mais, os petiçãoários de Londres não desejaram apenas (como aqui os ministros de forma artilosa o dizem) o estabelecimento do governo de Cristo, mas o estabelecimento do governo de Cristo «cujo modelo foi construído pela venerável Assembleia dos Divinos». O qual nunca viram! De tal modo que neste ponto as pessoas foram abusadas pelos divinos por lhes ter sido imposta uma petição na qual supõem que esse governo, que nunca viram, seja o governo de Cristo. Se isto não for o suficiente para revelar aos nossos irmãos laicos a confiança dos divinos na sua capacidade de os persuadir, através de expressão e linguagem elegantes, ao que lhes apraz, e da sua própria ligeireza e flexibilidade em serem assim conduzidos, não sei o que o será.

II

Em segundo lugar, os ministros insistem em «que os desejos e esforços dos Independentes para a tolerância são irrazoáveis e desiguais em diversos pontos».

1. «Parcialmente porque nenhuma tal tolerância foi até este momento estabelecida (tanto quanto saibamos) em qualquer estado Cristão, por magistrados civis.»

A não ser por os ministros estarem tão habituados a falar, sem contraditório, o que lhes vem à mente nos seus púlpitos, nunca teriam por certo permitido que algo tão insultuoso como isto tivesse sido por si avançado. Parece, por esta razão, que *se em algum* estado Cristão a tolerância tivesse sido permitida pela magistratura, não seria irrazoável para o *nosso* estado permiti-lo – sendo nisto a prática dos estados supostamente a regra do que é razoável. Enquanto que *eu* pensava que a prática dos estados Cristãos deve ser julgada pela regra da razão e pela palavra de Deus, e não a razão por eles. Aquilo que é justo e razoável é-o constante e perpetuamente. A prática dos estados, mesmo que Cristãos, é variável, como vemos, diferente de um para o outro e mudando de acordo com a prevalência de grupos específicos, e por esse motivo uma regra por demais incerta do que é razoável. Além do mais, o estado da *Holanda* tolera; e, por isso, o argumento dos ministros, mesmo nessa parte em que lhes parece ser mais forte, mostra estar contra eles. Novamente, se a prática de um estado Cristão for argumento suficiente da razoabilidade da tolerância, o *nosso* estado pode justamente tolerar por ser Cristão

e por eles serem livres de fazer o que qualquer outro estado possa ter anteriormente feito. Mas já passei tempo demasiado num argumento tão fraco.

2. «Parcialmente porque alguns de entre eles declararam solenemente não conseguir suportar o presbiterianismo; e a responsabilização em relação a este ponto é a sua prática nesses locais onde prevalece a independência.»

(1) Parece pouco razoável tolerar os Independentes porque os Independentes não permitiriam (caso tivessem o poder) os presbiterianos. Um argumento muito Cristão, e tirado de Mateus 5: 44: «Amai a vossos inimigos, bendizei os que vos maldizem, fazei bem aos que vos odeiam e orai pelos que vos maltratam e vos perseguem». O quê, esqueceram-se todos os nossos ministros de Londres das instruções do seu Salvador? Será que a sua fúria cega obscurece o seu entendimento e excede a sua piedade a tal ponto? (Os quais parecem agora ser apenas simulados, uma vez que na sua prática eles tornar-se-iam Judeus e gritariam «olho por olho, dente por dente.») Parece que quem quer que seja que se meta com eles receberá o mesmo que trouxe. Alguma vez foi lançada uma tão estranha razão por uma seita de homens que se dizem ministros – ministros de Cristo, também reformadores, que fariam o mundo acreditar que estão prestes a reduzir todos os assuntos Cristãos à excelência original e primitiva de Cristo e dos apóstolos – e que, no entanto, fala e anuncia ao mundo uma razão rancorosa tão expressamente contrária aos preceitos e práticas de Cristo e dos seus seguidores? Para Cristo digo eu, que nos pede que amemos os nossos inimigos, que possamos ser filhos do nosso Pai que está no céu, pois Ele faz com que o sol se levante sobre os bons e os maus e faz cair a chuva sobre os justos e os pecadores. Os ministros deveriam ser como o Mestre. Que desproporção existe aqui! Como se o título fosse tomado para um outro qualquer fim. Sabemos que o Apóstolo²⁰ fala de ministros que se transfiguram em ministros da justiça. Peço a Deus que os *nossos* ministros não o façam. De boa vontade suprimiria eu esses medos e suspeitas, os quais, faça eu o que fizer, nascem em mim das suas palavras e prática. É certo que eles se teriam considerado melhores Cristãos se a descoberta de um mau espírito em qualquer dos Independentes lhes permitisse persegui-los caso tivessem poder (apesar de eu acreditar não existir um que tal) – eu digo que teria sido mais à semelhança de Cristo por parte dos nossos ministros tê-los dissuadido de um vício tão pouco civilizado, tão *pouco Cristão*, do que terem feito disso um argumento para o praticarem eles mesmos. Podiam, pela mesma regra, ser Judeus para o Judeu, Turcos para o Turco, opressores para o opressor, ou fazer qualquer mal a outro que lho faria a eles, se as ações dos outros homens fossem um argumento da razoabilidade de tal. Mas tenho esperança em que os nossos ministros sejam sinceros para, onde virem as suas fraquezas, as abandonarem. Será tanto mais confortável para todos os outros tipos de homens, como no final mais feliz para eles mesmos.

²⁰ Vide citação de 2 Coríntios 11: 14-15 presente no início do texto.

(2) Mais uma vez, considero a vossa sugestão como sendo muito falsa: nomeadamente, que os Independentes, se tivessem o poder, perseguiriam os presbiterianos. No entanto, deixem-me dizer-vos que, de todas as seitas de homens, aqueles que merecem menor aprovação de um estado seriam os perseguidores; não devido às suas consciências na prática e exercício da sua religião (na qual residem os pilares da liberdade) mas porque um espírito perseguidor é o maior inimigo da sociedade humana, é o demolidor do amor e do afeto entre irmãos, a causa das invejas, dos ressentimentos, das divisões e, sim, da própria guerra. Quem seja que lance um olhar imparcial sobre o passado e examine as reais causas e razões da subversão e devastação de estados e países, atribui-lo-á, estou confiante, a nada mais do que à tirania dos príncipes e à perseguição dos padres. De tal modo que todos os estados, ocupando-se dos seus reais interesses – nomeadamente o benefício e a prosperidade do povo – deveriam por todos os meios suprimir em todas as seitas ou classes de homens (sejam papistas²¹, episcopais, presbiterianos, Independentes, Anabatistas²², etc.) o *espírito de domínio e perseguição*, o agitador e perturbador da humanidade, os filhos de Satanás. Sendo Deus todo amor, e tendo-se deste modo revelado a nós, pediu-nos para sermos como ele: misericordiosos, como ele nosso Pai celeste é misericordioso, para suportarmos as fraquezas uns dos outros. Tão pouco nos ditam a razão e a verdadeira sabedoria mais do que fazermos aos outros o que quereríamos que nos fizessem a nós. Esse espírito que é contrário a Deus, à razão e ao bem-estar dos estados – como o espírito de perseguição evidentemente o é – deve ser cuidadosamente observado e prudentemente circunscrito e contido pela sabedoria do poder supremo nas comunidades. Não digo isto para desgraça dos presbiterianos como *presbiterianos*. Pois enquanto tal não os considero perseguidores, uma vez que há alguns (e espero que haja muitos mais como eles) que são defensores zelosos e escrupulosos dessa forma de governo e, ainda assim, são inimigos de um poder compulsivo em matérias de religião. Mas falo apenas com esta finalidade: nomeadamente, para gerar uma aversão justa e Cristã em todo o tipo de homens, tanto presbiterianos como outros, a forçarem todos a seguir uma única forma de culto, mesmo que as outras sejam desagradáveis para os seus espíritos; o que não pode ser feito sem o auxílio deste raivoso e pestilento inimigo da humanidade, a perseguição.

III

Prossigo para a terceira razão dos ministros: «E em parte conceder-lhes, e não a outros sectários que como eles são livres de nascença e têm levado a cabo um serviço tão bom quanto eles para o público (como têm por hábito alegar), será tido por injusto, e uma enorme parcialidade. Mas concedê-la a todos, dificilmente será eximido de impiedade.»

²¹ Modo depreciativo de designar os que pertenciam à Igreja Católica Romana.

²² Era frequente designar os Batistas Ingleses de Anabatistas, sendo a sua marca doutrinária mais significativa a crença em que uma pessoa só poderia ser batizada quando alcançasse a idade adulta.

No que se refere à parte inicial deste argumento, apraz-me concordar em que os sectários têm reivindicações tão boas em relação à liberdade como qualquer outro género de homens: por serem livres de nascença, por serem leais e muito prestáveis para com o seu país nas suas necessidades. A segunda parte do argumento é apenas uma afirmação sem provas. Os ministros pensam por certo que será tida por verdadeira por a dizerem; pois a uma tamanha presunção parecem ter chegado. Enquanto isso, o que pensam eles que o povo *seja* para imaginarem que as suas afirmações vazias são terreno fértil para a crença das pessoas? Eu preferiria que daqui em diante as pessoas aprendessem a ser os seus próprios mestres e a fazerem uso dos seus próprios entendimentos na procura e na crença nas coisas. Que os seus ministros nunca pareçam ser tão instruídos e judiciosos; Deus não lhes deu entendimento para nada. A submissão da mente é a mais ignóbil escravatura, a qual estando em nosso poder manter livre, a sua sujeição demonstra em nós a maior pequenez de espírito.

Mas à reivindicação de que será impiedade concedê-la a todos os sectários, respondo que a palavra ‘sectário’ é aplicável tanto aos presbiterianos como aos Independentes, seja ela tomada no bom sentido dos seguidores de Cristo – tal como, todos os presbiterianos, Independentes, Brownistas²³, Anabatistas e todos os demais que pensam e professam ser – ou tomada, no sentido comum, como os seguidores de alguns, poucos, homens mais eminentes nos seus papéis e capacidades do que outros. E em relação a isto Independentes e presbiterianos são tão culpados quanto os separatistas, e por isso também eles são sectários. Assim, todos os sectários (sejam presbiterianos, Independentes, Brownistas, Antinomianos²⁴, Anabatistas, etc.) têm semelhante título e direito à liberdade ou à tolerância, não sendo o título em questão uma qualquer especificidade da opinião, mas a equidade de os homens serem livres no estado em que habitam e ao qual obedecem – só sendo as matérias de opinião tidas devidamente em conta quando causam alguma perturbação ou agitação ao estado. Mas direis que, devido a uma tal tolerância, será instigada a blasfêmia, e opiniões tão estranhas e terríveis capazes de fazer arder as orelhas a qualquer homem bom e Cristão. O quê, também *isto* deve ser tolerado? Eu respondo, não pode ser justo estabelecer mais fronteiras ou limitações à tolerância além daquelas requeridas pela segurança das pessoas. Quanto mais terrível e blasfema for a opinião, mais facilmente será suprimida pela razão e por argumentos, porque necessariamente quanto mais fracos forem os argumentos de um lado, mais fortes serão os do outro lado; quanto mais crasso o erro for, maior vantagem tem a verdade sobre ele e conseqüentemente menor pretexto e desculpa há para os impor às pessoas. Estou confiante em que existe bastante mais perigo num

²³ Seita Separatista, cuja denominação deriva do nome do seu fundador, Robert Browne (1550-1633). Recusava a noção de uma ideia estatal e defendia em seu lugar um modelo de congregações independentes reunidas cujos membros estariam interligados através de um convênio. A congregação de cada igreja escolheria assim o seu pastor, não havendo a necessidade de bispos ou de uma entidade nacional, como um sínodo, para os supervisionar.

²⁴ Os que recusavam o Antigo Testamento por considerarem ter sido libertados pela vida de Cristo e pela sua graça redentora.

erro pequeno mas capcioso, que tem uma aparência e semelhança com a verdade, do que numa falsidade enorme e palpável.

Além do mais, pode ser racionalmente ajuizado que a melhor forma de afastar um homem do seu erro é o aprisionamento, os grilhões ou outra punição? Pode-se, do mesmo modo, estar encolerizado e irritar um homem que tem uma imperfeição ou falta de vista e pensar que com a cadeia ou os grilhões ele recuperará a sua visão. Quão disparatado seria isso? O modo correto e concordante é, seguramente, fornecer-lhe aquilo que é pertinente à sua cura. E, assim, da mesma forma, para um homem cujo entendimento está toldado, cuja visão interior é fraca e imperfeita, cuja mente está tão mal informada de modo a negar uma divindade ou as escrituras; pois, caso contrário, incorreremos no pior dos erros. Podem as prisões de Bedlam ou de Fleet²⁵ minorar um tal erro? Certamente que não. A experiência sempre revelou que tais medidas duras confirmaram o erro em vez de o removerem. Nada o pode fazer senão a eficácia e o poder convincente da razão e dos argumentos sólidos, os quais, é de duvidar, são escassamente fornecidos por aqueles que usam de outras armas. Por este motivo tenho observado que os homens mais fracos e impulsivos, os mais incapazes de defender a verdade ou as suas opiniões, são os mais violentamente a favor da perseguição. Enquanto aqueles cujas mentes estão sedimentadas e cujas opiniões são construídas sobre pilares firmes e demonstráveis não se preocupam com o que trazem os ventos nem temem enfrentar erro algum, porque confiam na capacidade de conseguirem superá-lo.

IV

«A Independência é um cisma, e portanto não é para ser tolerada.» O principal argumento usado para provar isto é: porque eles se afastam das igrejas presbiterianas, as quais são as «verdadeiras igrejas», e, como tal, aceitam pelos Independentes.

Eu respondo que este argumento apenas respeita aos Independentes, uma vez que eles apenas as reconhecem como sendo as verdadeiras igrejas. Se eles ainda mantêm ou não essa opinião, não o sei; é duvidoso que mantenham, especialmente desde que se aperceberam do espírito de coerção e da compulsão reinante nessa igreja – a marca mais real de uma *falsa* igreja. Eu acredito que os Independentes mudaram de opinião, especialmente os de entre eles cujos pastores receberam o seu ofício e ministério através de eleições do povo ou da congregação, não estando interessados em permitir tanto aos presbiterianos por causa dos seus próprios interesses quanto em derivarem o seu chamamento dos bispos e do papa para a elaboração de uma suposta sucessão dos apóstolos, os quais no seu próprio interesse são coagidos a reconhecer o presbiterianismo como uma verdadeira igreja, tal como os presbiterianos necessitam de permitir a igreja episcopal e papista como verdadeira e válida na substância, como o confessam no

²⁵ As prisões mais desagradáveis de Inglaterra.

Decreto para Ordenação²⁶, uma vez que daí receberam os seus ministérios, sem cuja insensatez não conseguem manter a sua sucessão dos apóstolos.

Mas que os Independentes não são um cisma, acredito que eles o justificaram e justificarão suficientemente em todas as ocasiões. Por isso não insistirei neste assunto, uma vez que lhes respeita de forma particular, mas prosseguirei para os supostos prejuízos que os ministros reclamam que inevitavelmente se seguirão a esta tolerância, tanto para a igreja como para a comunidade.

V(i)

Primeiro para a Igreja

1. «Revoltas infundadas e injustas por parte dos nossos ministros e das congregações.» A isto eu digo que demonstra uma grande desconfiança por parte dos ministros nas suas capacidades e nas doutrinas que pregam ao suporem que os seus ouvintes os renunciarão se outros homens tiverem a liberdade de falar. Parece ser a *autoridade* que enche as suas igrejas, e não a verdade e a eficácia das suas doutrinas. A mim parece-me razão suficiente para suspeitar que seja ouro incapaz de aguentar o tribunal da purificação²⁷. Parece que as doutrinas e a religião dos nossos ministros são como o Dagon dos Filisteus que caía por terra perante a arca²⁸. Sendo provocada pela falsidade, a verdade seria certamente mais confiante, na esperança de parecer mais gloriosa. E por isso apelo aos ministros para que procurem, dessa devoção e potência que têm necessariamente de estar na verdade e retidão – se acharem que a professam – que todos os homens abram as suas bocas, confiantes em que a verdade, em quem quer que ela esteja, se mostrará vitoriosa e, como o glorioso esplendor do sol, fará escurecer todos os erros e a vã imaginação no coração dos homens. Mas temo que a *consequência* se prenda mais aos seus estômagos – sendo o esvaziamento das suas igrejas o eclipsar das suas reputações e a redução dos seus proveitos. Se for ao contrário, deixem que o tratamento seja semelhante, permitindo aos outros o que tanto se esforçaram fosse concedido a si próprios.

2. «As mentes do nosso povo serão perturbadas e correrão o perigo de serem subvertidas, Atos 15: 24.»

Resposta. Este trecho das escrituras pode dizer-lhes respeito e pode-lhes ser instigado pelos Separatistas e pelos Independentes, tal como é por eles instigado nos Separatistas e nos Independentes: nomeadamente, que eles perturbam as mentes do povo e colocam sobre ele injunções que nunca foram mandatados para colocar. E é por demais visível que a maioria

²⁶ *Ordinance for Ordination*, de 4 de Outubro de 1644, ou *Ordinance for the Ordination of Ministers*.

²⁷ *Vide* Apocalipse 3: 18-19. Em 1647 Walwyn publica um texto cujo título é esta mesma referência bíblica: *Gold tried in the fire*.

²⁸ *Vide* 1 Samuel 5.

dessas escrituras, que eles instigam contra os separatistas, mais apropriadamente lhes diz respeito.

3. «Um amargo ressentimento entre irmãos será estimulado e perpetuado para toda a posteridade.»

Eu respondo. Não *por causa* mas *por falta* de tolerância, porque o estado não é igual na sua proteção mas permite a um género de homens espezinhar outro. Daqui brotará necessariamente o ressentimento, o qual se perpetuará para a posteridade, uma vez que se sempre foram assim, sempre o serão; a não ser que o estado o previna de forma sábia, retirando a distinção que o fomenta, nomeadamente a indulgência especial para com um grupo e a negligência para com o outro, através de justa e idêntica tolerância. Numa família, o conflito e os ressentimentos são habitualmente multiplicados quando um filho é mais mimado do que o outro. O modo de acarinhar o amor e a amizade, tanto numa família como num estado, é um igual respeito por parte de quem detém a autoridade.

4. Eles dizem que os «ministros devotos, piedosos e ortodoxos serão desencorajados e desprezados».

Resposta. Sobre que débeis fundações está a sua reputação construída para temerem ser desprezados se a autoridade não forçar todos para a sua igreja? Uma vez que têm confiança para se certificarem a si mesmos como devotos, piedosos e ortodoxos, eu penso que não deveriam duvidar em terem audiência. Os apóstolos esvaziavam as igrejas e sinagogas judaicas e através da primazia da sua doutrina convertiam 3.000 num sermão. E temem os nossos ministros, que têm a oportunidade de uma igreja e a vantagem de falarem uma hora sem interrupção, não conseguir manter essa audiência que têm, mas verem-se desprovidos dela por homens de (na sua consideração) escassa centelha, pelos iletrados e subavaliados pregadores laicos que estão (como supõem os ministros) sob a aura do erro e da falsa doutrina? Certamente suspeitam dos seus próprios princípios ou das suas capacidades em as manter? Eles consideram desencorajante ser contrariado e temem ser desprezados se confrontados em tudo isso.

5. Eles dizem «a vida e o poder da devoção serão tragados por frívolas disputas e vãs alterações.»

Resposta. Frívolas disputas e vãs alterações são tão injustificáveis no povo como nos ministros; mas juízos moderados e amenos (que a autoridade tem apenas que permitir) contribuem bastante para a descoberta da verdade, a qual mais faz avançar a vida e o poder da devoção. Além do mais, sendo permitida a tolerância e trabalhando todas as seitas para fazer sobressair que são elas quem detém a verdade – da qual o melhor símbolo ou sintoma é uma boa vida ou o poder da devoção – daí seguir-se-á necessariamente uma nobre competição entre todos os géneros de homens para se excederem em devoção, para grande aperfeiçoamento da virtude e da piedade entre nós. Daqui se concluirá, também, que essa seita que se suporá deter

menos verdade será menos virtuosa e não construída à semelhança de Deus nas suas vidas e conversas.

6. Eles insistem em que «todo o caminho da religião nas famílias privadas será interrompido e debilitado».

Resposta. Como se os Independentes e os Separatistas não fossem tão religiosos nas suas famílias privadas quanto os presbiterianos.

7. «Serão enormemente violados os deveres recíprocos entre pessoas de relacionamentos próximos e queridos.»

Resposta. Um medo desnecessário, oriundo da suposição de que as diferenças no julgamento ocasionam, por certo, frieza de afetos – o que, de facto, deriva da diferente permissão e proteção que os estados têm, até aqui, concedido a homens de julgamentos diversos. Assim foi que nos tempos das maiores perseguições, quando era quase tão mau na opinião popular ser um Anabatista quanto um assassino, isso levou a que muitos fossem deserdados e se sentissem vários efeitos de falta de afeto entre pessoas de relações próximas. Mas desde que o ódio e o aviltamento comum foram, em grande medida, removidos pela sábia e justa permissão de todas as seitas de homens por parte do parlamento, que marido e mulher, pai e filho, amigo e amigo, apesar de terem opiniões diferentes, se podem dar bem juntos e amarem-se uns aos outros – o que demonstra que uma tal diferença de afetos não é propriamente o efeito de diferença de julgamento mas de perseguição, do respeito distinto e da diferente permissão que a autoridade anteriormente demonstrou relativamente aos homens que não se submetiam.

8. Eles dizem que «todo o trabalho da reforma, especialmente em relação à disciplina e ao governo, será retardado, perturbado, e em perigo de ser totalmente frustrado e esvaziado».

De pouco importa, uma vez que eles se referem à disciplina e ao governo *Presbiterianos*, acompanhados pela perseguição. Não, será muitíssimo melhor para o povo e inteiramente conducente a uma paz duradoura (para a qual a perseguição é o maior inimigo) se um tal governo com essas qualificações nunca for estabelecido. Eu espero que os presbiterianos nunca alcancem os seus objetivos. (1) Não é certo que o parlamento pretenda estabelecer o governo Presbiteriano, uma vez que eles ainda não declararam esse governo como sendo conforme à palavra de Deus; apesar de os presbiterianos se sentirem satisfeitos, nas suas manifestações, em chamar frequentemente ao seu governo, «o governo de Cristo». Todavia, a sua determinação (que bem se pode supor ser construída sobre os seus interesses) não é vinculativa. Eles são chamados para *aconselhar*, não para *controlar*. (2) Caso o parlamento aprove genericamente esse governo, ainda assim podemos presumir que nunca estabelecerão o seu poder prelatício e persecutório (visto que eles próprios podem sofrer muito com ele como o resto do povo).

9. «Todas as outras seitas e heresias no reino serão encorajadas a almejar semelhante tolerância.»

Seitas e heresias! Permita-se-nos dizer-lhes que esses são termos *ad placitum*²⁹, podendo ser-lhes devolvidos com igual confiança. Como *provam* eles que os Separatistas são seitas e heresias? Por divergirem e se separarem deles? Isso não é um argumento, a não ser que antes consigam provar que detêm a verdade – um assunto com muita suposta presunção mas nunca, até hoje, demonstrado. E, no entanto, é sobre esta presunção sem base que principalmente se apoiam os fundamentos da sua função – a sua reivindicação às igrejas, a sua preeminência em determinar os assuntos religiosos, a sua busca impaciente de um poder para perseguirem. Se os separatistas são seitas e heresias por os presbiterianos assim os julgarem (pensando eles próprios ter a aceitação de autoridade e alguma estima do povo), os presbiterianos pela mesma razão também o são, porque os *bispos* – em tempos no poder e com maior permissão do povo – assim os julgavam ser.

E enquanto eles dizem que as seitas e heresias serão «encorajadas a almejar semelhante tolerância» à dos independentes, eu respondo que é o seu direito, é o que lhes é devido tão justamente quanto a sua roupa e comida; e se não almejarem à sua liberdade são de certo modo culpados da sua própria servidão. Como fazem os ministros parecer monstruoso os homens batalharem para serem livres de perseguição. Eles pensam já estarem na sela, mas nunca terão, espero, as rédeas nas suas mãos.

10. O seu décimo receio para com a igreja é o mesmo. Eles dizem «toda a Igreja de Inglaterra» (mas pretendem dizer toda a *sua* Igreja de Inglaterra) «num curto espaço de tempo será engolida pela desorientação e pela confusão».

Estas coisas são apenas ditas, mas não provadas. Se não fosse por os divinos instigarem as achas da discórdia e exasperarem o espírito de uns homens contra o de outros, estou confiantemente persuadido de que poderíamos divergir em opinião e ainda assim amarmo-nos muito bem uns aos outros. Quanto a quaisquer distrações e confusões que pudessem apossar-se dessa paz civil, as leis podiam providenciar contra isso – coisa que é o desejo mais fervoroso tanto dos Independentes quanto dos Separatistas.

V(ii)

Eles dizem que a tolerância trará diversos prejuízos à comunidade. Pois:

1. «Todos estes malefícios na igreja terão uma influência proporcional sobre a comunidade.»

Isto não é mais do que uma suposição sem fundamento e não refere qualquer mal que seja provável recair sobre a comunidade.

2. Eles insistem «que o reino será funestamente enfraquecido por escândalos e divisões, de modo a que os inimigos, tanto domésticos como estrangeiros, serão encorajados a conspirar e

²⁹ Ou seja, a seu belo prazer, sem o constrangimento de uma regra ou da razão.

a atuar contra ele». Eu respondo que o contrário é, até este momento, muito mais provável por duas razões: (1) É provável a existência de acordo e auxílio conjunto na proteção da comunidade o que proporciona uma proteção e encorajamento mútuo às pessoas. (2) Não pode existir maior argumento para as pessoas arriscarem os seus bens e as suas vidas em defesa do seu país e desse governo sob o qual usufruem não apenas de uma liberdade cívica e de bens, mas também uma idêntica liberdade de servirem a Deus de acordo com as suas consciências, a qual os homens religiosos consideram como sendo a maior bênção à face da terra. Poderia mencionar exemplos notáveis de ações recentes de serviço por parte de Independentes e Separatistas, os quais, mesmo se oriundos apenas de uma esperança numa tal liberdade, dificilmente podem ser iguados por outros de qualquer época ou história.

3. Eles dizem que «é muito provável que o poder do magistrado fosse não apenas enfraquecido mas mesmo completamente derrubado – considerando os princípios e práticas dos independentes, juntamente com a sua condescendência para com outros sectários, suficientemente conhecidos como sendo contra os magistrados».

Esta é uma maledicência injuriosa mas comum, da qual muito uso foi feito no desencaminhar do povo para falsas concepções dos seus irmãos separatistas, para enorme aumento da inimizade e desafeiçoamento entre nós – do que os ministros são especialmente culpados. Permita-se a qualquer homem imparcial examinar os princípios e investigar as práticas dos Separatistas e certamente concluirá que não são *eles* quem perturba a Inglaterra, mas antes os que disso os acusam. Os Separatistas, de facto, e os Independentes são inimigos da tirania, apenas isso, e da opressão, de onde eu creio brotou a maledicência anteriormente mencionada. Mas nenhum se subordina e obedece mais do que a um governo e magistratura justos; e, por isso, os ministros bem podem colocar de lado tais calúnias, as quais em caso contrário contribuirão, com o tempo e as novas revelações, para a sua desgraça.

VI

Em último lugar, eles dizem ser contrária ao Convénio, (1) porque contrária à reforma da religião, «de acordo com a palavra de Deus, e o exemplo das igrejas mais bem reformadas».

Eu respondo que o exemplo das igrejas mais bem reformadas não vincula a mais do que a consonância com a palavra de Deus, de modo a que a palavra de Deus seja de facto a única regra. Agora, a palavra de Deus destina-se à tolerância, segundo parece pela parábola do trigo e do joio, e através dessas duas regras expressas e positivas: (i) todos os homens deveriam ser completamente persuadidos da verdade desse caminho no qual servem o Senhor, e (ii) que tudo o que não seja de fé é pecado; e (iii) por aquela regra da razão e da natureza pura citada pelo nosso Abençoado Salvador: nomeadamente, o que quiserdes que vos façam os homens, fazei-o também a eles.

2. Eles dizem que «é destrutivo para uma maior articulação e uniformidade dos três reinos³⁰ na religião e governo».

Eu respondo que a mesma tolerância pode ser concedida nos três reinos, juntamente com a mesma religião e governo – sejam eles Presbiterianos ou Independentes ou Anabatistas. Além do mais, suponho que o que é principalmente pretendido por esta parte do Convénio é a união dos três reinos, fazendo com que cada um defenda e ajude o outro – a tolerância será um meio de o promover devido ao encorajamento que cada homem sentirá em manter a sua tão excelente liberdade, o que pode fazer do melhor modo mantendo-os a todos, devido à interdependência que eles terão uns sobre os outros.

3. É expressamente «contrária à extirpação do cisma, e a tudo o que se descubra ser contrário à sólida doutrina e ao poder da devoção».

Eu respondo que quando é determinado com certeza, por juízes incapazes de errar, quem são os cismáticos, poderá haver uma aparente pretensão em os extirpar – apesar de também então nenhum poder ou força dever ser usado, mas somente meios legítimos, como o interpretaram os homens sábios. Isto é, o cisma e a heresia (quando aparentam sê-lo) são removidos pela razão e pelo debate: a espada do espírito, não a da carne; argumentos, não golpes – em relação aos quais os homens se dedicam a desconfiar das suas próprias fundações e da consciência das suas próprias inabilidades. Além do mais, tal como os presbiterianos julgam os outros como sendo cismas em relação a eles, os outros julgam-nos a eles como sendo um cisma da verdade, em cujo sentido apenas se pode tomar o Convénio.

4. «Por este meio envolver-nos-emos na culpa dos pecados de outros homens, e por essa razão estaremos em perigo de receber as suas pragas.»

Eu respondo que a compulsão ocasionará necessariamente muita crueldade e muita hipocrisia: do qual os divinos, trabalhando tanto pela causa – que é a perseguição – não podem estar desprovidos de culpa.

5. «Parece absolutamente impossível (se tal tolerância fosse conferida) que o Senhor fosse um, e o Seu nome fosse um nos três reinos.»

Suponho que pretendem com isso dizer: é impossível que os nossos julgamentos e profissão sejam um. Assim eu acredito ser, quer haja tolerância ou não. Mas certamente a melhor forma – se para tal existir alguma – é descobrir uma verdade, o que mais provavelmente acontecerá dando liberdade aos homens para expressarem a sua mente e produzirem as suas razões e argumentos, e não ouvir apenas uma seita. Que, se produzir uma unidade forçada, será mais provavelmente em erro do que em verdade – não sendo tão provável que os ministros lidem claramente com essa procura, devido aos seus interesses, quanto os laicos, que não vivem

³⁰ Inglaterra e Gales, Escócia e Irlanda.

por isso, mas procuram a verdade apenas pela verdade e pela satisfação dos seus próprios espíritos.

E assim terminei a parte argumentativa da carta. Desejarei apenas que o que disse possa ser considerado sem preconceito, e que o povo olhe para todo o gênero de homens e escritos como eles são em si mesmos e não como eles são representados por outros, ou toldados por rumores ou opiniões enganadores.

Nesta controvérsia a respeito da tolerância, não coloco em dúvida que as câmaras do parlamento ajuizarão justamente entre ambas as partes – que têm ambas a maior das oportunidades e competências para discernir entre a integridade de um lado e o interesse do outro: que uma das partes advoga a tolerância para o conforto e tranquilidade das suas vidas e o pacífico serviço a Deus de acordo com as suas consciências, no qual não desejam perturbar qualquer homem; e que a outra que advoga contra tal, pode (pudesse eu dizer apenas *provavelmente*) ser dominada pelo interesse e pela autoestima, pelas suas intensões e pela primazia. Não ponho em dúvida que as câmaras do parlamento, antes de procederem a uma determinação de assuntos respeitantes à religião, darão ouvidos a todos os gêneros de homens, tal como o fizeram com uma das partes – os divinos – sabendo eles que sentenciando sem que todas as partes tenham sido ouvidas, mesmo que a sentença seja justa (o que nesse caso provavelmente não o será) ainda assim eles são injustos. Além de que o próprio parlamento está bastante envolvido nesta controvérsia, uma vez que aquando da sua dissolução eles terão de se misturar com o povo e nesse momento saborear os prazeres da liberdade ou sofrer sob o mais penoso jugo da servidão clerical. E por isso, uma vez que estão preocupados num duplo sentido: primeiro, enquanto escolhidos pelo povo para providenciar a sua segurança e liberdade, da qual a liberdade de consciência é o principal ramo, estando deste modo comprometidos pelo dever; em segundo lugar, como membros da comunidade, e assim obrigados a estabelecer a liberdade pelo amor de si mesmos e da sua posteridade.

Apenas acrescentarei uma palavra mais a respeito desta carta, que é a seguinte: vale a pena observar que os mesmos homens que fazem parte dos que a conceberam fazem parte dos seus destinatários – Walker, Presidente do Colégio de Sião, Seaman, um dos Decanos³¹ (observem essa palavra) e Roborough, um dos Assistentes. Os três, membros do Sínodo, os quais com os restantes o enquadram no momento e expressamente para ir ao encontro da carta da Escócia relativa ao governo da igreja, bem podem pôr de lado o espanto e admiração que

³¹ O problema era, provavelmente, a palavra não ser bíblica, e os decanos ou deões terem sido abolidos durante a reforma religiosa que decorria.

pareceu apoderar-se de um dos grandes divinos Escoceses, na simultaneidade da providência destas duas cartas – de cuja solicitação política e confederada ele não poderia ser ignorante.

FINIS

Uma reclamação de muitos milhares de cidadãos e outros ingleses livres à sua própria Câmara dos Comuns, espoletada pelo aprisionamento ilegal e bárbaro desse famoso e estimado sofredor pelas liberdades deste país, o Tenente-Coronel John Lilburne. Na qual são expressas as suas justas exigências, em nome próprio e no de todo o reino, relativas à segurança pública, paz e liberdade, apelando a estes seus representantes no parlamento a que prestem contas: como é que eles (desde o início da sua sessão até ao presente) executaram os seus deveres para com a universalidade do povo, o seu senhor soberano, de quem derivam o seu poder e força, e através de quem (ad bene placitum¹) é continuado.

Impresso no ano de 1646

2

Uma reclamação de muitos milhares de cidadãos e outros ingleses livres à sua própria Câmara dos Comuns

Estamos certos de que não vos conseguireis esquecer de que a causa de vos termos escolhido para serdes parlamentares foi a de nos libertar de toda a espécie de servidão e preservar a comunidade em paz e felicidade. Para que tal pudésseis efetuar, conferimos-vos o mesmo poder que nós próprios detínhamos de o fazer; pois poderíamos justamente tê-lo feito nós mesmos sem vós, se o tivéssemos achado conveniente, escolhendo-vos (como pessoas que julgámos com boas qualidades, e fiéis) para evitar alguns inconvenientes.

Mas deveis recordar-vos de que isto foi da nossa parte meramente um poder de confiança – o qual é sempre revogável, e de outro modo não o poderia ser – e para ser empregue para nenhum outro fim que não o nosso bem-estar. Tão pouco vos escolhemos para continuardes depositários da nossa confiança além do permitido pela constituição conhecida e estabelecida desta comunidade. E tal poderia ser apenas no máximo por um ano: pois pela nossa lei, um parlamento deve ser convocado uma vez em cada ano, e mais frequentemente se necessário –

¹ A seu belo prazer.

² Fim da página de título.

como bem o sabeis. Somos os vossos superiores, e vós os nossos agentes; é uma verdade que tereis de reconhecer. Pois caso vós, ou qualquer outro, assumais ou exerçais algum poder que não derive da nossa confiança e escolha para tal, esse poder é nada menos do que usurpação e uma opressão da qual esperamos ser libertados, em quem seja que o encontremos – tal sendo totalmente inconsistente com a natureza da justa liberdade, a qual também vós bem entendeis.

A história dos nossos antepassados desde que foram conquistados pelos Normandos mostra claramente que esta nação tem sido desde então permanentemente mantida em servidão pelas políticas e pela força dos agentes de confiança na comunidade, entre os quais sempre considerámos os reis como os principais. E o que em muitos dos tempos anteriores foi feito pela guerra e pelo empobrecimento do povo para os tornar escravos e os manter em servidão, os nossos mais recentes príncipes empenharam-se em levá-lo a cabo dando sossego e riqueza ao povo; mas com isso corrompendo o seu entendimento através da infusão de falsos princípios a respeito dos reis e dos governos e dos parlamentos e das liberdades, e também usando de todos os meios para corromper e viciar os comportamentos da juventude, e o mais forte apoio e suporte do povo, a pequena aristocracia.

É espantoso que os desaires de anteriores reis para conduzirem os nossos antepassados à servidão (juntamente com a perturbação e o perigo que alguns de entre eles lançaram sobre si mesmos e a sua posteridade pelos seus empreendimentos injustos) não tenham forjado nos nossos últimos reis a determinação de depender e confiar apenas na justiça e numa relação honesta com o povo, especialmente tendo em conta a pouca inclinação da nação para muito suportar, principalmente da parte dos que fingem amá-la e para com quem expressam tanta sentida emoção (tanta quanta qualquer povo no mundo alguma vez o fez) como na tranquila aceitação do Rei Jaime da Escócia³ – o suficiente (se alguma obrigação levasse os reis à razão) para o ter levado a estimar, tanto a ele como ao seu filho, o Rei Carlos, até um amor inviolável e uma sentida emoção para com a nação Inglesa. Mas não foi o suficiente.

Eles escolheram, pelo contrário, comprometer-se mais com as suas políticas e artes da corte – para desperdício do rei e desilusão – do que com a justiça e relações de sinceridade, e efetuaram muitas coisas contribuindo para a nossa escravidão (como na vossa primeira reclamação demonstrastes engenho suficiente para manifestar o mesmo a todo o mundo). E esta nação, tendo sido pelas suas artes ilusórias, e por uma paz longamente mantida, depreciada em julgamento e espírito, suportou muito para além do seu temperamento habitual ou de qualquer exemplo dos nossos antepassados, o qual (para nossa vergonha) reconhecemos.

Mas em conclusão: mais não suportariam; e então vós fostes escolhidos para executar o nosso veredito e para nos estabelecer em liberdade natural e justa concordante com a razão e a equidade comum. Pois o que tenham sido os nossos antepassados, ou o que tenham feito ou

³ Antes de se ter tornado Jaime I de Inglaterra, sucedendo à Rainha Isabel I, foi Rei da Escócia como Jaime VI.

sofrido ou ao que tenham sido forçados a submeter-se, nós somos homens do tempo presente e deveríamos ser absolutamente livres de todo o género de exorbitâncias, abusos ou poder arbitrário; e vós sois os que escolhemos para nos livrar de tudo, sem exceção ou limitação no que respeita a pessoas, cargos, classes ou coisas; e estávamos cheios de confiança em que também pudésseis atuar imparcialmente em nosso nome e fazer do nosso povo o mais livre do mundo.

Mas do modo como tendes lidado connosco passamos agora a informar-vos; e permiti que o Deus justo ajuíze entre nós e vós. Os reis têm sido os constantes opressores da nação, o que é tão evidente que não o podereis negar. Vós mesmos haveis dito ao rei (o qual ainda vos pertence) que o conjunto dos seus dezasseis anos de reinado foi um contínuo ato de violação da lei. Mostrastes-lhe que haveis entendido a insuficiência do seu trabalho na Irlanda e o seu esforço para se impor ao parlamento pelo exército constituído contra a Escócia. Vós fostes testemunhas da violenta tentativa que fez a propósito dos cinco membros⁴; vistes evidentemente a sua intenção de provocar a guerra; vistes o seu empenhamento, e com obstinada violência persistindo na mais sangrenta guerra a que alguma vez esta nação assistiu na delapidação e destruição uma imensidão de pessoas honestas e religiosas. Vós sabeis por experiência que só um rei poderia fazer tão grandes e intoleráveis danos – detendo o próprio nome de ‘rei’ encanto suficiente para iludir muitos dos nossos irmãos em Gales, na Irlanda, em Inglaterra e, também, na Escócia, a ponto de lutarem contra as suas próprias liberdades, o que sabeis homem algum nesta terra o poderia alguma vez fazer. E ainda assim – como se estivésseis a prestar-lhe assistência e estivésseis decididos a manter a sua reputação, desse modo permitindo-lhe prosseguir com os danos – defendestes que ‘o rei não pode fazer mal algum’, e imputastes a sua opressão a ‘conselheiros perversos’, suplicando e rogando-lhe em tão submissa linguagem que regressasse ao seu cargo real e ao parlamento como se estivésseis decididos a fazer-nos acreditar que ele era um deus sem a presença do qual tudo se desmoronaria, ou como se fosse impossível a qualquer nação ser feliz sem um rei.

Vós não podeis lutar pelas nossas liberdades, pois tal tem que ser em nome do rei e do parlamento; quem falar das suas crueldades tem que ser expulso da vossa Câmara⁵ e sociedade; os vossos pregadores têm que rezar por ele – como se ele não houvesse merecido ser excomungado por toda a sociedade Cristã, ou como se vós ou eles pensassem que Deus fosse um respeitador das pessoas dos reis em julgamento.

Por este e outros vossos comportamentos semelhantes – o branqueamento e a manipulação que frequentemente fazeis para manter a sua honra – nós que confiámos em vós para nos libertardes das suas opressões e nos preservardes das suas crueldades somos

⁴ A 4 de Janeiro de 1642, o rei Carlos I tentou prender, sem sucesso, cinco membros da Câmara dos Comuns, seus opositores, acusando-os de traição. Esta tentativa, por meio de força armada, desencadeou grande contestação e levou o rei a sair de Londres.

⁵ Câmara dos Comuns.

grandemente depreciados e consumidos pelas mais variadas misérias, enquanto vós permanecéis disponíveis e de braços abertos para o receber e fazer dele um grande e glorioso rei.

Foi apenas para produzir isto que haveis feito estremecer esta nação como se fosse um tremor de terra? Foi para isto que nos haveis utilizado tão livremente e sido tão arrojados com as nossas pessoas e os nossos bens? E concebeis-nos (devido à nossa prontidão em acatar o vossos desejos em todas as coisas) tão tontos a ponto de nos contentarmos com tão indignas retribuições da nossa confiança e amor? Não. Já está mais do que na hora de sermos claros convosco. Nós não estamos, nem nunca estaremos satisfeitos com isso. Esperamos de acordo com a razão que deveis em primeiro lugar declarar e expor abertamente perante o mundo o Rei Carlos e a sua perversidade, e do mesmo modo mostrardes os intoleráveis inconvenientes de se ter um governo real a partir das constantes práticas perversas dos reis desta nação – e assim declarardes o Rei Carlos como um inimigo, e publicardes a vossa decisão de nunca mais vos haverdes com ele, a não ser para nos libertardes de um tal fardo e preocupação para sempre, bem como para converterdes o grande rendimento da coroa para o tesouro publico para reparar as ofensas e injustiças feitas até aos dias de hoje, e recentemente, por aqueles que o possuíram. E isto que há muito supúnhamos estar ao vosso alcance; e até isto estar feito não nos consideraremos bem tratados nesta primeira de todas as opressões – a saber, os reis.

Vós tendes também de lidar melhor connosco do que o haveis feito no que diz respeito aos Lordes. Apenas vós sois escolhidos por nós, o povo; e por isso apenas em vós está o poder de unificar toda a nação ao fazerdes, alterardes ou abolirdes leis. Vós tendes-nos por isso prejudicado ao agirdes como se não pudésseis fazer uma lei sem a real concordância do rei (assim tendes o prazer de o expressar) ou sem a concordância dos Lordes; no entanto, quando o rei ou os Lordes não concordarem com o que haveis aprovado podeis fazer uso do vosso próprio poder e aprovar o que acheis por bem através de uma determinação da vossa própria Câmara.

Que finalidade é esta senão a de nos cegar, a de não sabermos onde está alojado o nosso poder, nem a quem nos dirigirmos para sabermos do seu uso? Mas se quisermos uma lei, temos de aguardar que o rei e os Lordes a sancionem; se for um decreto, então temos de aguardar que os Lordes o sancionem. Mas vós, sabendo que a sua aprovação é meramente formal (não tendo raiz alguma na escolha do povo, de quem tem de derivar o poder que é justo), frequentemente a solicitais, o que é um enorme absurdo. Pois onde a sua concordância é necessária e essencial, eles devem ser tão livres quanto vós para concordar ou discordar em consonância com o que as suas consciências e entendimentos lhes ditarem, podendo tão justamente solicitar-vos a vós como vós a eles.

Vós deveríeis em consciência reduzir este caso também a uma certeza, e não perderdes tempo, nem expordes os vossos conselheiros, nem serdes suscetíveis a tantas obstruções como tendes sido. Deveríeis predominar sobre eles – usufruindo das suas honras e posses – para poderdes ter a responsabilidade de e estardes na posição de ser escolhidos pelo povo para

cavaleiros e representantes do burgo no parlamento como a pequena aristocracia e os homens livres desta nação o são, o que será uma obrigação a recair sobre eles como tendo um e o mesmo interesse; então também eles seriam distinguidos pelas suas virtudes e amor à comunidade, enquanto agora agem e votam nos nossos assuntos como intrusos ou como nos sendo impostos pelos reis para fazerem valer os seus interesses, os quais até ao presente têm sido os de nos levarem a uma escrava sujeição às suas vontades.

Nem existe qualquer razão para que eles não devam ser menos responsáveis perante qualquer lei do que a pequena aristocracia o é. Porque deveria algum deles assaltar, golpear ou agredir alguém, e não ser responsável perante a lei como os outros homens o são? Porque não deveriam ser eles responsabilizados como os outros homens pelas suas dívidas? Não existe razão alguma. No entanto, vós haveis permanecido imóveis e assistido a muitos de nós – e mesmo a alguns de vós – serem violentamente abusados sem reparação.

Nós desejamos que nos liberteis desses abusos e das suas vozes negativas,⁶ ou caso contrário nos digais que é razoável sermos escravos – sendo isto um preconceito perpétuo pelo facto de o nosso governo não ter em consideração a liberdade nem a segurança. A liberdade não consegue: pois neste modo de votar em todos os assuntos da comunidade, não tendo para tal sido escolhidos pelo povo, eles são mestres e senhores do povo – o que necessariamente implica que o povo seja seu servo e vassalo. E em concordância com isso fizeram uso de muitos de nós, enviando diversos para a prisão por sua própria autoridade – nomeadamente William Larner, o Tenente Coronel John Lilburne, e outros sofrendores – os quais ante o recurso por vós interposto não foram libertados.

Temos por isso de vos suplicar que elaboreis uma lei contra todos os géneros de governos arbitrários tomando-os como a mais grave ofensa capital contra a comunidade, e que reduzais todas as condições dos homens a uma certeza, que ninguém de hoje em diante possa presumir ou invocar alguma coisa em modo de desculpa, e que não favorecereis ou desculpareis qualquer tipo de poder tirânico sobre nós seja ele qual for.

O tempo tem revelado coisas que nos foram ocultadas – coisas espessamente encobertas com as pretensões da verdadeira religião reformada – quando, como bem vemos, esta nação e a da Escócia estão reunidas numa guerra muito sangrenta e devoradora causada pela negligência e política de um conjunto de senhores que em cada uma delas estavam descontentes e irritados por o rei ter escolhido outros, e não eles mesmos, para a gestão dos assuntos de estado. Coisa de que sofreram até que o rei, aumentando a sua opressão em ambas as nações, lhes deu a oportunidade de se mostrarem; e então eles decidiram levar o rei para a sua esfera de influência, e excluíram da gestão dos assuntos de estado todos aqueles que ele havia escolhido até esse momento, e que se haviam tornado tão insolentes e presunçosos que estes que estavam

⁶ A voz negativa (*negative voice*) era o poder de veto do rei.

descontentes estavam sujeitos a contínuos abusos da sua parte, fosse pelas suas práticas no *Council Table*, no *High Commission*, ou no *Star Chamber*.⁷ Assim o seu objetivo era subverter os senhores e o clero monárquicos, e além disso diminuir o poder do rei, e comandá-lo.

Mas isto era um enorme empreendimento e eles de forma alguma eram capazes de o levar a cabo por si mesmos. «Por isso» (dizem eles) «a generalidade do povo deve ser envolvido; e como deve tal ser feito»? «Bem» (dizem eles) «temos de nos associar com aquela parte do clero que é agora subalterna e com outros de entre eles que têm sido oprimidos, e com os religiosos não-conformistas mais zelosos; e com a ajuda destes exporemos perante a generalidade do povo toda a inovação papista no que toca à religião, todas as opressões dos bispos e do *High Commission*, todas as exorbitâncias do *Council Board* e do *Star Chamber*, toda a injustiça do Tribunal da Chancelaria⁸ e dos tribunais de justiça, todas as taxações ilegais (como a do *ship-money*,⁹ das patentes e dos projetos) pelo qual estaremos certos de trazer para o nosso partido a maioria da cidade de Londres e toda a imensa parte substancial do povo de ambas as nações – por cujo clamor e persistência teremos um parlamento, o qual rapidamente poremos pelas nossas mais diversas formas, pelos seus aliados, dependentes e relações ao serviço dos nossos propósitos.»

«Mas» (dizem alguns) «isto nunca será efetivado sem uma guerra; pois o rei terá um forte partido e nunca se nos submeterá.»

«Não é expectável de outro modo» (dizem eles); «e vastas somas de dinheiro têm de ser recolhidas, e será preciso ter soldados e munições, dos quais não será necessário reear carência alguma. Pois o que não fará um povo oprimido, rico e religioso para ser libertado de todos os géneros de opressão, tanto espiritual como temporal, e para ser restaurado à pureza e liberdade na religião, e para a justa liberdade das suas pessoas e bens? Todo o nosso cuidado deve ser em manter tudo sob o nosso comando e disposição. Pois se este povo por nós assim espicaçado conseguisse dar um fim demasiado rápido ao rei e ao seu partido, não será exagerado acreditar que colocariam o poder supremo na Câmara dos Comuns, que simplesmente por direito lhe pertence – sendo eles apenas escolhidos pelo povo, coisa de tal modo presentemente discernida

⁷ Nesta época, o *Privy Council* era um órgão de aconselhamento do soberano sobre assuntos de estado e o painel dos seus membros denominado *Board* ou *Council Board*, particularmente quando atuava dentro das suas competências judiciais. A sala onde se reuniam era a *Council Chamber* (presente em todos os palácios do rei) onde estava a *Council Table*, ou seja, a mesa onde tinham lugar as reuniões, significando também este termo, muitas vezes, o próprio *Council Board*. O *Star Chamber* era eminentemente um tribunal político. O *High Commission* era também um tribunal, estando desde 1557 especialmente vocacionado para combater a heresia. É de assinalar que muitos foram os puritanos julgados e condenados nestes tribunais, entre os quais John Lilburne que, em 1638, foi condenado pelo *Star Chamber* a ser chicoteado em público e a ser exposto no pelourinho. Em 1641 foi abolido o *Star Chamber*, o *High Commission* e o *Council Board* enquanto órgão judicial.

⁸ Tribunal da Chancelaria (*Chancery* ou *Court of Chancery*) era um dos supremos tribunais de Justiça de Inglaterra.

⁹ O *ship-money* era a mais impopular taxa não-parlamentar utilizada pelo rei. Com o objetivo de financiar a construção naval, entrou em vigor em 1637; inicialmente estava restrita aos portos, mas rapidamente foi alargada a todo o território.

que assim como cuidamos para que o rei e os seus senhores não prevaleçam, ainda mais especialmente temos de ter cuidado para que o poder supremo não caia nas mãos do povo, ou da Câmara dos Comuns.»

«Por isso temos de agir de modo a não colocar um fim no rei e no seu partido, até que, por exaustão de tempo e do tesouro, por uma guerra longa, sangrenta e devoradora, pela deterioração do comércio, e por inúmeros outros fardos, o povo fique cada vez mais cansado e abatido, a ponto de ser incapaz de contestar ou discutir connosco acerca do poder supremo ou do inferior. Mas nós seremos capazes, antes que disso esteja consciente, de lhe oferecer lei e religião».

«Na Escócia será fácil estabelecer o governo presbiteriano na igreja. E uma vez estando isso realizado, não será muito difícil fazê-lo em Inglaterra – sob o pretexto de uniformidade em ambas as nações ou algo semelhante – para o que será encontrado um clero tão predisposto quanto nós, dando-lhe isso um ministério tão absoluto sobre as consciências do povo, sobre as suas pessoas e as suas carteiras, quanto nós mesmos almejamos, ou desejamos. E se algum se fizer ousado ou se opuser quer a nós quer a eles, seremos capazes com a ajuda do clero, através do nosso partido na Câmara dos Comuns, e pela sua e a nossa influência em todas as partes de ambas as nações, de facilmente o esmagar e suprimir.»

«Bem», (dizem alguns) «tudo isto pode ser feito, mas nós, sem muito trabalho árduo para connosco e ofensa às nossas próprias consciências – pois temos que manifestamente dissimular perante Deus, e a seu tempo todo o mundo o verá – nunca conseguiremos fazer tudo isto a que almejam senão por meio das mesmas opressões que eram praticadas pelo rei, pelos bispos e todos aqueles seus instrumentos tirânicos tanto na religião como no governo civil. E nunca durará ou se prolongará por muito tempo. O povo vê-lo-á e odiar-vos-á por isso – mais do que alguma vez odiaram os anteriores tiranos e opressores. Não seria melhor e mais seguro para nós sermos justos e *realmente* fazermos para o povo aquilo que pretendemos e para o qual de forma tão ligeira consumimos as suas vidas e os seus bens: tendo deste modo o seu amor, e o gozo da paz que advém de consciências tranquilas?»

«Não» (dizem outros). «Não somos nós um senhor, um par do reino? Tendes vós a vossa suserania ou pariato, ou as honras e privilégios que lhe pertencem vindos do amor e eleição do povo? O vosso interesse é tão diferente do seu e tão inconsistente em relação às suas liberdades quanto o são os daqueles senhores e clérigos que nos esforçamos por suplantar. E por isso em vez de satisfazer as expectativas do povo no que respeita às suas liberdades, seria muito melhor continuar como estamos e nunca perturbar o rei nas suas prerrogativas nem os senhores e os prelados nos seus privilégios. E por isso permiti que sejamos como um; e quando falamos de consciência, permiti que tenhamos consciência para fazermos o bem para *connosco* e darmos às nossas *posteridades* essas dignidades, honras e pré-eminências que nos foram legadas pela nossa nobre progenitura por todos os meios que consigamos, não levantando questões por causa

da consciência, ou quaisquer outras coisas. E se estivermos unidos nos nossos esforços, e trabalharmos sabiamente, sabendo quando devemos avançar e quando devemos recuar, não deixaremos de ter sucesso, o que honrará os nossos nomes para sempre.»

Estas são as grandes ilusões que têm existido entre nós; e o mistério da iniquidade tem perpassado de forma muito veemente todos os nossos assuntos. Foi por este motivo que Strafford esteve tanto tempo em tribunal e que não teve nenhuma outra figura maior a fazer-lhe companhia.¹⁰ Foi por este motivo que o rei não foi chamado a prestar contas pelo seu governo opressivo e que a perfídia daqueles que vos teriam feito valer não foi severamente punida. Foi por este motivo que o rei ganhou tempo para erguer um exército, e a rainha o equipar com munições, e que os nossos primeiro e segundo exércitos fossem tão mal formados quanto mal geridos. Sherborne, Brentford, Exeter, o escasso uso dos Condados Associados, a fraca proteção do mar, Oxford, Dennington, a derrota a oeste, todos emanaram do (e sobre o) mistério da iniquidade.¹¹

O rei e o seu partido não seriam nada nas vossas mãos não fossem alguns de vós estar comprometidos, e alguns seduzidos, e os restantes subjugados por este mistério, o qual podereis agora facilmente perceber se lhe prestardes atenção. Partiu deste mistério que tenha sido colocado sobre vós a continuação deste parlamento enquanto aprover a ambas as Câmaras, porque estes políticos tinham a esperança de no futuro vos moldar e perverter para renunciardes ao interesse comum daqueles que vos escolheram e em vós confiaram, para promoverem as suas injustas intenções de nos escravizarem – nas quais têm por demais triunfado.

Pois nós temos de lidar abertamente convosco. Vós haveis há muito tempo agido mais como uma câmara dos pares¹² do que como uma Câmara dos Comuns. Mal nos podemos aproximar da vossa porta com um pedido ou moção, mesmo que sob a forma de uma petição, que mantendes longos debates sobre se não infringimos os vossos privilégios. As falsas prerrogativas do rei e dos Lordes nunca causaram um ruído tão grande nem foram consideradas tão terríveis quanto o nome de privilégio da Câmara dos Comuns.

Os vossos membros, em todas as exigências, não devem ser taxados nos locais onde vivem, como os outros homens. Os vossos servos também têm os seus privilégios. Acusar ou processar qualquer um de vós torna-se perigoso para os prossecutores. Vós tendes aprisionamentos tão frequentes tanto para testemunhas como para prossecutores como tinha o *Star Chamber*: e estais munidos de renovados argumentos para provardes que apenas vós podeis justamente praticar estas grosseiras injustiças que o *Star Chamber*, o *High Commission*, e o

¹⁰ Thomas Wentworth, primeiro Conde de Strafford, era um dos dois mais odiados conselheiros do rei e foi condenado à morte pelo parlamento em Maio de 1641. O outro era William Laud, arcebispo de Canterbury, que foi também ele executado em Janeiro de 1645.

¹¹ Estas foram batalhas perdidas pelo parlamento durante os anos de 1643 e 1644, fase em que a guerra pendia para o exército do rei. A ideia de associações de condados foi pensada neste período pelos parlamentares como uma solução para virar a guerra.

¹² Referência aos Lordes que eram os pares do rei.

Council Board não podiam – e por as terem praticado (enquanto estáveis imaculados) vós os abolistes. Mas agora enviais frequentemente as pessoas para a prisão sem revelardes a causa; vós examinais homens em interrogatórios e inquirições contra eles mesmos e os prendeis por se recusarem a responder; e tendes homens officiosos e servis que escrevem e publicam argumentos sofisticos para justificar as vossas acções – pelo qual são recompensados e apoiados, tal como o eram até há pouco tempo os cães de caça do *Star Chamber* e do *High Commission* – enquanto os que arriscaram as suas vidas para o vosso estabelecimento são muitos deles atormentados e molestados e empobrecidos por eles. Vós haveis tido em consideração, para serem os vossos funcionários dos comités, esses mesmos patifes deambulantes que eram empregues por esses tribunais injustos que se compraziam em atormentar pessoas honestas e conscienciosas; vós atormentais e molestais homens honestos devido a assuntos de religião e diferenças de julgamento para convosco e o vosso Sínodo, e tomais para vós a determinação da doutrina e disciplina – aprovando isto, e reprovando aquilo, exatamente como o faziam os antigos parlamentos e convocações¹³ politicamente ignorantes e supersticiosos – e deste modo haveis dividido o povo honesto entre si sancionando apenas os presbiterianos e desaprovando todos os Separatistas, Anabatistas e Independentes.

E apesar de vos competir acalmar todas as diferenças de inclinação (mas não de julgamento) permitindo que todos sejam completamente persuadidos pelo seu próprio pensamento, ordenando que cessem todas as recriminações, no entanto como vós também já havíeis aceitado a máxima de Maquiavel «*Divide et impera*, divide e prevalece», vós sancionareis apenas uma, abrireis a imprensa apenas a uma, e sendo esta o presbiterianismo, e tolerando que eles cerquem e abusem e dominem sobre todos os restantes – como se também vós houvésseis descoberto e assimilado que sem uma igreja presbiteriana poderosa e compulsiva, sem um magistério compulsivo ou aristocrático o governo sobre o povo no estado nunca poderia ser mantido por muito tempo.

Mas na verdade estamos bem certos de que nem vós nem outrem podeis usar de qualquer poder para restringir o povo em matérias que respeitem ao culto de Deus. Pois nisso todos nós deveríamos estar absolutamente seguros e certos de O adorarmos de acordo com as nossas consciências. Vós podeis *propor* a forma que melhor concebeis e a mais disponível para informar e produzir o bem-estar da nação, e podeis persuadir e convidar a segui-la; mas *compelir*, em justiça não o podereis fazer. Pois não tendes poder da nossa parte para o fazerdes, nem o poderíeis ter. Uma vez que não vos poderíamos conferir um poder que não detemos, não existindo nenhum de nós que nos possa, sem pecar voluntariamente, impor um culto de Deus acima de qualquer outro além daquele que (até ao mais pequeno detalhe) no nosso próprio entendimento aprovemos como sendo justo. E por isso não nos poderíamos entregar a vós em

¹³ As convocações (*convocations*) realizavam-se a pedido do rei e eram constituídas por duas câmaras do clero, sendo uma delas de bispos. As mais recentes tinham ocorrido em 1604, 1606 e 1640.

coisas desta natureza. E certamente se não poderíamos conferir-vos este poder não o podereis deter, e por isso não o podeis exercer de forma justa. Não, assim como não deveríamos injuriar ou censurar homem algum pelas divergências de juízo entre nós mais do que seríamos injuriados e censurados pelo nosso, mesmo assim vós não deveríeis tolerar nenhum crítico ou injuriador ou molestador em matérias de consciência mas proteger e defender todos os que vivem de forma pacífica na comunidade, seja qual for o julgamento ou o modo de culto.

E se vos dispusésseis a tal e permanecêsseis disponíveis para escutar e considerar tais coisas do modo como vos fossem apresentadas, seria descoberta uma forma justa para a paz e sossego desta terra em geral e de todas as pessoas bem-intencionadas em particular. Mas se vos impedis a vós mesmos de escutar todas as vozes, como será possível que «examineis todas as coisas»¹⁴? Não vos cabe assumir um poder para controlar e forçar a religião ou a forma de governo da igreja sobre o povo porque parlamentos anteriores já o fizeram. Vós sois os primeiros a provar que *poderíeis ter* um tal poder confiado de forma justa pelo povo que em vós confiou – o que bem vedes não tendes.

Poder-nos-ão talvez responder que a ordem do rei que convoca um parlamento e orienta o povo a escolher cavaleiros e representantes do burgo no parlamento implica o estabelecimento da religião. Ao que respondemos que se os reis provassem ser magistrados respeitadores da lei teriam de demonstrar sê-lo através de uma legítima derivação da sua autoridade, a qual tem de partir de uma confiança voluntária do povo; e então com eles o caso é o mesmo que entre vós e o povo – não detendo eles (como vós) mais poder do que aquele que o povo *tem* para confiar de forma justa. E então todas as implicações presentes na ordem sobre o estabelecimento da religião mostram que nesse detalhe, como em muitos outros, nos mantemos sob o jugo de um poder ilegítimo dos Normandos, do qual nos deveríamos libertar, e o qual vós não deveríeis manter sobre nós, mas repelir.

Mas vós escutastes todo e qualquer conselheiro menos a nós que em vós confiámos. Porque é que haveis silenciado a imprensa a não ser para nada mais terdes do que discursos agradáveis e lisonjeiros e poderdes prosseguir tornando-vos vós mesmos em participantes da suserania sobre nós, sem escutardes o que seja em contrário?

Sim, os vossos senhores e clérigos anseiam por nos terem na mesma condição que os nossos iludidos irmãos, os comuns da Escócia, onde os seus entendimentos estão tão cativos da veneranda autoridade do seu presbitério¹⁵ que realmente os creem como sendo de autoridade divina, e são tão zelosos nisso quanto o foram os pobres papistas enganados. Tanto receiam as suas excomunhões relâmpago – e boa razão o têm, pobres almas, pois essas excomunhões são seguidas de sanções civis, ou poder secular – que são capazes de esmagar brutalmente qualquer opositor ou dissidente, de desfazer ou arruinar qualquer homem. O seu novo clero já lá alcançou

¹⁴ Vide 1 João 4: 1.

¹⁵ O presbitério (*presbitery*) era o tribunal ou concílio da Igreja da Escócia.

tal poder absoluto sobre o povo, e trabalha zelosamente para nos levar à mesma condição, porque se pudéssemos viver numa maior liberdade nesta nação isso seria (eles sabem-no) no futuro observado pelo *seu* povo, cujos entendimentos se tornariam desse modo informados, e então impacientar-se-iam da sua escravidão e livrar-se-iam do seu jugo.

Eles também não estão em menor servidão em matérias civis. Os senhores e os grandes homens anulam tudo a seu bel-prazer; o povo goza de escassa liberdade no que quer que seja.

Amigos, estas são verdades conhecidas.

E é por este motivo que nas suas consultas sobre este assunto eles aderem àqueles que mantêm sobre nós a sua própria grandeza e poder usurpado, para que não ousemos possuir uma maior liberdade do que os seus vassallos, o povo da Escócia, podendo eles num curto espaço de tempo seguir o mesmo e livrarem-se a si mesmos das suas opressões.

É por causa do mistério da iniquidade que vós nunca fizestes o uso que poderíeis ter feito do povo desta nação na vossa guerra, mas antes escolhestes arriscar a *sua* vinda para cá do que armardes os vossos próprios incontestáveis amigos nativos: meios pelos quais são possuidores de demasiadas forças consideráveis desta nação, e falam numa tal linguagem nos seus jornais recentemente publicados como se não fossem pagos pela sua – vagarosa – assistência. Atendendo a que poderíeis ter posto um fim a esta guerra há muito tempo, se por mar ou terra vos tivésseis mostrado decididos a tornar-nos num povo livre. Mas é evidente que o máximo que pretendeis para nós é uma mudança na nossa servidão, e tal, também, para uma pior e mais longa – se com tal nos contentarmos.

Mas é estranho que imagineis isso. Pois a verdade é que não sabemos de alguém que seja mais odiado por vós do que aqueles que pensais que realmente discernem esses vossos propósitos, ou que se dirijam a vós com moções procurando desviar-vos de semelhante procedimento. Há já alguns anos que nenhum homem, seja de que condição for, consegue persuadir-vos a emendardes alguma coisa que esteja errada na comunidade.

As exorbitâncias no governo da cidade e os esforços referentes às prerrogativas concentradas no presidente e nos vereadores do município contra as liberdades dos comuns (e para seu extremo prejuízo) regressaram ao mesmo ponto em que estavam no tempo de Garway¹⁶ – coisa que sabeis, e não agis, nem assistis os comuns. Não, pior do que nesse tempo, estão justificados pelo presidente do município num livro publicado e por ele enviado a cada membro da assembleia municipal.

A opressão da *Turkey Company* e da *Adventurers' Company*, e todas as outras violações das nossas liberdades inatas da mesma natureza e as quais nos começos do parlamento vós

¹⁶ Sir Henry Garway foi ativo na cobrança de *ship-money*. Com o eclodir da guerra civil tornou-se partidário do rei.

parecestes abominar, são agora por vós cumpridas e autorizadas a prosseguirem nas suas opressões.¹⁷

Vós sabeis que as leis desta nação são indignas de um povo livre, merecendo desde a primeira até à última serem consideradas e discutidas seriamente, e convertidas num acordo com equidade pública e justa razão, o qual deveria ser a forma e a vida de todo o governo – sendo a própria Magna Carta apenas uma coisa indigente contendo diversas marcas de servidão intolerável; e as leis que foram feitas desde então pelos parlamentos têm tornado em vários assuntos o nosso governo muito mais opressivo e intolerável.

O modo Normando de pôr fim às controvérsias era bastante mais abusivo do que o modo Inglês; no entanto o Conquistador¹⁸, contrariamente ao seu juramento, introduziu entre nós as leis Normandas e os modos litigiosos e vexatórios. O mesmo fez também para a punição de malféitores – tendo *antes* as controvérsias de todas as naturezas uma decisão rápida e final em cada cem. Ele montou um negócio de juízes e advogados para vender justiça e injustiça de acordo com as suas próprias tarifas pouco escrupulosas e no momento que lhe aprouvesse, a corrupção do qual ainda permanece sobre nós para nosso continuo empobrecimento e abuso, negócio do qual pensávamos que nos iríamos livrar.

Vós também sabeis que o aprisionamento por dívida não vem desde o início. No entanto, não pensais nestes muitos milhares de pessoas e famílias que são por tal destruídas. Vós sois ricos e tendes bens em abundância e não tendes necessidade de nada; mas das aflições dos pobres – os vossos irmãos esfomeados – não tendes compaixão. O vosso zelo ecoa até à Argélia para libertar aqueles Cristãos cativos às mãos de outros, mas os que estão cativos das vossas próprias leis injustas nas vossas prisões – nesses que estão demasiado próximos não pensais vós. Não, vedes pobres Cristãos, para quem Cristo morreu, que se ajoelham perante vós nas ruas – envelhecidos, doentes, e estropiados – suplicando pelas vossas esmolas de meio *penny*, e passais diariamente por eles em apressado galope nos vossos coches e nas vossas sedas, sem consideração ou sem adotardes qualquer diligência para o seu alívio permanente. Avistá-los derreteria o coração de qualquer Cristão e ainda assim não vos move a vós nem ao vosso clero.

Nós vos rogamos que considereis a diferença existente entre prender um homem a um remo como nas galeotas-de-escravos na Turquia ou na Argélia, e o recrutamento compulsivo de homens para servir na vossa guerra. Surpreender um homem de súbito, arrancá-lo da sua profissão com a qual vivia confortavelmente, dos seus queridos pais, da sua esposa ou filhos, contra a sua inclinação ou disposição para combater por uma causa que não compreende e na companhia de alguns homens com os quais não se sente confortável em estar, por um pagamento que mal lhe dará sustento – e se ele viver, para regressar a um negócio perdido, ou à

¹⁷ Duas das companhias comerciais que tinham monopólios do comércio além-mar concedidos pelo rei.

¹⁸ William o Conquistador (c. 1028-1087).

mendicidade, ou a algo pouco melhor: se alguma tirania ou crueldade houver que exceda esta, deve ser pior do que a de uma galeota-de-escravos Turca.

Mas vós estais aptos a dizer, «que remédio? Temos que ter homens.» Ao que respondemos em nosso nome e no dos nossos irmãos demasiado-feridos que são recrutados: que os Holandeses, os nossos vizinhos previdentes, não estão sujeitos a tais crueldades, nada considerando como sendo mais injusto ou irrazoável; no entanto eles não desejam homem algum. E se cuidásseis por que todos os géneros de homens encontrassem conforto e contentamento no vosso governo não necessitaríeis de obrigar os homens a servirem nas vossas guerras. E se seguísseis em inúmeras coisas o seu bom exemplo e tornásseis esta nação num estado livre da opressão dos reis e da corrupção do tribunal e mostrásseis amor para com o povo nas disposições do governo, a amizade do povo satisfaria todas as ocasiões comuns e públicas. E em muitos pontos podemos mostrar-vos um remédio para esta e todas as outras inconveniências – se vos encontrássemos inclinados a nos escutar.

Vós tendes um comportamento para connosco extremamente alterado. No início parecíeis saber o que é a liberdade, fazíeis uma distinção para com os homens honestos, fossem ricos ou pobres. Todos vos eram bem-vindos e connosco partilháveis um amor filial, desprovido de hábitos e comportamentos palacianos. Vós mantivestes as portas dos vossos comités abertas. Todos poderiam escutar e avaliar os vossos procedimentos. Dificilmente permitiríeis aos homens que estivessem de cabeça descoberta perante vós, alguns de vós dizendo-lhes que mais tínheis em consideração as suas saúdes, e que eles não vos deveriam julgar como outros tribunais autoritários. Vós e eles éreis um, todos comuns de Inglaterra. E por essa mesma postura engenhosa através da qual ganhastes a nossa amizade a ponto tal que, não muito depois, nos exigíeis qualquer coisa que fosse como um facto consumado. Fizestes bem então. Quem vos deveu? O mistério da iniquidade: foi ele que perverteu o vosso rumo.

Que quantidade de vidas preciosas têm sido perdidas? Que imensa quantidade de dinheiro foi arrecadada? Que via vos foi proposta para adiantar dinheiro tendo sido por vós recusada, embora nunca tão prejudicial para o povo? (Permitindo aos vossos comités forçarem os homens a pagar ou a emprestar ou então a jurar não possuírem tal e tal – a opção mais destrutiva que se poderia conceber para os comerciantes: quinze tributos inteiros a serem emprestados através de Londres, caso não fossem obtidos, no entanto autorizado por vós?) Nunca se ouviu falar de semelhante situação.

E o imposto sobre o consumo, uma vez tal sendo estabelecido, todas as outras tributações deveriam cessar. Apesar disso, em poucos meses decreto após decreto exigia-se mais dinheiro. E relativos às alfândegas. Eram vistos como uma opressão no começo, e sendo tão elevados, um obstáculo ao comércio e extremamente prejudiciais para a nação; ainda assim, estão agora reforçados com vários aumentos, a tal ponto que homens de negócios menores têm enorme dificuldade em providenciar dinheiro para a alfândega e têm de agradar a tantos funcionários

que é uma verdadeira escravatura ter que lidar com eles; e sem remédio – sendo os primeiros comissários mais duros e engenhosos do que os antigos agricultores, e os últimos piores do que os anteriores. É realmente uma coisa triste mas muito verdadeira: um homem simples e de espírito tranquilo em qualquer lugar de Inglaterra é apenas semelhante a uma ovelha inofensiva num bosque cerrado – mal se consegue mover ou mexer mas será esticado e perderá a sua lã – tais comités fizestes em todas as cidades e condados, e ninguém é tão injustamente tratado quanto um homem honesto e devoto.

Vós tendes assento no parlamento há cinco anos, o que é quatro anos além do que pretendíamos; pois nós poderíamos escolher-vos apenas por (no máximo) um ano. E agora desejamos que anunciéis a todo o mundo o bem que nos fizestes, a liberdade para a qual nos trouxestes. Se vos pudésseis escusar como costumáveis fazer dizendo que tem sido um tempo de guerra, isso não valerá. Pois quando a guerra poderia no início ter sido evitada se tivésseis retirado um pouco mais de sangue da veia certa, e poderia frequentemente (antes deste momento) ter sido terminada, a ocasião foi desperdiçada e perdida. E agora, quando através da lealdade do Novo Modelo¹⁹ vós quase forcastes um fim e não tendo que efetuar nenhuma grande parte, agora novamente por instigação dos que amam mais os seus reis do que toda esta nação e os seus, a sua «sagrada» ou «santa» majestade deve ser novamente pensada – a sua Liga e Convénio nacional e Solene com o seu Deus a obrigá-los a serem respeitadores das pessoas e a preservarem a sua pessoa na defesa da verdadeira religião Protestante e da liberdade do povo – que constantemente fez o que pôde contra toda a persuasão e obrigação para as subverter a ambas. Se isto não for o apogeu do mistério da iniquidade, o que o suplantará?

Mas não deixeis que estes sejam enganados, nem que deste modo sob manifestações de zelo vos enganem. Desejamos que as vossas almas não entrem mais dentro do seu segredo; pois Deus não será ridicularizado nem sofrerá tão grande hipocrisia sem punição exemplar.²⁰ E se acreditais que existe um Deus, vós *deveis* acreditar nisto; e se *de facto* acreditais nisto, e considerais os caminhos que haveis pisado e verdadeiramente vos arrependeis, *demonstrai-o* caminhando contrariamente ao que tendes feito ou propusestes fazer e deixai-nos rápida e velozmente participar disso. Pois Deus é um Deus vingador e não permitirá que avanceis para a nossa ruína.

Nós temos alguma esperança em que o fareis; pois entre vós sempre houve homens leais e dignos cuja grande aflição tem sido observar o estranho progresso dos homens escolhidos da comunidade, e têm-se empenhado de forma extrema em todas as ocasiões para produzirem melhores resultados, e recentemente alguns Cristãos o produziram para seu mérito.

Outros há que apenas têm sido desencaminhados pelas políticas e estratégias de homens políticos; e estes, após este nosso sério conselho, vos farão estudar mais seriamente o

¹⁹ Novo Exército Modelo (*New Model Army*), constituído em 1645.

²⁰ *Vide* Gálatas 6: 7.

interesse comum desta nação. Outros há – e esses em grande número – que foram recentemente escolhidos para a vossa Câmara, e confiamos em que possam fortalecer de forma considerável a boa parte que até hoje tem sido demasiado fraca para conduzir um rumo equilibrado através de tanta oposição e vagas cruzadas, mas de hoje em diante todos reunidos num só sereis capazes de o fazer e de levardes a cabo o que seja justo e bom para a comunidade: quanto mais justo e bom, mais facilmente efetuado; pois tais coisas facilmente se tornam evidentes para todos os homens e nunca deixam de alcançar o maior auxílio de todas as pessoas bem-intencionadas. E por isso não queremos desencorajar-vos de tentar o que seja evidentemente justo. Pois nisso vos assistiremos até à última gota do nosso sangue. Não temais nem os Anaquitas nem os filhos dos gigantes: pois o Senhor nosso Deus permanecerá a vosso lado em todas as coisas que sejam justas e então vos abençoará e vos fará prosperar.

Abandonai e renunciái completamente a todas as intenções astuciosas e subteis; não escondais os vossos pensamentos de nós e encorajai-nos a que estejamos de corações abertos para convosco. Proclamai de antemão o que estais determinados a fazer ao estabelecerdes algo que tenha continuação; e escutai todas as coisas que possam ser ditas a favor ou contra o mesmo; e para tal intento, deixai em liberdade as imprensas aprisionadas para que o entendimento de todos os homens possa ser mais convenientemente informado e persuadido o mais justamente que seja possível pela equidade das vossas condutas.

Esperamos ser libertados da servidão Normanda da qual nós agora, bem como os nossos antepassados, temos sentido o castigo através destas guerras sangrentas, e de todas as leis irrazoáveis elaboradas desde essa infeliz conquista. À medida que formos tendo incentivo mais vos informaremos, e guiar-vos-emos enquanto observamos as vossas ações.

O trabalho, deveis notar, é nosso e não vosso, apesar de connosco participardes nos seus bons ou maus resultados. E por isso deveis esperar ter notícias nossas mais frequentemente do que tendes tido; nem será da vossa parte inteligente tomardes estes conselhos e avisos como maldosos. Se pensardes bem não tereis de vos admirar se não somos mais azedos. Podereis aperceber-vos de que ainda não abandonámos a nossa verdadeira confiança Inglesa, mas estamos dispostos a que tanto vós como todas as nossas nações vizinhas saibam que ambos vemos e sabemos de todos os estratagemas e políticas que são pensadas para nos prender numa armadilha – e assim nos escravizar –, e que nós desafiamos os nossos inimigos no pior que forem capazes. Sabemos que temos muitos amigos nos nossos países vizinhos.

A nossa mente ainda não está intoxicada por este novo mistério da iniquidade de modo que um bom tónico administrado por vossas mãos far-nos-á regressar rapidamente ao nosso lugar.

Vós não deveis considerar que tendes muito mais tempo para levar a cabo o grande trabalho que vos confiámos; pois não devemos perder a nossa livre escolha de um parlamento uma vez por ano, novo e fresco para uma continuidade parlamentar. Pois que, se um parlamento

em funções estiver enganado no seu entendimento e fizer coisas prejudiciais, poderemos permanecer tanto tempo presos a esses prejuízos que a comunidade pode ficar em risco. Tão pouco valorizamos um parlamento trienal. Antes dos três anos chegarem ao fim as queixas e os prejuízos podem ter-se tornado irremediáveis. E por isso o nosso conselho é que ordeneis um encontro dos parlamentares escolhidos a ser expressamente a cada ano num certo dia de Novembro em todo o território em locais em que tal é habitual e sendo por vós expresso, ali ser feita a escolha de quem eles acham apropriado, de acordo com a lei – e todos os homens que têm o direito de ali estar deverão comparecer sob pena de severa punição, mas sem ser de esperar notificação. E se qualquer pessoa sem exceção decida escrever cartas ou utilizar qualquer diligência para predispor quem escolhe a escolher algum homem, ou utilizar quaisquer meios que perturbem ou pervertam uma escolha livre, então que todas essas acções sinistras sejam puníveis ou consideradas como um crime abominável. E que um parlamento assim escolhido em Novembro, sucedendo ano após ano, possa surgir na vez do parlamento precedente, e prosseguir com os assuntos da comunidade. Tão pouco reconhecemos poder ao parlamento em receber qualquer membro do seu lugar ou serviço à Câmara sem ter o respetivo consentimento dos condados, cidades ou círculos eleitorais que os escolhem – disso dependendo grandes inconveniências, o que temos visto e sentido demasiado.

Agora, se em boa consciência levais a cabo a vossa confiança no ano que se segue e ordenais que os parlamentos se sucedam como acima indicado, então não duvidaremos de que a seu tempo sejamos feitos homens totalmente livres, e nos tornemos numa nação justa, abundante e poderosa. Tudo o que passou será esquecido e ainda viremos a ter motivo de regozijo na vossa sabedoria e lealdade.

Pós-escrito

«Por minha parte, longe de mim pecar contra o Senhor, deixando de interceder por vós. Eu vos mostrarei sempre o caminho bom e reto. Só ao Senhor temereis e servireis com fidelidade e com todo o vosso coração, pois vistes as maravilhas que Ele fez convosco. Se, porém, vos obstinardes no mal, perecereis, vós e o vosso rei.» 1 Samuel 12: 23-25.²¹

²¹ Citação conforme versão de Américo Henriques et al. (2008, 401-402).

Uma flecha contra todos os tiranos e a tirania, disparada da prisão de Newgate para as entranhas das prerrogativas da arbitrária Câmara dos Lordes e de todos os outros usurpadores e tiranos sejam eles quem forem.

Na qual são revelados e incontestavelmente sustentados a origem, o crescimento, o alcance e o fim do poder magistral, os direitos, liberdades e propriedades naturais e nacionais da humanidade; as recentes opressões e incursões dos Lordes sobre os comuns legalmente condenados (através das leis e dos estatutos fundamentais deste reino, bem como de uma memorável passagem retirada dos registos da Torre de Londres); o recente decreto Presbiteriano (inventado e arquitetado pelos divinos, e pela moção de Bacon e de Tate apresentada na Câmara dos Comuns) examinado, refutado, e desacreditado, como por demais desumano, tirânico e bárbaro

Por Richard Overton

Arqueiro privilegiado para a arbitrária Câmara dos Lordes, seu prisioneiro em Newgate, para as justas e legais propriedades, direitos e liberdades do povo de Inglaterra. Flecha enviada em forma de carta, para Henry Marten¹, um membro da Câmara dos Comuns

Imprimatur

Rectat Justitia

Impresso nas traseiras das Montanhas Ciclópicas, por Martin Garra-Clerical, tipógrafo da venerável Assembleia dos Divinos, devendo ser vendido junto ao sinal da Liberdade do Sujeito, exatamente do lado oposto ao Tribunal Persecutório. 1646

2

¹ Parlamentar que chegou a ser preso em 1643 por apoiar a deposição do Rei. Voltando ao parlamento em 1646, tornou-se membro da facção mais extremista dos Independentes, liderando no ano seguinte várias tentativas de cooperação entre os Independentes e os *Levellers*.

² Fim da página de título.

Uma flecha contra todos os tiranos e a tirania, disparada da prisão de Newgate para as entranhas das prerrogativas da arbitrária Câmara dos Lordes e de todos os outros usurpadores e tiranos sejam eles quem forem

Senhor,

Na natureza a cada individuo é dada uma propriedade individual que não deve ser invadida ou usurpada por ninguém. Como qualquer um, como o é ele próprio, assim também ele tem uma propriedade-individual, caso contrário não poderia *ser* ele mesmo; e dela nenhum poderá privar o outro sem manifesta violação e afronta aos próprios princípios da natureza e às regras de equidade e de justiça entre os homens. A minha e a tua não o podem ser, se assim não o for. Homem algum tem poder sobre os meus direitos e liberdades, nem eu o tenho sobre os de nenhum. Posso ser apenas um individuo, desfrutar do meu ser e da minha propriedade-individual e nada mais posso fazer, ou presumir, do que guiar-me a mim mesmo; se assim não o fizer, sou usurpador e invasor do direito de outro homem – ao que não tenho qualquer direito. Pois à nascença todos os homens são iguais e gozam de características individuais, de liberdade civil e de liberdade individual; e tal como a este mundo somos entregues por Deus pela mão da natureza, todos com uma liberdade natural e inata e com propriedades específicas – como se estivessem escritas na tábua do coração de cada homem, nunca podendo ser apagadas – do mesmo modo devemos viver, usufruindo todos de modo semelhante do seus direitos de nascença e dos seus privilégios; até mesmo todos os que Deus por natureza haja feito livres.

É isto por natureza é o que todos desejam alcançar e necessitam; uma vez que naturalmente nenhum homem seria ludibriado ou escravizado na sua liberdade pela astúcia ou pelo poderio de outro. Pois é instinto da natureza preservar-se a si mesma de todas as coisas danosas e censuráveis; e isto é tido por todos como sendo o mais razoável, igualitário e justo: não podendo ser arrancado à espécie, mas de duração idêntica à das criaturas. É desta fonte ou raiz todos os justos poderes humanos têm a sua origem – não imediatamente de Deus (como os reis normalmente alegam sobre as suas prerrogativas) mas mediados pela mão da natureza, tal como acontece entre os representados e os representantes. Uma vez que Deus originalmente os implantou na criatura, apenas da criatura esses poderes imediatamente procedem. E de nada mais pode comungar-se do que dos pilares para uma vida melhor, maior prosperidade ou segurança. E esta é a única prerrogativa do homem; tudo isso, e nada mais, pode ser dado ou ser recebido; mesmo o quanto seja conducente a uma vida melhor, a mais segurança e liberdade, e nada mais. O que dá mais peca contra a sua própria carne; e o que mais tira é ladrão e assaltante do seu semelhante – sendo cada homem por natureza rei, padre e profeta no seu próprio caminho e alcance natural, de que nenhum outro pode participar senão por sua delegação, comissão ou seu livre consentimento de quem é direito e liberdade natural.

E assim senhor e não de outro modo estais estabelecidos na vossa capacidade soberana para com as pessoas livres desta nação. Para seu benefício pessoal, disciplina, governo, propriedade e segurança delegou cada uma delas em vós (os seus escolhidos) os seus direitos e poderes naturais, para que pudésseis desse modo ser seus comissários absolutos e legítimos deputados. Mas não mais: que por contrairdes de cada uma delas as várias delegações conferidas e unidas em vós, apenas vos podereis tornar no seu próprio poder natural, adequado e soberano, assim autorizados única e exclusivamente para cuidar das várias formas do seu bem-estar, segurança e liberdade, e não diferentemente. Se por natureza ninguém se maltrata, bate, atormenta ou violenta a si próprio, assim também por natureza homem algum pode dar esse poder a outro, visto não o poder fazer ele mesmo; pois não se pode comungar mais do geral do que o que está incluído nas partes de que o geral é composto.

Pelo que, os assim deputados estão para o geral como um mestre-escola está para um particular – para a família deste ou daquele homem. Pois enquanto tal, o poder de magistério, de ordenar e regular advém apenas por delegação – e isso *ad bene placitum*³, podendo ser-lhe retirado por negligência ou abuso dele de acordo com a vontade dos pais ou do diretor, e ser conferido a outro (não dando nunca nenhum pai um tal poder absoluto e ilimitado aos professores dos seus filhos a ponto de fazerem com eles o que desejarem, sem serem afastados, controlados ou restringidos nas suas exorbitâncias) – o mesmo acontecendo convosco – que sois nossos deputados no que respeita ao geral. É em vão que pensais ter poder para a vosso bel-prazer nos salvardes ou nos destruídes, para fazerdes connosco como bem vos aprouver, seja para a nossa prosperidade seja para a nossa desgraça, e não serdes intimados na misericórdia para com um ou questionados na justiça para com o outro. Porque o gume dos vossos argumentos contra o rei neste assunto pode virar-se contra vós. Pois se para a segurança do povo o podeis justamente contrariar nas suas tiranias, opressões e crueldades, pela mesma regra de boa razão podeis ser contrariados pelo povo em geral em casos semelhantes de destruição e ruína por vós causada; porque a segurança do povo é lei soberana, à qual todos têm de se sujeitar, e para a qual todos os poderes humanos são pelo povo estabelecidos; pois qualquer tirania, opressão e crueldade, por parte de quem quer que seja, é em si mesma antinatural, ilegal, e na verdade absolutamente contrária à magistratura; porque é também destrutiva para toda a sociedade civil humana, e por isso passível de resistência.

Ora senhor, os comuns desta nação, delegaram no seu órgão representativo (do qual fazeis parte) a sua própria soberania absoluta, para deste modo com autoridade e legitimidade acabar com todas as opressões e tiranias, todos os opressores e tiranos no seu seio – independentemente da grandeza do seu nome, posição ou valor – e para os proteger, salvaguardar e defender de todos esses monstros, víboras e pestes antinaturais, gerados da

³ A seu bel-prazer.

corrupção ou que se intrometeram entre eles; e para na medida das suas possibilidades disso precaver o futuro. E para esse fim haveis sido assistidos com as nossas vidas e fortunas do modo mais generoso e livre, com o resultado mais vitorioso e feliz, pelo que os vossos braços se fortaleceram com a nossa força, para que agora possais fazer-nos a todos felizes dentro dos limites desta nação se assim o desejardes. E por isso senhor, às vossas mãos nada menos merecemos em razão, equidade e justiça.

E (senhor) não vos pareça estranha a nossa ousadia para convosco. Pois por natureza somos filhos de Adão, e dele beneficiámos legitimamente de propriedade, direito e liberdade naturais que é tão-só o que pedimos. E não conseguimos perceber como é que em equidade no-lo podeis negar. Nada mais desejamos do que os justos direitos e prerrogativas da humanidade (dos quais o povo de Inglaterra, bem como o das outras nações, são herdeiros); e por certo não nos negareis isso, para que possamos ser homens e viver como homens. Se o fizerdes, será tão pouco seguro para vós e para a vossa posteridade quanto para nós e para a nossa. Pois vejai senhor: qualquer que seja a espécie de cativo, sujeição ou tirania que sobre nós estabeleçais, por certo vós, ou a vossa posteridade, provareis dos seus resquícios. Se através da vossa presente política e do vosso poderio (abusado), tiverdes a oportunidade de vos resguardardes a vós em particular, ainda assim a vossa posteridade – façais o que fizerdes – estará suscetível aos perigos que daí advirão.

E por isso, senhor, desejamos a vossa ajuda por vossa e nossa causa, sobretudo para a remoção de dois males por demais insuportáveis que diariamente se entranham e crescem em nós, pressagiando e ameaçando a inevitável destruição e ruína – nossa, vossa e de toda a nossa posteridade: nomeadamente a invasão e a usurpação por parte da Câmara dos Lordes das liberdades civis e das liberdades individuais dos comuns, juntamente com os desejos e os esforços bárbaros, desumanos e sanguinários do clero Presbiteriano.

Quanto ao primeiro, nomeadamente as exorbitâncias dos Lordes: eles aspiram elevar-se a uma tal altura que, contrariamente a todos os precedentes, os livres comuns de Inglaterra são aprisionados, multados e condenados por eles (os seus juízes incompetentes, ilegais, desiguais e inadequados) contra a letra expressa do capítulo 29 da Magna Carta (tão frequentemente reivindicada e utilizada): que nenhum homem livre de Inglaterra «será pronunciado, julgado ou condenado, senão pelo legítimo julgamento dos seus iguais, ou pela lei do país», o que, como afirma Sir Edward Coke na sua exposição da Magna Carta, p. 28, última linha, é «*per pares*, pelos seus pares, isto é, pelos seus iguais». E na página 46, secção 1, 2 e 5, por estas palavras:

1. Que nenhum homem seja levado ou aprisionado, senão *per legem terrae*, isto é pelo direito consuetudinário, pelo direito escrito, ou pelo costume da Inglaterra. Porque estas palavras, *per legem terrae*, estando perto do fim deste capítulo, referem-se a *todas* as matérias consideradas neste capítulo; e isto tem primazia, porque a liberdade da pessoa é-lhe mais preciosa do que tudo o resto que se segue; e por isso é de grande

razão que ela deva pela lei nisso ser ajudada, se for injustiçada, como daqui em diante será demonstrado.

2. Nenhum homem será desapossado, isto é, não lhe será retirada a posse legal, ou será expropriado do seu alodial (isto é, terras ou meio de subsistência) ou das suas liberdades ou livres costumes (isto é, de tais direitos civis e liberdades, e livres costumes, tal como lhe pertencem pelo seu livre direito de nascença) a não ser que seja por decisão legal, isto é através de veredito dos seus iguais (isto é de homens da sua própria condição) ou pela lei do país (isto é, expressá-lo uma vez para todos) no devido decurso e processo legal.
3. Nenhum homem será de forma alguma destruído a não ser por veredito dos seus iguais ou de acordo com a lei do país.

E, no capítulo 29 da Magna Carta, está dito, «*secundum legem et consuetudinem Angliae*» (de acordo com a lei e costume de Inglaterra) «*non regis Angliae*» (não do rei de Inglaterra) – a não ser que seja pensado para obrigar apenas o rei, *nec populi Angliae*, não o povo de Inglaterra; «mas que a lei possa servir a todos, diz-se, *per legem terra*, pela lei do país».

«Contra esta lei antiga e fundamental, e em sua direta oposição», diz Sir Edward Coke, ele encontrou um ato do parlamento em 11 Hen. VII cap. 3:

que do mesmo modo os Juizes de Paz, sem qualquer decisão ou declaração sob juramento pelo veredicto de doze homens, em simples informação ao rei diante deles – devam ter poder e autoridade plena de acordo com os seus discernimentos para ouvir e determinar todas as ofensas e desrespeitos cometidos ou feitos por qualquer pessoa ou pessoas contra a forma, o regulamento e o efeito de qualquer lei escrita feita e não revogada. Pelo tom de cujo ato, abalando esta lei fundamental, não é crível (diz ele) que tenham sido cometidas as horríveis opressões e exações – para a desgraça de um número infindável de pessoas – por Sir Richard Empson, Cavaleiro, e por Edmund Dudley, sendo Juizes de Paz por toda a Inglaterra; e sobre este injusto e injurioso ato (uma vez que por regra em casos semelhantes extravasa) foi criado um novo cargo, e eles foram feitos Mestres dos Confiscos do Rei.

Mas no parlamento que teve lugar em 1 Hen. VIII (cap. 6), este Ato de Henrique VII é relatado, tornado nulo e revogado; e o seu raciocínio derrotado: pois pela força do dito ato foi manifestamente conhecido que muitas informações sinistras, ardilosas e forjadas haviam sido postas a circular contra vários súbditos do rei, para seu grande prejuízo e indescritível vexame – uma coisa muito frequente e habitual nestes dias e nestes tempos – de cujo insucesso, juntamente com o fim mais terrível destes grandes opressores, deveria dissuadir outros de cometerem semelhante coisa e deveria advertir os parlamentos no futuro, a que em vez deste julgamento habitual e precioso *per legem terra* não façam discricionariamente um julgamento absoluto e parcial.

E para este fim a decisão referente a Simon de Beresford, um comum, no quarto ano do reinado de Eduardo III, é um excelente precedente para estes tempos (como se vê no registo

existente na Torre⁴ no segundo *roll of parliament*⁵ que teve lugar no mesmo ano do dito rei e pronunciado na Chancelaria por Henry de Endenston, escrivão do Parlamento) – uma vez que Simon de Beresford tendo aconselhado, auxiliado e assistido Roger de Mortimer no assassinato do pai do dito rei, o rei ordenou aos condes e aos barões reunidos no dito parlamento que concedessem julgamento justo e legítimo a Simon de Beresford. Mas os condes, os barões e os pares foram diante do rei nosso senhor no mesmo parlamento e disseram a uma só voz que o acima mencionado Simon não era um dos seus pares ou um igual, razão pela qual não estavam obrigados a julgá-lo enquanto par do país. Ainda assim e não obstante tudo isto, os condes, os barões e os pares (tendo sido de novo influenciados pelo rei) sentenciaram e declararam *de facto* (enquanto juízes do parlamento, através do assentimento do rei no parlamento) que Simon enquanto traidor e inimigo do reino deveria ser enforcado e arrastado; e assim se executou. Mas como parece do dito *roll*, tal ato foi condenado e julgado ilegal por todo o parlamento, e enquanto precedente não deveria ser utilizado como exemplo. As palavras do *roll* são estas, a saber.

E é assentido e concordado pelo rei nosso senhor e por todos os nobres da mais elevada estirpe em sessão plenária do parlamento: que não obstante os ditos pares enquanto juízes em sessão plenária do parlamento terem tomado para si na presença do rei nosso senhor a elaboração e a pronúncia da dita decisão através do assentimento do rei sobre alguns deles que não eram seus pares (que se saiba serem comuns) por causa do poder do suserano, e da destruição dele que era tão próximo do sangue real e do pai do rei; que por causa disto os ditos pares que agora são, ou os pares que o venham a ser no futuro que há de vir, não estejam obrigados ou instruídos a julgar sobre outros que não os seus pares, nem o farão; mas disso sejam para sempre libertos e absolvidos; e que a decisão agora pronunciada e acima indicada não seja utilizada como exemplo ou conseqüente no futuro que há de vir, pelo qual os referidos pares podem ser instruídos de hoje em diante a julgar outros para além dos seus pares, sendo contrário à lei do país, se algum tal caso ocorrer, que Deus proteja.

Está de acordo com o Registo.

William Collet.

Mas não obstante tudo isto os nossos lordes no parlamento arvoram-se em juízes no parlamento para decidir e sentenciar (mesmo em relação a si mesmos) sobre os comuns que não são seus pares – e fazem-no para multar, aprisionar, etc. E *isto* apenas não os satisfaz, avançando ainda com seus homens armados, e ocupam, invadem, assaltam as suas casas e pessoas como se de uma guerra se tratasse e pilham o que bem quiserem, antes que seja mostrado qualquer dos seus mandatos pretensos e ilegais – como sucedeu recentemente a 11 de Agosto de 1646 contra mim e os meus, o que foi mais do que o próprio rei alguma vez poderia

⁴ Tower of London

⁵ Os *rolls of parliament* eram os registos oficiais das sessões do parlamento Inglês entre os reinados de Eduardo I (1272-1307) e Henrique VII (1485-1509).

fazer através da sua prerrogativa legal. Pois nem através de ordens verbais ou comissões dispostas sob o Grande Selo de Inglaterra poderia ele alguma vez dar uma qualquer autorização válida a qualquer general, capitão ou outra pessoa, sem julgamento legal e condenação, para atacar, roubar, pilhar ou aprisionar violentamente qualquer um dos livres comuns de Inglaterra. E se algum livre comum, por via das suas tais comissões, ordens ou mandatos ilegais, antes de ser legalmente condenado, for atacado, pilhado, saqueado, aprisionado, etc., em tais casos devem os seus agentes e ministros ser alvo de oposição e de processos, apreendidos, acusados e condenados (não obstante tais comissões) como intrusos, ladrões, assaltantes, criminosos, assassinos, tanto pelo direito escrito como pelo consuetudinário, do modo como é decretado e determinado pela Magna Carta, cap. 29; 15 Eliz. 3 stat. 1. caps. 1, 2, 3; 42 Eliz. 5 cap. 1, 13; 28 Eliz. 1 *Artic. sup. chartas*, cap. 2; 4 Eliz. 3 cap. 4; 5 Eliz. 3 cap. 2; 24 Eliz. 3 cap. 1; 2 Rich II cap. 7; 5 Rich. II cap. 5; 1 Hen V cap. 6; 11 Hen II caps. 1-6; 24 Hen. VIII cap. 5; Jacob. cap. 3.

E se o próprio rei não detém este poder arbitrário, muito menos podem detê-lo os seus pares ou companheiros, os lordes, sobre os livres comuns de Inglaterra. E por isso não obstante tais censuras e mandatos ilegais tanto do rei como dos lordes (não tendo sido feita uma condenação legal) as pessoas invadidas e atacadas por essa explícita força armada podem legitimamente armar-se, fortificar as suas casas (as quais são os seus castelos aos olhos da lei) contra eles; até mesmo desarmar, agredir, ferir, reprimir e matá-los na justa e necessária defesa de si-próprios, das suas casas, dos seus bens, das esposas e famílias, e não serem culpados da mais pequena ofensa – tal como é expressamente determinado pela Estatuto de 21 Edw. *de malefactoribus in parcis*; pelos 24 Hen. VIII cap 5; 11 Hen. VI cap. 16; 14 Hen. VI cap. 24; 35 Hen. VI cap. 12; Edward IV cap. 6.

E por isso (senhor) visto que eu estava limitado até por natureza e pela lei do país, recusei submissão a estes lordes e às suas criaturas arbitrárias que deste modo pela força explícita invadiram e atacaram a minha casa, pessoa, etc. – sem condenação legal precedente, ou mandato exibido. Mas mesmo se tivessem trazido e mostrado mil mandatos, todos eles teriam sido ilegais, contrários à magistratura e nulos neste caso; uma vez que nisso não têm nenhum tipo de poder legal, não mais do que o rei, sendo tais acções totalmente condenáveis e expressamente proibidas por lei. Nesse caso porque deveis vós, um órgão representativo, permanecer imóveis e tolerardes que deste modo estes lordes nos devorem a nós e às nossas leis?

Estai despertos, erguei-vos e considerai as suas opressões e usurpações e trapai suas senhorias nas suas ambiciosas carreiras. Pois elas não terminam apenas aqui, mas voam cada vez mais alto e agora são pessoas que se arrogam a tomar para si mesmas a soberania natural que os representados cederam e entregaram aos seus representantes *adequados*. Eles até exigem para si próprios o título de supremo tribunal de judicatura no país – tal como foi reivindicado pelo Lorde Hunsden quando estive perante eles, o qual podereis comprovar numa carta impressa e publicada sob o meu nome, intitulada *Uma provocação contra todas as usurpações*

*arbitrárias*⁶ – exigência essa (ouso afirmar) que foi uma presunção por demais ilegal, antiparlamentar e audaciosa, e que melhor poderia ser invocada e exigida só pelo rei do que por todos esses lordes numa diferenciação dos Comuns. Mas isso é mais do que pode ser conferido ao próprio rei; pois o parlamento, e todo o reino que ele representa, é verdadeira e apropriadamente o poder supremo mais elevado de entre todos os outros – até mesmo acima do do próprio rei.

E por isso muito mais acima dos Lordes. Porque eles podem questionar, cancelar, anular e revogar por completo as cartas régias, ordens, comissões, patentes, etc. do próprio rei, ainda que ratificadas com o Grande Selo – mesmo contra a sua vontade pessoal, como é evidente pela sua recente ab-rogação de diversas patentes, comissões, ordens, cartas, empréstimos, *ship-money*, etc. Na verdade, o órgão representativo tem poder para ampliar ou limitar a própria prerrogativa do rei, como evidenciam o Estatuto *de prerog. Reg.*⁷ e o *roll* parlamentar de 1 Hen. IV, num. 18; e por isso o seu poder é maior e mais elevado do que o do rei; e se superior ao do rei, muito superior ao dos Lordes, que estão subordinados ao rei. E se as ordens, cartas, etc. do rei que se consolidam na prosperidade do povo podem ser revogadas, anuladas e tornadas nulas pelo parlamento – o órgão representativo do país – e as suas próprias prerrogativas condicionadas, restringidas e limitadas por eles, muitos mais podem as ordens, mandatos, compromissos etc. dos Lordes, com as suas prerrogativas usurpadas dos Comuns e do povo de Inglaterra, ser restringidas, anuladas e tornadas nulas por eles. E por isso estes lordes têm de lhes ser inferiores.

Mais, o poder legislativo não radica no próprio rei mas apenas no reino e no órgão representativo, que tem o poder de fazer ou revogar leis, estatutos, etc. mesmo sem o consentimento do rei. Uma vez que por lei ele não tem o poder de vetar a elaboração ou a inversão, mas pelo seu próprio juramento de coroação fica obrigado a «conceder, executar e defender todas as leis legítimas, as quais os comuns do reino deverão escolher, de modo a que se fortaleçam e mantenham depois do seu poder»; por cuja cláusula do juramento é evidente que os Comuns (não o rei ou os Lordes) têm o poder de escolher que leis eles mesmos julgarão mais apropriadas, e nisso o rei deve assentir. E isto é evidente na maioria dos nossos reis e parlamentos anteriores, especialmente nos reinados de Eduardo I a Eduardo IV, de Ricardo II e nos dos Henrique IV a Henrique VI. De modo que não pode ser negado que o rei é subordinado e inferior a todo o reino e órgão representativo. Se assim é com o rei, mais razão há em que os lordes se curvem perante os Comuns, não podendo ser considerados a Câmara Alta, ou o supremo tribunal de judicatura do país.

De modo que não radicando o poder soberano originalmente no rei, ou completado na sua pessoa, então o rei pode ser no máximo apenas o funcionário hierarquicamente mais elevado ou

⁶ *A defiance against all arbitrary usurpations* publicado em Setembro de 1646.

⁷ Estatuto apócrifo, *Praerogativa Regis*.

o supremo executante das leis, a quem todos os outros executantes legais, as suas diversas aplicações, funções e cargos estão subordinados; pois de facto os representados (em quem esse poder é inerente e de quem é oriundo) podem apenas cedê-lo aos seus representantes, mandatários ou delegados, e não podem de modo algum alargá-lo a ninguém mais. Pois para tal teriam de ir para além de si mesmos, o que é impossível, porque *ultra posse non est esse*: não existe nenhum ser para além do poder do ser. O que vai para além da substância e da sombra de uma coisa não pode de modo algum ser a coisa ela mesma seja substancialmente ou virtualmente; uma vez que porque o que está para além dos representantes não é representativo, e assim não é do reino ou do povo, seja em sombra ou em substância.

Por conseguinte, o poder soberano não se estendendo além do dos representados para os representantes – todo este género de soberania exigida por qualquer um (seja pelo rei, pelos Lordes ou por outros) é usurpação, ilegítima e ilegal, e não do reino ou do povo. Tão pouco está o povo obrigado a tal. Assim (senhor) vendo que o poder soberano e legislativo é apenas o dos representados para os representantes, e não pode de modo algum estender-se mais além, o poder do rei não pode ser legislativo mas apenas executivo, e ele não pode conceder mais do que ele próprio tem. E não lhe sendo inerente o poder soberano, ele não pode ser transferido ou dado a qualquer um; pois se ele pudesse, tê-lo-ia levado consigo quando saiu do parlamento. De modo que as suas meras criaturas prerrogativas não podem ter aquilo que o seu senhor e criador nunca teve, ou pode ter: nomeadamente, o poder legislativo. Uma vez que é uma regra firme na natureza, *omne simile generas simile*: o semelhante gera o seu semelhante.

E de facto todos eles são como ele, como se fossem cuspidos da sua boca. Uma vez que não se contentam com a sua própria posição, têm de efetuar incursões e assaltos aos direitos e liberdades do povo e estender as suas patentes prerrogativas para além dos limites das do seu mestre. De facto todos os outros tribunais poderiam também exigir essa soberania prerrogativa, até mesmo maior, do que só este tribunal dos lordes. Mas se qualquer tribunal ou tribunais neste reino pudessem arrogar-se essa dignidade de serem o supremo tribunal de judicatura do país, tal seria simplesmente tomado como alta traição, a saber, por um poder subordinado inferior avançar e sobrepor-se ao poder do parlamento.

E (senhor) as opressões, usurpações, e misérias desta cabeça prerrogativa não são a única causa dos nossos ressentimentos e reclamações, mas, em particular, os sentimentos mais antinaturais, tirânicos e sanguinários e os esforços continuados do clero contra os espíritos – opositoristas em assuntos de consciência – os quais foram tão dissimulados, embelezados e mascarados com pretextos tão variados, belos e capciosos que o discernimento comum de tais intenções animalescas, canibais e desumanas contra os seus vizinhos, parentes, amigos e compatriotas, como agora está claramente revelado, dificilmente se suspeitaria (e menos ainda mereceria) estar ao seu alcance. Mas quero crer que de hoje em diante não terão renitência em acreditar. Pois agora sem reserva e com a face a descoberto, o clero revela-se aqui no seu

carácter, e mostra claramente que no seu interior não é mais do que lobos enraivecidos, até mesmo leões que rugem cercando a sua presa, correndo de um lado para o outro, procurando quem devorar.⁸

Pois (senhor) parece que estes homens, de cruéis intenções para com os seus irmãos, procuraram, através da forte campanha de Tate e de Bacon⁹ (dois membros da Câmara), fazer admitir na Câmara um decreto inquisitorial¹⁰ muito romano, para ali ser lido duas vezes, e ser remetido a um comité, o qual é de tal natureza, que se viesse a ser confirmado, promulgado e estabelecido, faria escoar todo o sangue inocente dos santos, desde o justo Abel até ao presente, nesta nação e encheria o país com mais martírios, tiranias, crueldades e opressões do que alguma vez por certo aconteceu nos dias sangrentos da Rainha Maria, ou anteriormente, ou desde então. Posso pois ousar dizer que o povo desta nação nunca conheceu decreto, ordem, édito ou lei de natureza tão diabólica, assassina e devoradora quanto este.

De modo que pode realmente ser dito à Inglaterra: «Que desgraça para os vossos habitantes, pois o diabo caiu sobre vós (na forma da letra B.) com grande ira, porque sabe que lhe resta pouco tempo¹¹.» Pois nunca antes se conheceu semelhante coisa em Inglaterra. Os martírios, assassinatos e carnificinas cruéis, perversos e bárbaros do povo de Deus às ordens do clero papal e episcopal não eram perpetrados ou levados a cabo por nenhuma lei tão demoníaca, cruel e desumana quanto esta. Por isso, o que pode o povo livre de Inglaterra esperar nas mãos deste clero Presbiteriano, que assim se revela mais feroz e cruel do que os seus companheiros? Nada mais além de enforcamentos, fogueiras, marcações com ferro em brasa, aprisionamentos, etc. – esta é a provável recompensa dos mais leais amigos do reino e do parlamento se o clero puder ser ordenante – não obstante a sua magnanimidade, lealdade e bom serviço tanto no campo de batalha como em casa, para eles e para o estado.

Mas decerto que este decreto nunca foi pensado para pagar aos soldados os seus soldos em atraso. *Se* assim for, os Independentes terão provavelmente a melhor parte, deixai-os receber *isso* para o seu consolo. Mas eu acredito que havia mais providência-de-dízimo do que poupança-estatal neste assunto; uma vez que se os Independentes, os Anabatistas e os Brownistas fossem de facto sinceros entusiastas do devido pagamento dos dízimos, ser-lhes-ia melhor neste caso ilibarem-nos de crime grave do que serem homens-duplamente-taxados.

Pois se não fosse pela perda do seu negócio e o arruinar da sua clientela, anabatistas, Brownistas, Independentes e presbiterianos seriam todos o mesmo para eles; então poderiam sem dúvida ter a clemência do clero; então não haveriam de ter entrada no seu Calendário da

⁸ *Vide* Mateus 7: 15.

⁹ Zouch Tate e Francis Bacon, ambos Presbiterianos.

¹⁰ Decreto da Blasfémia (*Blasphemy Ordinance*) de 2 de Maio de 1648, que decretava pena de prisão para os heréticos e pena de morte para os mais perigosos de entre eles, para o que bastava duas testemunhas.

¹¹ *Vide* Apocalipse 12: 12. De acordo com o Decreto da Blasfémia quem fosse considerado blasfemo era-lhe marcado com ferro em brasa um B de Belzebu na face esquerda.

Inquisição Espanhola para criminosos, ou necessitariam de ter temido o papista Juramento de Abjuração¹² assassino-de-espíritos e anticristão, ou a marcação com ferro em brasa na face esquerda com a letra B – a nova marca Presbiteriana de besta: pois vede, o diabo entrou novamente para o meio de nós numa nova forma, não como um anjo de luz (como tanto ele como os seus servos se podem transformar a seu bel-prazer)¹³ mas precisamente na forma da letra B. Do poder de tal Belzebu Presbiteriano, meu bom Deus livrai-nos a todos e que as pessoas digam Ámen. Então não necessitariam de ter temido as suas prisões, o seu fogo e as pilhas de lenha, os seus cadafalsos e forcas, etc. (os textos mais fortes no novo modelo de teologia clerical Presbiteriana para a manutenção e a veneração dos seus hábitos, e a confutação dos seus erros). Pois quem se atrever a tão pouco questionar aquele decreto engorda-padres relativo a dízimos, oferendas, gratificações, etc. nega categoricamente os fundamentos dos presbiterianos, pois foi a primeira pedra que eles colocaram no seu edifício; e a segunda pedra foi a proibição de todos, que não eles mesmos, de ensinarem a palavra de Deus – e assim são todos criminosos *ipso facto* etc.

Por isto (senhor) podeis ver que homens sanguinários são esses presbiterianos negros: que pouco amor, paciência, humildade, resistência, indulgência têm para com os seus irmãos. Tão pouco fazem aos outros o que desejariam que lhes fizessem ou fazem aos outros como lhes é feito a eles. Pois não seriam assim servidos pelos Independentes, nem alguma vez procuraram ou desejaram os Independentes semelhante coisa para eles, mas suportariam com eles em amor fraterno se se limitassem a estar satisfeitos vivendo pacificamente e em boa vizinhança com eles, e não para deste modo os marcar, enforcar, julgar e condenar a todos como criminosos que não são como eles. É certo (senhor) que não podeis tomar esta sua tendência assassina e sangrenta pelo espírito da Cristandade; uma vez que a caridade cristã «é sofredora, é benigna; não é invejosa; não se ensoberbece. Não busca os seus interesses, não se irrita, não suspeita mal; Não folga com a injustiça, mas com a verdade; tudo crê, tudo suporta.¹⁴» Mas estes seus desejos e esforços são diretamente contrários a isso.

Por esta razão (senhor) se acaso consentirdes esta invasão sangrenta de martírio, crueldades e tiranias sobre os livres comuns de Inglaterra que em vós confiam a sua prosperidade; se fordes tão desumanos, tão incumpridores dos vossos deveres, e até mesmo antinaturais para connosco, o nosso sangue inocente cobrir-vos-á, e todo o sangue dos justos

¹² Os que eram julgados ao abrigo do dito julgamento podiam negar as suas crenças ou ações e assim escapar à morte ou à marcação.

¹³ Vide 2 Coríntios 11: 14-15.

¹⁴ A Citação tem cortes em relação ao texto bíblico. Citação baseada na versão de João Ferreira de Almeida: «[A caridade] é sofredora, é benigna; [a caridade] não é invejosa; [a caridade não trata com levandade,] não se ensoberbece. [Não se porta com indecência,] não busca os seus interesses, não se irrita, não suspeita mal; Não folga com a injustiça, mas folga com a verdade; [tudo sofre,] tudo crê, [tudo espera,] tudo suporta.» (A Bíblia Sagrada: 1965, 198).

que será derramado por este decreto, e sereis conhecidos pelas gerações vindouras como o Parlamento Sangrento de Inglaterra.

Se não pensais em nós, pensai nas vossas posteridades. Pois não consigo acreditar que algum de vós mandaria enforcar os vossos filhos caso revelassem ser Independentes, Anabatistas, Brownistas – Não consigo conceber-vos como tão antinaturais e desumanos para com os vossos próprios filhos. Por isso (senhor) se pela nossa própria causa não seremos protegidos, salvai-nos pela dos vossos filhos (mesmo que vos acheis a vós mesmos seguros). Pois podeis estar certos de que os seus e os nossos interesses estão entrelaçados num só; se nós perecermos, eles não poderão pensar em escapar. E (senhor) considerai que as crueldades, tiranias e martírios por parte do clero papal e episcopal foi um dos maiores instigadores para esta guerra por demais antinatural; e pensai que, se estabelecerdes um pior fundamento para a crueldade, as gerações futuras não provarão os resquícios desse amargo cálice?

Por esta razão intervinde *agora* ou nunca, e sal dai as vossas obrigações para com Deus e para conosco e não nos digais mais que «ainda não é o momento de tais movimentações» e que ainda temos de esperar; pois não aguardámo-nos às vossas ordens uma quantidade considerável de estações e ocasiões e oportunidades preciosas nestes seis anos, até as forcas estarem prontas para serem presas aos cadafalsos, e agora temos de manter a nossa paz e aguardar até estarmos todos presos, enforcados, queimados e desconcertados?

Não nos culpeis (senhor) se nos queixamos contra vós – se deste modo falamos, escrevemos e suplicamos – com todo o nosso vigor e força pelas nossas vidas, leis e liberdades; pois elas são os nossos *summum bonum*¹⁵ terrenos, com as quais fostes genericamente comprometidos, e das quais desejamos às vossas mãos em especial um leal alívio. Por isso não sejais vós a atraíção do nosso sangue e o das vossas posteridades para as mãos desses sangrentos carrascos negros. Pois Deus é justo e vingará o nosso sangue às vossas mãos. E que o céu e a terra testemunhem contra vós, que para este fim, para que possamos ser protegidos e restaurados, depositámos em vós as nossas obrigações – tanto de amor, como de lealdade e auxílio e no que fosse que pudésseis solicitar ou planejar em todas as diversas carências, necessidades e medidas extremas – não pensando nas nossas vidas, propriedades, nem em nada de muito precioso a sacrificar por vós e pela segurança do reino. E devemos agora ser recompensados de forma tão desleal, tão incumpridora e ingrata dos vossos deveres? Uma vergonha. Nunca permitais que tais coisas sejam proferidas, muito menos registadas, para as gerações futuras.

Deste modo senhor, já usei de muita coragem para convosco, esperando que permitais que as injustiças sejam declaradas (para que se Deus o tomar por bem elas possam ser reparadas), e que aos perdedores seja dada permissão para falarem sem punição tal como sou

¹⁵ O bem supremo.

forçado a fazer neste momento, não apenas para alívio do meu dever para comigo em particular mas também para convosco e para com todo o nosso país em geral, para o presente e para as nossas posteridades vindouras. E que Deus vos dê a graça de tomardes este conselho intemporal de um tão insignificante e indigno instrumento.

Mais uma coisa (senhor) terei a coragem suficiente para vos pedir: que tenhais a bondade de apresentar o meu recurso, aqui incluso, à vossa ilustre Câmara. Talvez o seu estilo possa gerar em vós descontentamento ou pelo menos uma suspeita de desfavorecimento por parte da Câmara. Mas seja como for eu vos suplico que dele façais a apresentação, e se algum risco e perigo daí resultar que recaia sobre mim; pois já perdi o que tinha a perder. Sei que o máximo que me pode custar é a dissolução desta mortalidade que se vai desvanecendo, que um dia tem de findar; mas depois – Deus seja abençoado – vem o justo julgamento.

Assim (senhor) na esperança de que os meus desejos mais sinceros e fervorosos pelas liberdades e propriedades universais desta nação em geral, e especialmente das dos mais devotos e fieis em suas consciências, pessoas e bens, será desculpa suficiente para esta minha presunção entediante à vossa paciência, confiarei as premissas à vossa ponderada consideração – e a sua solução a Deus, esperando e rezando que Ele abençoe todos os vossos esforços fieis e honestos na persecução disso. E confie,

Desde o mais desprezível cárcere de
Newgate (a bênção dos Lordes)
25 de setembro de 1646

Preso pelos justos direitos e liberdades
dos comuns de Inglaterra, seu e vosso
fiel amigo e servo, Richard Overton

Para os altos e poderosos estratos, cavaleiros, cidadãos e burgueses reunidos no parlamento (o poder soberano legal de Inglaterra). A humilde apelação e súplica de Richard Overton, prisioneiro no mais desprezível cárcere de Newgate.

Humildemente mostra,

Que atendendo a que este vosso peticionário, trazido à Câmara dos Lordes para, à maneira dos tempos de guerra, ser julgado a pretexto de um facto criminal, e por eles obrigado a responder a interrogatórios a respeito da sua própria pessoa – ambos os atos o vosso peticionário humildemente considera ilegais, e contrários aos direitos, liberdades e propriedades naturais dos livres comuns de Inglaterra (que lhes foi confirmado pela Magna Carta, pela Petição de Direito¹⁶ e pelo Ato para a abolição do *Star Chamber*) – ele ousou por isso recusar sujeitar-se à dita Câmara tanto num como no outro, declarando perante eles a sua decisão de que não infringiria os seus direitos e propriedades individuais ou os de qualquer comum em particular,

¹⁶ *A Petition of Right*, de 1628.

ou os direitos e propriedades comuns desta nação em geral. Pelo qual o vosso peticionário foi declarado insolente, e por uma ordem da dita Câmara foi por essa razão enviado para o cárcere de Newgate, onde, desde 11 de Agosto de 1646 até ao presente tem permanecido, e ali ordenado a manter-se até que a Câmara delibere adicionalmente (como declara uma copia da dita ordem aqui anexada), o que pode ser de forma perpétua se lhes aprouver, e se puderem cumprir com as suas vontades. Pois o vosso peticionário considera humildemente como deste modo é feito prisioneiro daquelas vontades, não da lei – exceto se aquelas mesmas vontades possam ser lei.

Por conseguinte, o vosso leal peticionário apresenta humilde recurso à vossa mui soberana Câmara (como ao mais elevado tribunal judicativo do país, no qual todas as apelações aí se devem centrar e para além do qual nenhuma pode legalmente ser apresentada) humildemente suplicando (tanto em testemunho do reconhecimento da sua realeza legal como da sua devida submissão a ela) que vossas mercês aí reunidas tomeis a sua causa (e nela, a causa de todos os livres comuns de Inglaterra, os quais vós representais e pelos quais tendes assento) em séria consideração e determinação legal, para que ele possa pela misericórdia da lei *ou* reaver a posse das suas justas liberdade cívica e liberdades individuais – e por esse meio as da generalidade dos comuns de Inglaterra, deste modo injustamente (tal como ele humildemente considera) usurpadas e violadas pela Câmara dos Lordes – com as devidas reparações de todos os demais danos a sustentá-lo, *ou então* que ele possa submeter-se seja a que penalização for declarada equitativamente pela severidade imparcial da lei contra ele por esta ilustre Câmara caso seja por eles aqui legalmente considerado um transgressor.

E o vosso peticionário (como é obrigado pelo dever) rezará sempre, etc.

Die martis 11 Augusti, 1646

É neste dia ordenado pelos Lordes reunidos em parlamento, que Overton, trazido a um comité desta Câmara por imprimir coisas escandalosas contra esta Câmara, seja pelo presente detido na prisão de Newgate pelo seu profundo desrespeito para com esta Câmara e para com o dito comité pelas suas palavras e gestos desrespeitosos, e por se recusar a responder ao *Speaker*¹⁷. E que o referido Overton seja mantido em lugar seguro pelo Carcereiro de Newgate ou por um seu encarregado até que a Câmara volte a deliberar.

Ao Senhor Oficial de Diligências ao
serviço desta Câmara, ou a um seu
encarregado, para ser entregue ao

John Brown Cleric. Parl. Examaminat.
per Ra. Brisco Clericu. de Newgate

¹⁷ O *Speaker* é a personalidade que preside à Câmara dos Comuns, e, neste caso, também o que presidia aos julgamentos nela efetuados.

Carcereiro de Newgate ou a um seu encarregado.

Pós-escrito

Senhor,

A vossa inoportuna ausência desta Câmara, principalmente quando a petição da Senhora Lilburne¹⁸ deveria ter sido apresentada (tendo vós um relato a fazer em nome do seu esposo), pelo que a sua audiência foi protelada, muito me fez suspeitar e recear que vós haveis preferido os vossos próprios prazeres ou interesses privados à execução da justiça e do julgamento, ou então que vos haveis retirado com o firme propósito (através da forte instigação dos Lordes) de escarpades ao cumprimento do vosso compromisso para com Deus e para com o vosso país. Mas no vosso regresso, compreendendo que haveis justificado o vosso tempo de ausência honesta e lealmente, afastei de mim tais sentimentos. De modo que humildemente peço o vosso perdão pela apressada censura que de vós fiz, esperando que a atribuais ao fervor do meu fiel zelo para com o bem comum mais do que a uma qualquer má vontade ou descontentamento em relação a vós. No entanto (senhor) nesta minha suspeição não estava sozinho, pois ela tornou-se mesmo em conjectura geral.

Por conseguinte (senhor), para salvaguarda da vossa inocência no futuro, da mancha de suspeições tão injustas e caluniosas, sejai diligente e leal, célere em tempo propício e fora dele¹⁹; não negligencieis oportunidade alguma (embora nunca com muito perigo para a vossa pessoa, propriedade ou família) para cumprirdes com a grande confiança em vós depositada, com os restantes colegas membros, para a salvação do vosso país do domínio e usurpação arbitrários, seja da Câmara dos Lordes seja de qualquer outro.

E uma vez que pela providência divina de Deus quis essa ilustre assembleia da qual vós sois membro escolher e separar-vos de entre eles para pertencer a esse comité ao qual ordenaram que recebesse as queixas dos comuns contra a Câmara dos Lordes reconhecidas na ilustríssima petição acima indicada, sejai por isso imparcial e justo, enérgico e resoluto, não vos importeis nem com favores nem com simpatias, e não façais aceção de pessoas.²⁰ Não permitais que os pares maiores do país sejam por vós mais respeitados do que tantos antigos reparadores de foles, varredores, sapateiros, latoeiros, ou limpa-chaminés, que são todos igualmente nascidos livres como os maiores homens e os mais sublimes Anaquitas do país. Nada façais para o apreço de um ou por medo do outro. E prestai atenção à sagacidade temporária da nova

¹⁸ Elizabeth Lilburne, esposa de John Lilburne, que tinha escrito a petição intitulada *To the chosen and trusted knights, citizens, and burgesses* (Aos cavaleiros, cidadãos e representantes do burgo escolhidos e confiados).

¹⁹ Vide 2 Timóteo 4: 2.

²⁰ Vide Atos 10: 34.

seita de políticos de ocasião, dos quais temos pelo menos dois ou três em demasia. Pois atrasos e dificuldades da justiça têm consequências mais enganosas e perigosas do que a negação absoluta e clara da sua execução; porque uma mantém em suspenso, provoca negligência e desleixo, e a outra resulta numa rápida defesa, cria energia e resolução. Por isso sede inteligente, célere, intrépido e imparcial: não ignoreis, favoreçais ou sejais conivente com amigo ou inimigo, alto ou baixo, rico ou pobre, lorde ou comum.

E permiti mesmo que a palavra de Deus, com a qual encerrarei este discurso, se mantenha no vosso coração e vos acompanhe até à hora da morte. Levítico 19:15. «Não cometerás injustiças nos julgamentos. Não prejudicarás o pobre, nem serás complacente para com o poderoso. Julgarás o teu compatriota com imparcialidade.²¹»

12 de Outubro de 1646

FINIS

²¹ Citação de acordo com versão de Américo Henriques et al. (Bíblia Sagrada: 2008, 192).

Um acordo do povo para uma paz sólida e presente fundamentada no direito comum e na liberdade, tal como foi proposto pelos agentes dos cinco regimentos de cavalaria, e desde então pela aprovação geral do exército apresentada ao consenso de todos os comuns de Inglaterra

Os nomes dos regimentos que já haviam surgido no *Caso do exército verdadeiramente relatado*, e para este presente Acordo, a saber

(De Cavalaria)

1. O Regimento do General.
2. O Regimento *Life Guard*.
3. O Regimento do Tenente-General.
4. O Regimento do *Commissary-General*.
5. Regimento do Coronel Whalley.
6. Regimento do Coronel Rich.
7. Regimento do Coronel Fleetwood.
8. Regimento do Coronel Harrison.
9. Regimento do Coronel Twistleton.

(De Infantaria)

1. O Regimento do General.
2. Regimento do Coronel Sir Hardress Waller.
3. Regimento do Coronel Lambert.
4. Regimento do Coronel Rainsborough.
5. Regimento do Coronel Overton.¹
6. Regimento do Coronel Lilburne.²
7. Regimento do coronel Baxter.

Anno Domini 1647

3

Um acordo do povo para uma paz sólida e presente fundamentada no direito comum

Tendo pelos nossos recentes trabalhos e perigos demonstrado ao mundo o quanto valorizamos a nossa justa liberdade, e tendo Deus até agora reconhecido a nossa causa de modo a entregar nas nossas mãos os que dela são inimigos, estamos agora ligados pelo dever

¹ Robert Overton (1609-1678).

² Robert Lilburne (1613-1665), irmão mais velho de John Lilburne.

³ Fim da página de título.

recíproco de cuidarmos o melhor que consigamos do futuro de modo a evitarmos quer o perigo de regressarmos a uma condição servil, quer o culpável remédio de outra guerra. Pois uma vez que não se pode imaginar que tantos dos nossos compatriotas se nos houvessem oposto nesta contenda caso tivessem entendido o seu próprio bem, assim possamos nós com segurança prometer a nós próprios que quando os nossos direitos e liberdades comuns estiverem clarificados, serão frustrados os esforços dos que procuram fazer de si os nossos mestres. Visto que por essa razão as nossas anteriores opressões e os nossos tormentos ainda-escassamente-terminados têm sido proporcionados ou pelo desejo de frequentes encontros nacionais em conselho ou pela ineficácia desses mesmos encontros, estamos totalmente em acordo e decididos a providenciar que de hoje em diante os nossos representantes não fiquem na incerteza quanto ao tempo, nem sejam inúteis para os fins que pretendem. Nesse sentido declaramos:

1. Que o povo de Inglaterra estando neste momento distribuído de forma bastante desigual pelos condados, cidades e círculos eleitorais para a eleição dos seus deputados no parlamento deva ser proporcionado de forma mais indiferenciada de acordo com o número de habitantes: cujas condições, para número, lugar, e modo, devem ser estabelecidas antes do final deste presente parlamento.

2. Que para prevenir os muitos inconvenientes que aparentemente surgem da longa continuidade das mesmas pessoas no poder, seja dissolvido este presente parlamento no último dia de Setembro, o qual deve ser no ano do Senhor, 1648.

3. Que o povo escolha efetivamente ele mesmo um parlamento uma vez a cada dois anos, a saber, na primeira Quinta-feira de cada segundo mês de Março, de acordo com o modo a ser determinado antes do fim deste parlamento, para tomar posse na primeira Quinta-feira de Abril seguinte em Westminster ou noutro local que seja designado a seu tempo pelos representantes precedentes, e para continuar até ao último dia do mês de Setembro subsequente, e não mais além.

4. Que o poder de este e de todos os futuros representantes desta nação é inferior apenas ao dos que os escolhem, e deve estender-se, sem o consentimento ou concordância de qualquer outra pessoa ou pessoas, à promulgação, alteração, e revogação de leis; à criação e abolição de cargos e tribunais; à nomeação, destituição, e a chamada à responsabilização de magistrados e funcionários de todos os graus; ao estabelecimento da guerra e da paz; ao relacionamento com países estrangeiros; e genericamente, a tudo o que não seja expressa ou implicitamente reservado pelos representados para si mesmos.

Os quais são como se segue:

1. Que assuntos de religião e os modos de prestar culto a Deus não são de maneira alguma confiados por nós a nenhum poder humano, porque nisto não podemos renunciar ou transcender o que a nossa consciência nos dita ser o espírito de Deus, sem pecarmos voluntariamente. Não obstante, o modo público de instruir a nação – desde que não seja compulsivo – é remetido para os seus discernimentos.

2. Que a questão de recrutar à força e compelir qualquer um de nós a servir nas guerras é contrária às nossas liberdades; e por isso não o permitimos aos nossos representantes; tanto mais, porque estando o dinheiro (o nervo da guerra) sempre à sua disposição, nunca lhes faltarão homens suficientemente aptos para se lançarem em qualquer causa justa.

3. Que após a dissolução deste presente parlamento, pessoa alguma seja em momento algum questionada sobre qualquer coisa dita ou feita relacionada com as recentes diferenças públicas, a não ser em execução das decisões dos presentes representantes (ou Câmara dos Comuns).

4. Que em todas as leis feitas ou a serem feitas, todas as pessoas possam estar vinculadas de igual modo; e que nenhum título de propriedade, património, carta régia, posição social, nascimento, ou local confirmem qualquer dispensa do normal curso dos procedimentos legais aos quais os outros estão sujeitos.

5. Que devendo as leis ser iguais, do mesmo modo devem elas ser boas e não manifestamente destrutivas para a segurança e o bem-estar do povo.

Estas coisas declaramos como sendo os nossos direitos naturais; e por isso estamos de acordo e decididos a mantê-las até ao limite das nossas possibilidades contra qualquer espécie de oposição; sendo compelidos a tal, não apenas pelos exemplos dos nossos antepassados – cujo sangue foi muitas vezes derramado em vão para a recuperação das suas liberdades, sofrendo eles próprios através de compromissos fraudulentos para permanecerem iludidos com o fruto das suas vitórias – mas também pela nossa própria experiência deplorável, que tendo muito esperado e sinceramente merecido o estabelecimento destas determinadas regras de governo, somos ainda obrigados para o estabelecimento da nossa paz e liberdade a depender dele que pretendeu a nossa servidão e lançou sobre nós uma guerra cruel.

Para o nobre e mui honrado povo livre de Inglaterra, nos seus respetivos condados e divisões, estes:

Caros compatriotas e concidadãos,

Por vossa causa, nossos amigos, não temos prezado bens e vidas. Pela vossa segurança e liberdade suportámos de boa vontade trabalhos árduos e corremos perigos muito grandes. E em comparação com a vossa paz e liberdade não valorizamos nem alguma vez valorizaremos o

nosso querido sangue; e afirmamos que as nossas entranhas estão e têm estado agitadas e os nossos corações cheios de penas ao ver e considerar que vós tendes há tanto tempo estado privados dos frutos e desígnios de todos os nossos trabalhos e perigos. Nós temos de nos solidarizar convosco nas vossas misérias e opressões. É para nós uma aflição e desgosto receber a vossa carne ou o vosso dinheiro enquanto vós não tendes qualquer vantagem, nem ainda os alicerces da vossa paz e liberdade seguramente estabelecidos. E por isso, após as mais sérias considerações de que o vosso principal direito o mais essencial ao vosso bem-estar é a clareza, certeza, suficiência e liberdade dos vossos poderes nos vossos representantes no parlamento; e considerando que a origem da maioria das vossas opressões e misérias tem sido devida ou à obscuridade e ambiguidade do poder que haveis conferido aos vossos representantes nas vossas eleições, ou à falta de coragem por parte daqueles em quem haveis confiado para advogarem e exercerem o seu poder (o que poderia provavelmente resultar da incerteza que têm da vossa assistência e manutenção do seu poder); e tendo em mente que para este vosso e nosso direito comprometemos as nossas vidas (pois o rei moveu guerra contra vós e contra o vosso parlamento com este motivo: que ele não toleraria que os vossos representantes providenciassem a vossa paz, segurança e liberdade que então estavam em perigo, ao dispor da milícia e do que seja, de acordo com a confiança deles); e para a manutenção e defesa desse vosso poder e direito, nós colocámos em perigo tudo o que nos era querido. E Deus tem sido testemunha da justeza da nossa causa.

E tendo em mente ainda que a única maneira eficiente de estabelecer uma paz justa e duradoura, de obter remédio para todos os vossos ressentimentos, e de prevenir futuras opressões é tornar claro e seguro o poder que confiais aos vossos representantes no parlamento – para que eles possam saber o seu encargo, na leal execução em que os assistireis.

Por todos estes motivos propomos que vos junteis a nós no acordo que vos enviamos, para que por virtude dele possamos ter parlamentos seguramente convocados e tenhamos por certa a data do início e término do seu mandato e o seu poder ou confiança claros e inquestionáveis; para que de hoje em diante eles possam acabar com os vossos problemas e assegurar os vossos direitos sem oposições ou obstruções e para que os alicerces da vossa paz possam ser tão livres de incerteza que não haja motivos para que futuros conflitos ou contendas ocasionem a guerra e o derrame de sangue. E desejamos que considereis que tal como estas coisas nas quais nos propomos acordar convosco são o fruto e os desígnios das vitórias que Deus nos deu, assim o estabelecimento delas é o meio mais completo para vos proteger a vós e à vossa posteridade da escravatura, opressão, perturbação, e sofrimento. Através disto, *os que vós escolherdes* terão poder para restaurar e assegurar todos os vossos direitos; e estarão capacitados para experimentar a subordinação bem como o domínio, e assim estarão igualmente preocupados convosco em tudo o que fizerem. Uma vez que convosco devem igualmente suportar o peso de qualquer fardo comum e compartilhar convosco quaisquer liberdades. E

assim estarão impossibilitados de vos defraudar ou lesar – quando as leis forem iguais para todos, sem privilégio ou exceção. E deste modo as vossas consciências serão libertadas da tirania e da opressão, e os tempos de lutas e de guerras intermináveis e sangrentas acabarão por completo. Sem controvérsia, ao juntarem-se a nós neste acordo todas as vossas queixas particulares e comuns serão reparadas sem delongas. O parlamento deve assim fazer do vosso alívio e bem comum a sua única preocupação.

Agora, porque desejamos ardentemente a paz e o bem de todos os nossos compatriotas – mesmo dos que se nos opuseram – e na disposição de providenciar até ao limite do que nos é possível uma paz e liberdade perfeitas e de prevenirmos todos os processos, debates, e contendas que possam acontecer entre vós em relação à recente guerra, estabelecemos por isso neste acordo que pessoa alguma será suspeita por qualquer coisa feita em relação às recentes diferenças públicas após a dissolução deste presente parlamento, para além da execução das suas⁴ decisões: que desse modo todos possam estar protegidos de todas as punições pelo que tenham feito, e não sejam de hoje em diante suscetíveis de ser incomodados ou punidos pela decisão de outro parlamento – o que pode conduzir à sua ruína, a não ser que tomem parte neste acordo, pelo qual quaisquer atos de indemnização ou amnistia serão inalteráveis e vós e a vossa posteridade protegidos.

Mas se alguém perguntar porque é que desejamos juntar-nos num acordo com o povo para declarar estes como sendo os nossos direitos naturais – e não ao contrário peticioná-los ao parlamento – a razão é evidente. Nenhum Ato do parlamento é ou pode ser inalterável, e assim não pode dar segurança suficiente para vos ou nos livrar de qualquer perigo que outro parlamento possa determinar caso fosse corrupto. E além disso, os parlamentos devem receber a medida do seu poder e da sua confiança dos que lhes conferem a confiança; e por isso o povo deve declarar qual é o seu poder e confiança – o que é a intenção deste acordo. E deve ser observado que apesar de anteriormente terem havido vários Atos do parlamento para a convocação de parlamentos a cada ano, ainda assim vós haveis sido privados deles e escravizados na sua ausência. E por isso, tanto a necessidade para a vossa segurança nestas liberdades que são essenciais ao vosso bem-estar, como a experiência deplorável das inúmeras misérias e inquietações que têm sido perlongadas desde o fim da guerra pela ausência de um tal compromisso, requerem este acordo. E *quando* vós e nós nele estivermos unidos prontamente nos juntaremos a vós para peticionar ao parlamento – sendo eles os nossos concidadãos com idêntica preocupação – que se juntem a nós.

E se alguém perguntar porque é que empreendemos este acordo, temos de afirmar que reconhecemos terdes sido tão frequentemente enganados com declarações e reclamações e estardes cansados de esperanças vãs que tendes razão suficiente para deixardes de confiar em

⁴ Isto é, do parlamento.

quaisquer pessoas que não vos garantem nenhuma outra segurança sobre os seus intentos quanto à vossa liberdade para além de uma simples declaração. E por isso, tal como as nossas consciências testemunham que em simplicidade e integridade de espírito propusemos recentemente no *Caso do exército verdadeiramente relatado* a vossa liberdade e a libertação da escravatura, da opressão e de todos os fardos, assim disso vos desejamos dar garantia suficiente através deste acordo – pelo qual os alicerces das vossas liberdades estipulados no *Caso do exército* serão estabelecidos de forma inalterável. E procederemos com a mesma lealdade – e em todas as outras ações vigorosas para o vosso bem a que Deus para tal nos direcionará e capacitará. E apesar da malícia dos nossos inimigos e dos que eles iludem nos poder atingir pelos escândalos, respingando-nos com desígnios de ‘anarquia’ e ‘comunidade’, ainda assim temos esperança em que o justo Deus, não apenas por este nosso presente desejo de criar um governo igualitário e justo mas também por nos direcionarmos para todos os justos empreendimentos simplesmente para o bem público, fará a nossa integridade e lealdade para com o interesse de todos os nossos compatriotas cintilar tão claramente que a própria malícia será silenciada e confundida. Nós nada mais questionamos do que a ansiada expectativa de uma paz firme que vos incitará a muito rapidamente se nos juntarem neste acordo – na persecução do qual, ou de alguma coisa que desejais para o bem público, podeis estar confiantes de nunca vos faltar a assistência dos,

Vossos mais fiéis concidadãos agora em armas para o vos servir.

Edmund Bear

Robert Everard (Regimento do Tenente-General).

George Garret

Thomas Beverley (Regimento do *Commissary-General*).

William Pryor

William Bryan (Regimento do Coronel Fleetwood).

Matthew Weale

William Russell (Regimento do Coronel Whalley).

John Dover

William Hudson (Regimento do Coronel Rich).

Agentes vindos de outros regimentos até nós subscreveram o acordo a ser proposto aos seus respetivos regimentos e a vós.

Para os nossos mui honrados e dignos concidadãos e soldados, os oficiais e soldados sob o comando de sua excelência Sir Thomas Fairfax

Senhores e companheiros soldados,

O sentido profundo dos muitos perigos e males que podem recair sobre vós em relação à recente guerra quando quer que este parlamento termine – a não ser que prevenção suficiente seja agora providenciada – impõe que analisemos os meios mais absolutos e certos para a vossa segurança. E após muito séria ponderação consideramos que nenhum Ato de Indemnização pode suficientemente providenciar o vosso sossego, alívio, e segurança, porque – como anteriormente aconteceu – um partido corrupto, escolhido para o próximo parlamento pelos meios dos vossos inimigos pode possivelmente surpreender a Câmara e declarar nulo qualquer Ato de Indeminização, ao verem que eles não podem fracassar no auxílio e na cooperação com o rei em qualquer ação deste género contra vós que o conquistastes.

E pelos mesmos meios, a vossa liberdade de não serem recrutados à força pode também num curto espaço de tempo ser-vos retirada apesar de no presente ela ser concedida. Nós não conhecemos outra medida de segurança pela qual não sereis prejudicados pelo que haveis feito na recente guerra que não a do mutuo acordo entre o povo e vós, de que pessoa alguma será questionada por qualquer autoridade por qualquer ato cometido em relação às recentes diferenças públicas após a dissolução da presente Câmara dos Comuns, para além da execução da sua decisão; e que a vossa liberdade natural de não serem obrigados a servir na guerra, seja doméstica ou estrangeira, nunca esteja sujeita ao poder dos parlamentos – ou a qualquer outro. E para este fim propomos o acordo que juntamente vos enviamos para ser subscrito o quanto antes.

E uma vez que estamos confiantes em que «em julgamento e consciência» haveis arriscado as vossas vidas para o estabelecimento de um tal governo justo e igualitário para que vós e as vossas posteridades e todas as pessoas livres desta nação possam desfrutar da justiça e da liberdade; e que realmente reconheceis que as inquietações, opressões e misérias da nação, assim como a vossa necessidade dos vossos pagamentos em atraso, advêm da necessidade do estabelecimento de determinadas regras de governo justo e dos alicerces da paz como o são o preço do sangue e os frutos esperados dos sacrifícios de todas as pessoas; por isso neste acordo incluímos essas determinadas regras de governo igualitário sob as quais a nação pode gozar de todos os seus direitos e liberdades de forma segura. E não duvidamos que o vosso amor à liberdade e paz duradoura do país ainda inquietado vos levará a juntarem-se neste acordo.

Deste modo temos a certeza de que os verdadeiros Ingleses que amam a paz e a liberdade de Inglaterra concordam connosco. E então os vossos pagamentos em atraso e os vossos pagamentos constantes (enquanto continuarem no exército) serão certamente introduzidos, a partir do muito amor do povo por vós; e então calar-se-ão as bocas dos que vos e nos difamam como instigando a anarquia ou o governo pela espada; e então estabelecer-se-á uma tão firme união entre o povo e vós que nenhum inimigo doméstico ou estrangeiro se atreverá a perturbar a nossa bem-aventurada paz.

Não acrescentaremos nada mais do que isto; que o conhecimento da vossa união no lançamento dos alicerces desta paz, este acordo, é por demais ansiado pelos,

Vossos, e do povo, servos mais leais.

Pós-escrito

Senhores,

Desejamos que possais compreender a razão de extrairmos alguns princípios de liberdade comum dessas muitas coisas que vos foram propostas no *Caso do exército verdadeiramente relatado* e de as usar na forma de um acordo. É essencialmente por causa destas coisas que inicialmente fomos contra o rei. Ele não permitia que os representantes do povo providenciassem a segurança da nação – dispondo da milícia, e de outras formas, de acordo com a sua confiança – mas lançou uma guerra contra eles; e nós empenhámo-nos na defesa desse poder e direito do povo nos seus representantes. Por isso estas coisas no acordo, o povo deve reivindicar como seu direito natural e o preço do seu sangue, as quais vós estais absolutamente obrigados a obter para ele.

E sendo estes os alicerces da liberdade, é necessário que eles devam ser estabelecidos de forma inalterável, o que não pode ser feito por outros meios senão por este acordo com o povo.

E temos de vos advertir que o alívio do povo em todas as suas queixas depende do estabelecimento desses princípios e regras de governo igualitário para um povo livre; e, não fosse este acordo estabelecido, indubitavelmente todos os ressentimentos do Exército e do povo seriam de imediato reparados e todas as coisas propostas no vosso *Caso do exército*, afirmadas para serem insistidas, seriam de imediato concedidas.

Então devia a Câmara dos Comuns ter poder para ajudar o povo oprimido, do qual estão agora desprovidos pelos principais opressores; e então preocupar-se-ão de igual forma convosco e com todo o povo em estabelecer a mais perfeita liberdade – pois eles sofrerão igualmente convosco as agruras de quaisquer provações ou compartilharão de qualquer liberdade.

Acrescentaremos apenas que o corolário de todo o acordo que juntamente vos propomos se deve apenas à concretização da nossa declaração de 14 de Junho na qual prometemos ao povo que consagraríamos e clarificaríamos com as nossas vidas os seus direitos e poder nos seus parlamentos.

Edmund Bear

Robert Everard (Regimento do Tenente-General).

George Garret

Thomas Beverley (Regimento do *Commissary-General*).

William Pryor

William Bryan (Regimento do Coronel Fleetwood).

Matthew Wealey

William Russell (Regimento do Coronel Whalley).

John Dover

William Hudson (Regimento do Coronel Rich).

Agentes vindos de outros regimentos até nós subscreveram o acordo a ser proposto aos seus respetivos regimentos e a vós.

Uma manifestação do Tenente-Coronel John Lilburne, de William Walwyn, Thomas Prince, e Richard Overton (agora prisioneiros na Torre de Londres), e de outros, comumente (apesar de injustamente) intitulados de *Levellers*

Destinada à completa liberação das muitas difamações lançadas sobre eles com o propósito de os tornar odiosos aos olhos do mundo e inaptos para servirem a comunidade. E para satisfazer e certificar todos os homens da finalidade de todas as suas ações e esforços, e do objetivo último da sua participação nos assuntos públicos

Os que dão o mal pelo bem são nossos adversários, porque nós seguimos o que é bom.¹
Impresso no ano do nosso Senhor, 1649

2

Uma manifestação do Tenente-coronel John Lilburne, de William Walwyn, Thomas Prince, e Richard Overton (agora prisioneiros na Torre de Londres), e de outros, comumente (apesar de injustamente) intitulados de Levellers

Uma vez que ninguém nasce apenas para si mesmo, mas está obrigado pelas leis da natureza (que tudo envolvem), da Cristandade (que nos unem como Cristãos), e da sociedade e do governo públicos, a envidar esforços para o desenvolvimento de uma felicidade comum numa comunidade com igual preocupação para com os outros como para conosco, aqui laborámos (de acordo com a medida de compreensão que Deus nos deu), de facto com muita fraqueza mas com o coração íntegro, para garantir a partir das calamidades comuns uma parte de liberdade e de bem para a nação que pudesse de algum modo compensar os seus muitos ressentimentos e sofrimentos duradouros. E apesar de ao fazê-lo termos até agora colhido apenas censura e ódio pela nossa boa vontade, e termos estado dispostos a combater contra a fúria violenta dos poderes e principados, no entanto, uma vez que não é nada de parecido com o que o nosso abençoado Mestre e os seus seguidores sofreram antes de nós e nada para além do que contávamos no início, não podemos por isso nem um pouco desanimar no cumprimento dos

¹ Vide Salmos 38: 20 (em algumas versões bíblicas é Salmos 38: 21).

² Fim da página de título.

nossos deveres, acalentados interiormente pela inocência e imparcialidade das nossas consciências.

É uma enorme infelicidade – bem o sabemos – estar-se sempre a resistir e a lutar no mundo, e isso impede-nos por completo de apreciar essas satisfações pessoais às quais as nossas diversas condições almejam. De modo que se nos aconselhássemos apenas connosco mesmos e considerássemos apenas o nosso próprio alívio, nunca interviríamos como o fizemos em favor da comunidade. Mas quando tanto foi feito para a recuperação das nossas liberdades, e vendo que Deus abençoou o que foi feito a ponto de desimpedir o caminho e proporcionar uma oportunidade ambicionada nestes seiscentos anos mas nunca alcançada – a de fazer desta uma nação verdadeiramente feliz e totalmente livre – vemo-nos compelidos pelas maiores obrigações que possam existir a impedir o negligenciar desta oportunidade e a travar o quanto exista em nós para que o sangue que foi derramado não o tenha sido como água sobre o chão, nem que depois das inúmeras calamidades que se estenderam aos quatro cantos do país a mudança seja apenas nocional, nominal e circunstancial, enquanto os verdadeiros fardos, ressentimentos, e servidões continuam, mesmo quando a monarquia se transforme em república.

Não estamos de facto mais preocupados do que os outros homens, e acreditamos que poderíamos suportar o jugo tão facilmente quanto os outros; mas uma vez que um dever comum exige aos homens prudência e circunspeção no interesse do seu país, especialmente enquanto o seu governo se está a estabelecer, pensamos que a negligência dos outros homens está tão longe de ser uma justa razão para nós, como a da preguiça e a da desatenção, que pelo contrário requer de nós um *acréscimo* de cuidado e circunspeção, que, se não produzir um acordo tão bom quanto pensávamos, ainda assim certamente impedirá que seja tão mau quanto de outro modo seria se todos nós nos preocupássemos apenas com as nossas vocações e ocupações. De modo que, apesar de pessoalmente podermos sofrer, a nossa consolação é, no entanto, a de que a comunidade é assim de algum modo beneficiada, e não duvidamos que Deus no seu devido tempo afastará completamente as nuvens da ignomínia e da infâmia que neste momento nos cercam, mantendo os nossos corações honestos e os nossos espíritos sinceramente públicos, para que todo o bom homem nos dê a mão certa da amizade e tenha até pena de se ter afastado e falado tão mal de nós.

Não questionamos, pois a seu tempo a razão de tais erros de apreciação e prisões surgirá como estando nos *seus* olhos e não nas *nossas* ações – na falsa representação das coisas para eles e nas interpretações impróprias que são feitas de tudo o que dizemos ou fazemos. Em nosso próprio favor ainda não dissemos nada, confiando em que ou a vergonha e o dever Cristão deteria os homens de um tal atrevimento para com o bom nome e a reputação de outros, ou em que a sinceridade das nossas ações evidenciaria a falsidade desses escândalos e evitaria a crença das pessoas neles. Mas descobrimos que eles assimilam os boatos que conduzem ao descrédito dos outros com demasiada avidéz, e que o nosso silêncio encoraja os rumores negativos a nosso

respeito; de modo que os mesmos se espalham e são diligentemente propagados a todos os lugares, da mesma forma entre os que nos conhecem como entre os que não nos conhecem – os primeiros sendo alimentados pela mesquinhez de que existe mais nos nossos desígnios do que aparenta: que existe algo de perigoso no fundo dos nossos corações ainda não descoberto, que somos instigados por outros, que estamos até descontentes e indecisos, que ninguém ainda sabe o que quereríamos ter ou onde terminarão os nossos desejos; enquanto os que não nos conhecem são levados a acreditar em qualquer estranha opinião de nós: que nivelaríamos os bens de todos os homens, que não quereríamos nenhuma distinção de classes e dignidades entre os homens, que não somos de facto a favor de nenhum governo, mas de uma confusão popular; e então novamente que temos sido agentes a favor do rei (e agora a favor da rainha); que somos ateus, que negamos a Revelação, Jesuítas – e, de facto, de qualquer coisa que seja odiosa e de má reputação entre os homens.

Tudo o que poderíamos deixar passar sem reparo – recordando o que é prometido como sendo a porção dos homens bons – eram os danos apenas pessoais; mas uma vez que os objetivos de tais rumores são os de propositadamente nos fazerem inúteis e inaptos para servir a comunidade, precisamos de abrir os nossos peitos e mostrar ao mundo o nosso interior, para a remoção destes escândalos que nos atribuem, e do mesmo modo para manifestar clara e pormenorizadamente os nossos desejos e no que nos vamos centrar e concordar: tudo o qual apresentaremos ao olhar e consideração públicos, não obstinadamente ou como magistrados, de modo a inferirmos os julgamentos dos outros homens, mas manifestando o nosso próprio para nossa defesa suplementar e para a obtenção de uma sistema vinculativo e duradouro para a comunidade.

Será, deste modo, primeiramente indispensável que nos expressemos em relação ao nivelamento – o que supomos queira comumente dizer uma igualdade dos bens dos homens, e a perda do devido direito e título que todo o homem tem ao que é seu. Tal como já anteriormente nos declarámos contra isto, especialmente na nossa petição de 11 de Setembro³, do mesmo modo afirmamos que tentar agora persuadir do mesmo é por demais injurioso a não ser que tal fosse precedido de consentimento global de toda e qualquer pessoa do povo. Nem, com boa vontade, o julgamos dentro do poder do próprio órgão representativo, porque apesar de o seu poder ser supremo, ainda assim não é mais do que o de delegação e de confiança, e por consequência tem de estar expressa ou tacitamente restringido a alguns pontos essenciais tanto à segurança e liberdade do povo, bem como ao presente governo.

A comunidade entre os primeiros Cristãos era voluntária, não coativa. Eles traziam os seus bens e depositavam-nos aos pés dos apóstolos. Não eram intimados a trazê-los: era o efeito da sua caridade e inclinação divina que os abençoados apóstolos geravam neles e não a injunção

³ Publicada em 1648.

de uma qualquer constituição, que, como foi feita apenas por um curto espaço de tempo (e somente em dois ou três locais) de que as escrituras fazem menção, do mesmo modo o próprio ato de o fazer ali e a resposta do apóstolo ao que reteve uma parte, implica que não era considerado um dever mas sim um ato voluntário ocasionado pela elevada medida da fé que existia nesses Cristãos e apóstolos.⁴

Por isso afirmamos que nunca tivemos nos nossos pensamentos nivelar os bens dos homens, sendo nosso objetivo último que a comunidade seja elevada a tal condição que cada homem possa com a segurança possível desfrutar da sua propriedade.

Sabemos muito bem que em todas as épocas os homens que tomaram parte contra a tirania e os procedimentos arbitrários dos magistrados sofreram sob tais designações – sendo o povo propositadamente amedrontado com que é bom através de insinuações de um mal imaginário. Mas, sendo assim, temos não obstante de levar a cabo os nossos deveres, os quais, sendo realizados, o seu sucesso está nas mãos de Deus em cuja vontade temos de depositar a clarificação dos espíritos dos homens, sendo a nossa única certeza a tranquilidade de espírito e uma consciência em paz.

Sobre a distinção de classes e dignidades: consideramo-las tão necessárias quanto ímpetos de virtude ou requisitos para a manutenção da magistratura e do governo. Pensamos que nunca foram destinadas ao alimento da ambição ou à subjugação do povo, mas apenas para preservar no povo o devido respeito e obediência o que é necessário para a melhor execução das leis.

Que somos a favor do governo e contra a confusão popular julgamos que todas as nossas ações o mostram quando corretamente consideradas, tendo sido desde sempre o nosso objetivo reduzi-lo o mais possível à perfeição; e certamente que sabemos muito bem que a perversidade e a corrupção do coração do homem é tal que não se poderia viver sem isso, e que apesar da tirania ser tão excessivamente má, ainda assim, dos dois extremos, a confusão é a pior. É de algum modo uma estranha consequência inferir-se que como temos laborado tão seriamente para um *bom* governo, por essa razão não quereríamos nenhum, que, porque queríamos os *ramos mortos* e *exorbitantes* aparados e melhores enxertos implantados, por essa razão arrancaríamos a árvore pelas raízes. No entanto, desse modo temos sido mal compreendidos e mal representados ao mundo, no que temos sofrido até que Deus ache adequado no seu devido tempo afastar tão duros erros, pelos quais muitos – até mesmo bons homens – mantêm distância de nós.

Sobre aquelas fracas suposições de alguns de nós serem agentes do rei ou da rainha, pensamos não ser necessário dizer mais do que isto: que apesar de não termos sido de modo algum violentos contra as suas pessoas ou os seus partidos (como tendo almejado à conversão de todos, e à destruição de nenhum), ainda assim acreditamos, na verdade, que os princípios e

⁴ Vide Atos 4: 34-36; 5: 1-11.

máximas de governo que são o mais fundamentalmente opostos à prerrogativa e aos interesses do rei tiveram origem primeiramente em nós – muitos dos quais apesar de inicialmente encarados com sobressalto e negados pelos que lhes moviam a maior oposição, têm no entanto desde então sido tomados por eles e postos em prática. E pensamos que isto é suficiente, apesar de muito mais poder ser dito para nos ilibar de qualquer atuação em favor desse partido.

É de forma semelhante sugerido que somos levados a agir por outros que têm outros fins diferentes dos que nós temos. Nós respondemos que isso não pode ser, uma vez que tudo tem a sua gênese entre nós, e porque as coisas que nós trazemos para a luz do dia não podem conduzir a nenhuns outros fins além dos da prosperidade da nação.

Todos os nossos desejos, petições e escritos estão diretamente em oposição a todos os interesses corruptos; ninguém tem qualquer crédito conosco senão pessoas bem conhecidas, e de domicílios certos, e as que tenham dado testemunhos fortes e inegáveis da verdade dos seus sentimentos para com o seu país. Além do mais, as coisas que promovemos não são boas apenas na aparência mas *sensatas* também: não moldadas, não arquitetadas pelos princípios subtis ou políticos do mundo, mas produzidas de forma simples e enviadas sem disfarce, sem quaisquer artes insinadoras, confiando totalmente na crença manifesta e universal que elas carregam em si mesmas. E é isso o que nos convence e lança na sua promoção. De modo que essa sugestão não tem de facto nenhum fundamento em si mesma, mas é propositadamente construída, do modo como o entendemos, para nos fazer ter medo uns dos outros e para nos incapacitar na promoção das coisas boas que conduzem à liberdade e felicidade da comunidade.

Sobre sermos Jesuítas, seja em ordem ou em princípios (tal como é diversas vezes dito sobre nós): apesar de ser dificilmente provado o aspeto negativo mais fácil, ainda assim podemos dizer que aqueles aos quais o primeiro é principalmente atribuído estão casados e nunca estiveram no estrangeiro – e pensamos que nessa ordem o casamento nunca é permitido, e que ninguém pode ser admitido nessa ordem além dos que estão presentes em pessoa. É difícil que sejamos levados a expressar tanto; e de bom grado melhor faríamos em deixar passar tais boatos em silêncio, mas por acreditarmos que a própria menção pública servir-lhes-á de resposta e será o suficiente para fomentar neles a vergonha de tais maneiras, que são geralmente condenadas, de desacreditar e destruir a reputação dos outros homens. Em relação aos princípios dos Jesuítas, afirmamos não sabermos quais são. Mas habitualmente diz-se que são cheios de astúcia e política mundana, e por isso extremamente diferente da franqueza e simplicidade que é aparentemente visível em todos os nossos procedimentos.

Atendendo a que é dito que somos ateus e que não acreditamos na Revelação, afirmamos que cremos na existência de um Deus eterno e onipotente, o autor e preservador de todas as coisas no mundo, para cujas vontades e direções, escritas primeiramente nos nossos corações e posteriormente na sua abençoada palavra, deveríamos moldar as nossas ações e discursos. E mesmo se não somos tão rigorosos em relação à parte formal e cerimonial do Seu serviço – o

método, o modo, e a injunção pessoal não sendo tão claramente perceptível para nós, nem os requisitos necessários com os quais os seus funcionários e ministros deveriam ser fornecidos, bem como aparecendo (a alguns de nós) em qualquer um que tenha pretensão para isso – no entanto, em relação à manifestação do amor de Deus em Cristo, tal é claramente assentido por nós; e submetemo-nos prontamente à *parte prática e mais real da religião* como sendo nas nossas conceções a mais eminente e excelente do mundo, e como procedendo de nenhum outro que não de Deus que é a própria bondade. E humildemente desejamos que a Sua bondade a cada dia mais conforme os nossos corações a uma obediência solícita e sincera em direção a ela.

Sobre o não sermos preferidos para cargos e lugares de lucro e crédito – o que é afirmado ser a razão da nossa insatisfação – dizemos que apesar de não sabermos de nenhuma razão pela qual não sejamos como outros homens igualmente capacitados para eles, nem porque é que as nossas amizades públicas possam ser alguma barreira ou estorvo para tal, ainda assim supomos por outro lado que podemos realmente dizer de nós mesmos que não temos sido tão cuidadosos e solícitos atrás deles quanto outros e que no catálogo dos requerentes podem ser encontrados muito poucos que são considerados nossos. Muito nos entristece que esteja a ser proposta uma tão geral mudança de cargos, a qual julgamos como de não somenos descrédito para a nossa causa; e achamos melhor que em exonerações desse género, a justificação não deveria ser a diferença de opiniões em matérias religiosas ou civis, mas a corrupção ou a quebra de confiança – considerando a miséria que se abate sobre famílias completas perante tais mudanças e que deste modo os descontentes crescem: pelo contrário, consideramos necessário que todas as formas de compostura e de acalmia dessas tempestades que as diferenças e perturbações anteriores geraram sejam empreendidas com o maior cuidado e prudência.

E atendendo a que é afirmado que se nós estivéssemos no poder comportar-nos-íamos de forma tão tirânica quanto os outros o fizeram: confessamos de facto que essa defeção experimentada de tantos homens, como tem sucedido no poder, e a enorme diferença que até hoje encontrámos nos mesmos homens em condição baixa e elevada, faz-nos mesmo desconfiar dos nossos próprios corações e dificilmente acreditar nas nossas próprias decisões em contrário. E por isso propusemos um tal estado de coisas, pois, supondo que os homens não são demasiado flexíveis e fracos em relação às tentações mundanas, não deveriam ainda assim ter os meios ou as oportunidades seja para lesar particulares ou para prejudicar o público sem grave dano e perigo real para si mesmos. Além do mais, em relação à objeção temos ainda de dizer que não procuramos para nós próprios o poder, não sendo os nossos princípios e desejos em medida alguma de interesse-próprio; nem contamos para a sua obtenção com a força ou obstrução violenta, mas somente com esse poder inato e persuasivo que é em todas as coisas boas e justas o de efetuar o seu próprio caminho no coração dos homens, e deste modo procurar os seus próprios estados de coisas.

E isso faz-nos neste momento estar expostos e indefesos como estamos, e no meio de tantos desencorajamentos vindos de todos os lados persistirmos nas nossas ações e desejos do bem para a nação, embora nisso renegados neste tempo quando tal ação pode ser interpretada somente como uma política que nos entrega à chacina por alguns que considerávamos amigos – os nossos irmãos de várias igrejas – e para quem com amizade verdadeira fizemos mesmo nos momentos mais difíceis muitos serviços: todos os quais (e o que mais seja que possa ser feito contra nós) consideraremos como emblemas da nossa sinceridade e não sendo em nada desencorajados por isso do cumprimento dos nossos deveres.

Sobre as insatisfações que residem em muitos espíritos de homens bons, uma vez que não estão certificados da direção para que pendem todas as nossas ações e em que é que elas se centrarão: apesar de (consideramos) eles poderem ter tido algum tipo de satisfação geral com o que propusemos anteriormente em diversas ocasiões, ainda assim, visto que não foram dispostas em forma e condição de modo a serem praticáveis, nós reunimos o mesmo, com o melhor cuidado e habilidade que Deus nos concedeu, num modelo e plataforma que apresentaremos a muito breve trecho aos olhares e considerações de todos como o padrão e alcance último dos nossos desígnios, para que desse modo (em caso de aprovação) possa ser subscrito e devolvido como acordado pelo povo. E até aí (consideramos) podemos ir sem ofensa ou prejuízo para o poder; e o qual fazemos porque não sabemos de melhor, e de facto de nenhuma outra maneira ou de meios, que não por esse acordo, para acabar tanto quanto seja possível com tudo o que é repugnante e todos os descontentamentos e para dotar a comunidade das mais honestas probabilidades de uma paz duradoura e de um estado de coisas satisfatório.

O *Acordo do povo* que foi apresentado por sua excelência e pelos oficiais do exército aos mui ilustres comuns no parlamento, embora em diversas coisas aquém (de acordo com as nossas concepções) do que é necessário para o bem da comunidade, e a satisfação do povo – especialmente porque não contém nenhuma provisão para a certa remoção de ressentimentos notórios e de que geralmente se reclama – e apesar de ter algumas coisas de muito perigo para o público, ainda assim, tivesse ele sido posto em execução, dificilmente teríamos interrompido a sua atuação, uma vez que nele estão contidas muitas coisas de grande e relevante importância para a comunidade. Mas vendo que já passou o tempo nele proposto para a sua passagem à prática, e que deste modo a generalidade do povo não aprovou ou não aprova o mesmo – pelas razões (como supomos) acima-mencionadas – pensámos ser adequado revê-lo, fazendo nele somente as alterações que consideremos realmente necessárias para o bem-estar, segurança e proteção do povo, juntamente com disposições adicionais para o afastamento desses fardos e ressentimentos que possam, sem real prejuízo para os assuntos públicos, ser removidos.

E porque é essencial à natureza de um tal acordo que o mesmo emane do povo, recusámos, pois, intencionalmente a sua apresentação ao parlamento, e entendemos que possa rapidamente vir a ser subscrito e desse modo ser posto em prática sem qualquer interrupção para

este órgão representativo até ao momento já fixado no *Acordo* para a constituição de um outro, por cuja sucessão imediata, sem qualquer intervalo, os assuntos da comunidade possam não sofrer paragem ou interrupção alguma.

Por fim, consideramos que somos muito mal compreendidos ao sermos julgados impacientes e demasiado violentos nas nossas ações para o bem público. A isso respondemos que se pudéssemos ter tido uma qualquer garantia de que o que é desejado teria sido feito de outro modo, ou por outrem, e não tivéssemos experimentado o travo amargo do abandono de muitas coisas boas que foram prometidas, não haveríamos de ter sido tão zelosos e rápidos na sua feitura. (Apesar de assim o sabermos, tem sido muito habitual até agora que alguns nunca pretenderam qualquer liberdade para a nação exceto serem somente contra o momento, e prolongarem o tempo até terem poder suficiente para justificar a sua negação e recusa total.)

No entanto, a razão principal de procedermos deste modo é porque preferimos o caminho de um pacto por meio de um acordo com o povo em vez de qualquer outro.

E assim o mundo pode claramente ver o que somos e o que pretendemos. Ignoramos completamente, e abominamos do fundo do nosso coração, todos os desígnios e estratégias de consequências perigosas em que dizem estarmos (mas Deus sabe, falsamente) contudo a laborar. O nosso desígnio é a paz e a liberdade. Nunca fomos beneficiados pela guerra, nem nunca desejamos sê-lo; e na servidão temos sido até agora sofrendores. Desejamos, no entanto, que o que passou possa ser esquecido – desde que a comunidade possa ser compensada no tempo que aí vem. E desejamos isto da nossa alma, não odiando ninguém, e julgando necessário que todos os outros assuntos sejam eles quais forem devem conduzir ao bem da comunidade. E esta é a pura verdade que habita nos nossos corações.

Da Torre, 14 de Abril de 1649

John Lilburne

William Walwyn

Thomas Prince

Richard Overton

Um acordo do povo livre de Inglaterra, proposto como uma oferta de paz para esta nação angustiada, pelo Tenente-Coronel John Lilburne, William Walwyn, Thomas Prince e Richard Overton, prisioneiros na Torre de Londres, 1 de Maio de 1649

Mateus 5:9: «Felizes os pacificadores, porque serão chamados filhos de Deus.»

1

Um preparativo para todo o género de pessoas

Se o sofrimento faz os homens sábios e a sabedoria conduz à felicidade, então certamente que esta nação não está longe de um tal estádio que se possa comparar, senão exceder consideravelmente, a qualquer parte do mundo, tendo em alguns anos passados bebido do copo fundo da miséria e da mágoa. Damos graças a Deus por as nossas consciências estarem livres de acrescentar sofrimento ao sofrimento, tendo sempre laborado desde o início das nossas perturbações públicas para as recompor e reconciliar, e considerado esse labor como sendo a coroa de toda a nossa felicidade temporal para que ainda possamos ser instrumentais na procura da paz e da prosperidade desta comunidade, o nosso país natal. E por isso, de acordo com a nossa promessa apresentada na nossa recente *Manifestação* de 14 de Abril de 1649, estando persuadidos da sua necessidade e justeza como oferta de paz ao povo livre desta nação, propomos este Acordo que se segue, não conhecendo quaisquer outros meios mais eficazes para colocar um ponto final em todos os nossos medos e problemas.

É uma forma de pacto, que embora de início tenha provocado um grande susto a alguns em alta autoridade, no entanto, de acordo com a natureza de verdade, fez o seu próprio caminho adentro da compreensão e enraizamento na maioria dos corações e estima dos homens, de modo que temos reais fundamentos para termos esperança – independentemente do que nos aconteça – em que os nossos fervorosos desejos e esforços para o bem do povo não sejam inteiramente anulados e frustrados. A vida de todas as coisas está no uso e aplicação certos, o que não é apenas o nosso trabalho, mas o de todos os homens; a consciência deve olhar para si mesma e não desperdiçar mais momentos e oportunidades. E isto, cremos, persuadirá todas as pessoas inteligentes de que não somos criaturas selvagens, irracionais e perigosas como temos sido caluniados – sendo este Acordo o fim último e o alcance total de todos os nossos desejos e intenções relativos ao governo desta nação, e com o qual ficaremos absolutamente satisfeitos e

¹ Fim da página de título.

em concordância. Nem alguma vez demos justa causa para alguém achar o pior de nós por alguma coisa por nós dita ou feita, e o que não deveria suscitar a mais pequena dúvida é que os homens não consideram o interesse dos que ousaram de um modo tão pouco Cristão para com os nossos bons nomes. Mas temos de tolerar os homens com tais interesses como são os que se opõem a qualquer parte deste Acordo, quando nem a inocência do nosso Salvador nem a dos seus apóstolos podia calar as bocas de tais homens cujos interesses extirparam as suas doutrinas e práticas. E por isso se os amigos pelo menos considerassem a que interesse se referem os homens quando proferem ou murmuram as suas calúnias contra nós, encontrariam a razão e poupar-nos-iam de grande esforço em nos ilibarmos – sendo um sinal notável de má causa quando as calúnias tomam o lugar dos argumentos. Bendizemos Deus por nos ter dado tempo e ânimo para o trazer a este resultado. O que mais Ele nos tenha destinado a fazer é ainda apenas conhecido na sua sabedoria, a cuja vontade e desejo nos submeteremos voluntariamente. Nós temos, se olharmos com os olhos da fraqueza, inimigos como os filhos de Anac, mas se o fizermos com os olhos da fé e confiança num Deus bom e numa causa justa, vemos mais conosco do que contra nós.

Desde o nosso cativeiro sem motivo

na Torre de Londres,

John Lilburne

William Walwyn

Thomas Prince

Richard Overton

O Acordo segue então

Após a longa e fastidiosa prossecução de uma guerra por demais antinatural, cruel e doméstica, ocasionada por divisões e tumultos entre nós – e esses tumultos resultando da incerteza do nosso governo e do exercício de um poder ilimitado ou arbitrário pelos que foram confiados com a autoridade suprema e subordinada – pelo que um sem-número de ressentimentos e opressões intoleráveis se abateram sobre nós; e descobrindo depois da experiência e expectativa de oito anos, que todos os esforços até agora empreendidos ou os remédios até agora aplicados aumentaram em vez de reduzirem as nossas perturbações, e que se isso não for rapidamente prevenido, o cairmos novamente em fações e divisões não nos privará apenas do benefício de todas as vitórias maravilhosas que Deus nos concedeu contra os que procuraram a nossa servidão, mas expor-nos-ia primeiramente à pobreza e à miséria, e depois à nossa destruição por inimigos estrangeiros; e estando fervorosamente desejosos de fazer uso correto dessa oportunidade que Deus nos deu para tornar esta nação livre e feliz; para conciliar

as nossas diferenças e alcançar uma vez mais entre nós uma cordialidade e amizade perfeitas, para que possamos permanecer com as nossas consciências tranquilas perante Deus Todo-Poderoso como estando isentos de todos os interesses corruptos ou de vantagens pessoais, e demonstrar a todo o mundo que os nossos esforços não procederam da má-fé para com pessoas algumas, ou de hostilidade contra as opiniões, mas em referência à paz e prosperidade da comunidade e para a prevenção de semelhantes perturbações e a remoção de todos os ressentimentos: nós, o povo livre de Inglaterra, a quem Deus deu corações, meios e oportunidade para efetuarem o mesmo, acordamos – em submissão à Sua sabedoria, em Seu nome, e desejando que a equidade dela procedente possa ser para Seu louvor e glória – em definir o nosso governo, em abolir todo o poder arbitrário e em estabelecer fronteiras e limites tanto para toda a nossa autoridade suprema como para a subordinada, e acabar com todos os ressentimentos conhecidos.

E em conformidade declaramos e publicamos ao mundo que acordamos no seguinte modo:

1. Que a autoridade suprema de Inglaterra e dos territórios nela incorporados será e residirá de hoje em diante num Órgão Representativo do Povo consistindo em quatrocentas pessoas, e não mais; na escolha do qual (de acordo com o direito natural) todos os homens com idade de vinte e um anos ou superior (não sendo criados, ou recebendo esmola, ou tendo servido o recente rei no exército ou através de contribuições voluntárias) terão a sua palavra, e a possibilidade de serem eleitos para essa suprema confiança – estando os que serviram o rei incapacitados por apenas dez anos. Tudo o que estiver relacionado com a distribuição dos ditos quatrocentos membros de um modo proporcional às respectivas partes da nação, os vários locais de eleição, a forma de atribuir e retirar votos, com todas as situações de natureza semelhante tendendo para se consumarem com iguais procedimentos nas eleições, bem como o seu salário, é remetido para ser estabelecido por este parlamento presente de tal modo que o próximo Órgão Representativo possa estar capacitado para se reunir com segurança na data aqui expressa. E tais circunstâncias a serem aperfeiçoadas por futuros Órgãos Representativos.

2. Que duzentos dos quatrocentos membros, e não menos, sejam escolhidos e considerados para um Órgão Representativo competente; e os votos majoritários serão conclusivos para esta nação. O local de sessão e a escolha do *Speaker*, bem como outras situações dessa natureza, são remetidas à atenção deste e de futuros Órgãos Representativos.

3. E até ao fim todos os funcionários públicos podem certamente ser responsabilizados e a nenhuma fação é permitido manter interesses corruptos, nenhum oficial de quaisquer forças militares com salário em combate ou em guarnição, nem nenhum tesoureiro ou angariador de dinheiros públicos, será (enquanto tal) eleito membro de qualquer Órgão Representativo; e se algum advogado for em qualquer momento escolhido, será impossibilitado de exercer advocacia

durante todo o tempo dessa confiança. E pela mesma razão, e para que todas as pessoas possam ter a possibilidade de experimentar sujeição assim como domínio.

4. Que nenhum membro do presente parlamento possa ter a possibilidade de ser eleito para o Órgão Representativo seguinte, nem membro algum de qualquer futuro Órgão Representativo possa ser escolhido para o Órgão Representativo que imediatamente lhe suceder, mas são livres de serem escolhidos tendo intervalado um Órgão Representativo. Nem a nenhum membro de Órgão Representativo será atribuída a função de angariador, tesoureiro, ou qualquer outra durante esse cargo.

5. Que, para evitar os muitos perigos e inconvenientes que aparentemente surgem da longa continuação das mesmas pessoas no poder, nós acordamos que este presente parlamento deverá terminar na primeira Quarta-feira do próximo mês de Agosto (1649), e que daí em diante não tenha qualquer poder ou autoridade; e entretanto ordenará e dirigirá a eleição de um novo e igual Órgão Representativo, de acordo com as reais intenções deste nosso Acordo, e de modo a que o próximo Órgão Representativo possa reunir-se e tomar assento em poder e autoridade como Órgão Representativo válido no dia seguinte: nomeadamente, a primeira Quinta-feira do mesmo mês de Agosto, 1649.

6. Nós acordamos em que, se o presente parlamento não ordenar tal eleição ou reunião de um novo Órgão Representativo ou por quaisquer outros meios for impedido de executar essa confiança, em tal caso avançaremos para o próximo Órgão Representativo ao elegê-lo naqueles lugares e de acordo com aquela maneira e número anteriormente habitual na escolha de cavaleiros e representantes do burgo, tendo em atenção apenas as exceções de tais pessoas de serem eleitores ou eleitos tal como são mencionadas no primeiro, terceiro e quarto pontos deste Acordo: sendo por demais irrazoável que ficássemos impedidos de órgãos representativos novos, frequentes e sucessivos, ou que a suprema autoridade caísse nas mãos dos tais que manifestaram descontentamento para com a nossa liberdade comum e empreenderam a servidão da nação.

7. E para evitar que a suprema autoridade caia nas mãos de alguém que o povo não escolheu ou não escolherá, decidimos e acordamos (Deus o queira) em que um novo Órgão Representativo deva estar constituído na primeira Quinta-feira de Agosto como o acima indicado. O seu arranjo e disposição quanto à escolha de um *Speaker* e demais situações semelhantes são por este meio deixados à sua discricção; mas eles têm, na dimensão e no exercício do poder, de seguir a direção e as regras deste Acordo e são por este meio autorizados e solicitados a – de acordo com os seus melhores julgamentos – estabelecerem regras para a futura distribuição e eleição igualitária dos membros tal como é aqui pretendido e imposto seja feito pelo presente parlamento.

8. E para a preservação da autoridade suprema sempre inteiramente nas mãos de tais pessoas apenas que para aí deverão ser escolhidas, acordamos e declaramos que o próximo e

todos os futuros órgãos representativos continuarão em plenos poderes pelo período de um ano completo; e que o povo escolherá, evidentemente, um parlamento uma vez em cada ano, de modo a que todos os seus membros possam estar capacitados para se encontrarem e tomarem o lugar do Órgão Representativo precedente para sempre na primeira Quinta-feira de cada mês de Agosto (se Deus assim quiser). Também – pela mesma razão – que o próximo ou qualquer futuro Órgão Representativo, estando reunido, continue a sua sessão dia após dia sem interrupção durante quatro meses pelo menos; e depois disso tenha a liberdade de a suspender durante dois meses de cada vez assim vejam motivo, até o seu ano expirar; mas eles não manterão os lugares para além de um ano sob pena de traição para o membro que exceda esse tempo; e nos períodos de suspensão não constituirão um Conselho de Estado mas nos intervalos remeterão a gestão dos assuntos para um comité dos seus próprios membros, dando tais instruções – e publicando-as – que de modo algum contradigam este Acordo.

9. E para que ninguém de hoje em diante possa invocar desconhecimento ou dúvida em relação ao poder da suprema autoridade e aos assuntos pelos quais o mesmo é conhecido e aplicado, acordamos e declaramos que o poder dos Órgãos Representativos estender-se-á sem o consentimento ou concordância de qualquer outra pessoa ou pessoas: (1) à manutenção da paz e do comércio com nações estrangeiras, (2) à preservação das medidas de salvaguarda e segurança das nossas vidas, corpos, liberdades, propriedades, e bens contidas na Petição do Direito elaborada e promulgada no terceiro ano do recente rei, (3) à arrecadação de fundos, e genericamente a todas as coisas que sejam evidentemente conducentes a esses fins ou ao alargamento da nossa liberdade, à reparação de injustiças, e à prosperidade da comunidade. Para a segurança dos quais, tendo por lamentável experiência descoberto o predomínio de interesses corruptos poderosamente inclinando a maioria dos homens uma vez confiados com o poder a perverter o mesmo para o seu próprio domínio e para prejuízo da nossa paz e liberdades, mais acordamos e declaramos:

10. Que nós não autorizamos ou confiamos aos nossos ditos Órgãos Representativos a vigência ou a elaboração de quaisquer leis, juramentos ou convénios, pelos quais forcem, através de sanções ou de outro modo, qualquer pessoa a ou em alguma coisa relacionada com matérias de fé, religião, ou culto a Deus; ou para impedir alguma pessoa de professar a sua fé ou do exercício da religião de acordo com a sua consciência – nada tendo causado maiores perturbações e ódios em todas as épocas do que a perseguição e o abuso em matérias de consciência em e sobre religião.

11. Não os autorizamos a recrutar ou a constranger pessoa alguma para servir de um modo por terra ou mar – ficando a consciência de qualquer homem satisfeita na justeza dessa causa pela qual arrisca a sua própria vida, ou pode destruir a de um outro.

E para o apaziguamento de todas as diferenças e a abolição da inimizade e do rancor, o quanto nos é possível neste momento realizar:

12. Acordamos em que após o fim deste presente parlamento, pessoa alguma será questionada por alguma coisa dita ou feita em relação às recentes guerras ou divergências públicas, para além de na prossecução das determinações do presente parlamento contra tais que tenham aderido ao rei contra as liberdades do povo, e ressalvando que os contabilistas para os fundos públicos recebidos continuarão a ser responsabilizados pelos mesmos.

13. Que todos os privilégios ou isenções de quaisquer pessoas das leis ou do curso normal dos procedimentos legais por virtude de qualquer título de posse, concessão, carta régia, patente, posição social, ou nascimento, ou de qualquer lugar de residência, ou refúgio, ou privilégio do parlamento, serão de hoje em diante inválidos e nulos; e não poderão ser elaborados semelhantes nem estes ser novamente recuperados.

14. Não os autorizamos a proferir julgamento sobre a pessoa ou os bens de quem quer que seja em que anteriormente não haja sido estipulada nenhuma lei, nem a dar poder a qualquer outro tribunal ou jurisdição para assim o fazer, porque onde não há lei não há transgressão para os homens ou magistrados dela tomarem conhecimento; nem os autorizamos a interferir na execução de qualquer lei que seja.

15. E para que possamos acabar com todos os ressentimentos há muito instalados e desse modo, tanto quanto nos seja possível, eliminar todas as causas de queixa, e não mais depender das incertas vontades dos parlamentos em as remover, nem nos ou os incomodarmos com petições atrás de petições (como tem sido habitual) sem frutos ou benefício; e não conhecendo nenhuma razão por que alguém deva lamentar a nossa vontade em as remover exceto os que colhem vantagem na sua continuação ou que estão relacionados com algum interesse corrupto, o qual não devemos considerar, acordamos e declaramos:

16. Que não seja poder de qualquer órgão representativo punir, ou causar que seja punida, qualquer pessoa ou pessoas por se recusarem a responder a perguntas contra si mesmas em casos criminais.

17. Que não tenha o poder, após o fim do próximo órgão representativo, de continuar ou constituir quaisquer ações legais que se prolonguem mais do que seis meses na determinação final de qualquer causa depois de todos os recursos; nem para aí prolongar as leis ou os procedimentos em alguma língua que não o Inglês, nem impedir alguma pessoa ou pessoas de litigar as suas próprias causas ou fazer uso de quem lhes aprouver para as litigar por eles.

A formulação destas e doutras provisões desta natureza estipuladas neste Acordo, e as quais não poderíamos neste momento aperfeiçoar em todos os seus pormenores, tem por objetivo ser o trabalho adequado de Órgãos Representativos leais.

18. Que não esteja no seu poder continuar ou fazer quaisquer leis para privar ou impedir qualquer pessoa ou pessoas de fazer negócios ou vender para qualquer local além-mar onde todos desta nação são livres de negociar.

19. Que não esteja no seu poder continuar a aplicar os impostos especiais sobre o consumo ou alfandegários sobre qualquer tipo de comida ou quaisquer outros artigos, produtos, ou mercadorias por mais de quatro meses após o início do próximo Órgão Representativo; sendo ambos extremamente onerosos e opressivos para o comércio e tão dispendiosos na receção quanto os fundos neles gastos (se arrecadados como os impostos têm sido)², ampliar-se-iam bastante para satisfazer as despesas públicas. E visto que todos os fundos a ser recolhidos são retirados do povo, tais formas onerosas e puníveis nunca mais devem ser recuperadas, nem devem eles arrecadar fundos de nenhuma outra forma (após a data acima indicada) senão através de uma taxa igual por cada libra contada sobre todos os bens móveis e imóveis da nação.

20. Que não esteja no seu poder fazer ou prolongar qualquer lei pela qual todos os bens móveis e imóveis dos homens, ou qualquer parte destes, esteja isenta do pagamento das suas dívidas; ou aprisionar qualquer pessoa por dívida de qualquer natureza – sendo isso não só pouco cristão em si mesmo e de nenhuma vantagem para os credores, como também uma vergonha e prejuízo para a comunidade.

21. Que não esteja no seu poder fazer ou prolongar alguma lei para tirar a vida de qualquer homem – exceto por homicídio ou outras semelhantes ofensas atrozes destrutivas da sociedade humana, ou por tentar destruir este nosso Acordo pela força – mas envidarão os seus maiores esforços para determinar punições iguais às ofensas: que deste modo as vidas, corpos, liberdades e bens dos homens não possam estar sujeitos a ser tirados em ocasiões triviais ou insignificantes como o têm sido; e terão especial atenção em preservar todos os géneros de pessoas da perversidade, miséria e mendicidade; nem serão confiscados os bens de qualquer autor de um delito punível com pena capital senão apenas em casos de traição; e em todas as outras ofensas capitais, recompensa será dada às partes lesadas, tanto a partir dos bens do malfetor como pela perda da vida, de acordo com a consciência do seu júri.

22. Que não esteja no seu poder continuar a fazer leis para privar qualquer pessoa, em caso de julgamentos em relação à vida, corpo, liberdade e bens, do benefício de testemunhas a seu favor, nem privar qualquer pessoa dos privilégios e liberdades, contidos na Petição do Direito elaborada no terceiro ano do recente rei Carlos.

23. Que não esteja no seu poder prolongar a injustiça dos dízimos para além do fim do próximo Órgão Representativo; tempo durante o qual providenciarão medidas de reparação razoável a todos os detentores de antigas propriedades eclesiásticas; tão pouco forçarão, através de sanção ou de outro modo, qualquer pessoa, que em consciência não possa submeter-se a isso, a pagar pela manutenção de quaisquer ministros.

24. Que não esteja no seu poder impor ministros a quaisquer das paróquias respetivas, mas dê plena liberdade aos paroquianos de qualquer paróquia de escolherem o que eles mesmos

² *Subsidies*, no original. Combinação de impostos sobre a terra e o património.

aprovem, e nos termos e pela remuneração com que eles mesmos estejam dispostos a contribuir, ou pelo contrato que estabelecerão. Desde que ninguém possa escolher quem não seja capaz de eleger Órgãos Representativos.

25. Que não esteja no seu poder prolongar ou fazer leis para quaisquer outras formas de julgamento, ou condenação de vida, corpo, liberdade, ou bens, que não apenas por doze homens ajuramentados da zona a serem escolhidos de alguma forma livre pelo povo, a serem ordenados antes do fim do próximo Órgão Representativo, e não selecionados e impostos como até aqui em muitos lugares o têm sido.

26. Não incapacitarão pessoa alguma de assumir qualquer cargo na comunidade por qualquer opinião ou prática religiosa, excetuando aqueles que defendem a supremacia do papa (ou de outro estrangeiro).

27. Que não esteja no seu poder impor algum funcionário público a quaisquer condados, *hundreds*³, cidades, vilas ou burgos; mas o povo, que através deste Acordo fica capacitado a escolher os Órgãos Representativos, escolherá todos os seus funcionários públicos que administrarão de que modo seja a lei para os seus respetivos lugares por um ano completo, e não mais, e assim de ano a ano. E sendo isto um meio especial de evitar fações e partidos.

E para que nenhuma pessoa possa ter justa causa na reclamação sobre a retirada dos impostos especiais sobre o consumo e alfandegários, acordamos em:

28. Que o próximo, e todos os futuros órgãos representativos manterão rigorosamente a confiança pública e procederão à plena reparação de todas as cauções, dívidas, pagamentos em atraso ou danos (a pagar justamente) por meio do tesouro público; e confirmará e cumprirá todas as aquisições e contratos públicos justos que foram e serão feitos; salvo os casos em que o próximo Órgão Representativo possa confirmar ou tornar nulos, em parte ou na totalidade, todos os presentes de terras, dinheiros, cargos, ou de outro modo atribuídos pelo presente parlamento a qualquer membro da Câmara dos Comuns ou da dos Lordes ou a qualquer dos funcionários de qualquer delas.

E uma vez que nada ameaça ser de maior perigo para a comunidade do que o de o poder militar se tornar por quaisquer meios superior à autoridade civil:

29. Declaramos e acordamos em que nenhuma forças militares serão de momento constituídas senão pelos Órgãos Representativos; e que, na sua constituição, eles observem exatamente estas regras, nomeadamente: que atribuam a cada condado, cidade, vila e burgo particular a organização, abastecimento, acordo, e pagamento de uma proporção devida segundo o número global a ser recrutado; e darão aos eleitores de Órgãos Representativos em cada lugar respetivo plena liberdade para nomear e designar todos os oficiais pertencentes aos regimentos, tropas e companhias, e para os destituir assim o achem justificado, reservando para o Órgão

³ Divisão administrativa de um condado inglês.

Representativo apenas a nomeação e indicação do General e de todos os oficiais-generais, e a ordenação, regulação e o comando dos mesmos nos serviços que lhe pareçam necessários para a segurança, paz, e liberdade da comunidade.

E na medida em que descobrimos por experiência dolorosa que genericamente os homens pouco ou nada fazem de inovador no governo, para sobrelevarem o seu tempo e poder nos lugares de confiança, para introduzirem um poder arbitrário e tirânico, e para transformarem todas as coisas em anarquia e confusão onde não existem sanções impostas por crimes e ofensas tão destrutivos:

30. Nós por essa razão acordamos e declaramos que nenhum Órgãos Representativo tem o poder de reelaborar ou adicionar ou remover qualquer parte deste Acordo, nem nivelar os bens dos homens, destruir propriedade, ou tornar todas as coisas comuns. E se algum Órgão Representativo procurar, enquanto Órgão Representativo, destruir este Acordo, qualquer membro presente na Câmara que não registre ou publique de imediato a sua dissidência incorrerá na pena devida à alta traição e proceder-se-á em conformidade contra ele; e se alguma pessoa ou pessoas emprenderem pela força ou arquitetarem a sua destruição, cada uma delas que assim o faça será tratada do mesmo modo como nos casos de traição.

E se alguma pessoa perturbar pela força das armas as eleições de Órgãos Representativos, incorrerá em sanção por motim; e se alguém incapaz de ser eleitor, ou eleito, se introduzir entre os que são, ou alguém se comportar de forma rude e desordeira, tais pessoas serão sujeitas a declaração escrita por iniciativa de um grã-júri e a uma acusação de pequeno delito, e a serem multadas ou de outro modo punidas de acordo com o discernimento e veredito do júri. E todas as leis feitas ou que venham a ser feitas contrárias a qualquer parte deste Acordo são por este meio tornadas nulas e inválidas.

Assim, como é próprio de um povo livre, agradecido a Deus por esta abençoada oportunidade, e desejoso de dar prova disso para Sua glória pela abolição de qualquer jugo e remoção de qualquer fardo, pela libertação dos cativos e pela concessão de liberdade aos oprimidos, fizemos em todos os pontos específicos acima mencionados como queríamos que nos fizessem a nós. E tal como confiamos em que Deus abolirá todas as ocasiões de ofensa e discórdia e produzirá a paz e a prosperidade duradouras desta comunidade, assim também nós, na sinceridade dos nossos corações e consciências, bem como na presença de Deus Todo-Poderoso, damos testemunho claro do nosso acordo absoluto em toda e qualquer parte dele subscrevendo-o com as nossas assinaturas.

Datado do primeiro dia de Maio, no ano do nosso Senhor 1649.

John Lilburne

William Walwyn

Thomas Prince

Richard Overton

30 de Abril de 1649

Imprimatur Gilbert Mabbot

FINIS

Londres. Impresso por Giles Calvert na tipografia *black spread-eagle* em west end of St Paul's

V. Conclusão

Afirmámos na Introdução a este Trabalho que o exercício de tradução a que nos propusemos constituiu um desafio interessante mas difícil. Com efeito, animados pela vontade de contribuir para o contacto e renovação cultural, obrigou-nos isso a uma constante negociação entre os caminhos trilhados pelas palavras de Outros e os que seria preciso refazer e redizer. Desempenhando o papel de mediador numa atividade textual regida por restrições várias, tanto no polo de partida como no de chegada, percebemos que no equilíbrio de forças que assim se estabeleceu, a grande distância histórica entre os textos de partida e os de chegada produz necessariamente, também dentro de uma mesma sociedade, transformações na significação de termos e nas suas conotações, às quais seria preciso atender. Consequentemente, foi necessário investigar um conjunto de temas, de conceitos, de palavras, no diálogo que mantivemos com essoutras vozes, cientes, contudo, de que no horizonte de tomadas-de-decisão a que devíamos proceder, as condições mínimas e ótimas de equivalência encerrariam um grau inevitável de subjetividade – como, aliás, sempre acontece em qualquer tipo de atividade que realizemos – em muito resultante das circunstâncias reais e comunicativas do momento histórico em que evoluímos. E isso sempre adquire alguma visibilidade. Cientes, ainda, de que é impossível transmitir todas as dimensões do texto original, como nos fazem lembrar tantas vozes dos estudos de tradução, por mais que, como defendemos neste Trabalho, se procure seguir a letra e o sentido originais.

Não havendo traduções perfeitas, porquanto a correspondência entre os universos linguísticos e culturais dos polos em confronto não é absoluta, cabe, isso sim, ao tradutor avaliar da forma mais crítica possível os termos de equilíbrio na fidelidade a seguir, na recriação textual que faz. Isto é, cabe-lhe avaliar as relações possíveis, exigidas e reais entre o texto fonte e a sua tradução.

Foi isso que procurámos demonstrar no exercício de tradução que justifica este Trabalho de Projeto. É isso seguramente que continuaremos a fazer na nossa prática futura, esperando, todavia, que, na natureza dinâmica em que ela se inscreve, das nossas outras possibilidades mais nasçam.

VI. Bibliografia

Textos-fonte

- «An Agreement of the People For a Firm and Present Peace Upon Grounds of Common Right and Freedom», em Sharp, Andrew (ed.), *The English Levellers*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004, pp. 92-101.
- Lilburne, John, William Walwyn, Thomas Prince e Richard Overton, «An Agreement of the Free People of England», em Sharp, Andrew (ed.), *The English Levellers*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004, pp. 168-178.
- Overton, Richard, «An Arrow Against All Tyrants», em Sharp, Andrew (ed.), *The English Levellers*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004, pp. 54-72.
- Overton, Richard e William Walwyn, «A Remonstrance of Many Thousand Citizens», em Sharp, Andrew (ed.), *The English Levellers*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004, pp. 33-53.
- Walwyn, William, «Toleration Justified and Persecution Condemned», em Sharp, Andrew (ed.), *The English Levellers*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004, pp. 9-30.
- Walwyn, William, John Lilburne, Thomas Prince e Richard Overton, « A Manifestation», em Sharp, Andrew (ed.), *The English Levellers*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004, pp. 158-167.

Bibliografia geral

- Baker, Mona, *In Other Words: A Coursebook on Translation*, Londres, Routledge, 2011.
- _____, «Lingüística e Estudos Culturais: Paradigmas Complementares ou Antagônicos nos Estudos da Tradução?», trad. Marcia A. P. Martins e Patricia Broers-Lehmann, em Martins, Marcia A. P. (org.), *Tradução e Multidisciplinaridade*, Rio de Janeiro, Editora Lucerna, 1999, pp. 15-34.
- Bassnett, Susan, *Estudos de Tradução: Fundamentos de Uma Disciplina*, trad. Vivina de Campos Figueiredo, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

- Benjamin, Walter, «Sobre a Linguagem em Geral e Sobre a Linguagem Humana», trad. Maria Luz Moita, em *Sobre Arte, Técnica, Linguagem e Política*, Lisboa, Relógio D'Água, 1992, pp. 177-196.
- _____, «The Task of the Translator», trad. Harry Zohn, em Schulte, Rainer e John Biguenet (eds.), *Theories of Translation: An Anthology of Essays from Dryden to Derrida*, Chicago, University of Chicago Press, 1992, pp. 71-82.
- Berman, Antoine, «A Tradução e a Letra ou a Pousada do Longínquo», em Jorge, Guilhermina (ed.), *Tradutor Dilacerado: Reflexões de Autores Franceses Contemporâneos sobre Tradução*, Trad. Catarina Salgueiro, et al., Lisboa, Edições Colibri, 1997, pp. 15-63.
- Borges, Jorge Luis, «Os Tradutores de As Mil e Uma Noites», trad. José Colaço Barreiros, em *Obras Completas Volume I: 1923-1949*, Lisboa, Editorial Teorema, 1998, pp. 411-429.
- _____, «Pierre Menard, Autor do Quixote», trad. José Colaço Barreiros, em *Obras Completas Volume I: 1923-1949*, Lisboa, Editorial Teorema, 1998, pp. 460-467.
- Braddick, Michael, *God's Fury, England's Fire: A New History of the English Civil Wars*, Londres, Penguin Books, 2009.
- Brailsford, H. N., *Levellers and the English Revolution*, Nottingham, Spokesman Books, 1983.
- Eco, Umberto, *Dizer Quase a Mesma Coisa: Sobre Tradução*, trad. José Colaço Barreiros, Algés, Difel, 2005.
- Even-Zohar, Itamar, «The Position of Translated Literature Within the Literary Polysystem», em Venutti, Lawrence (ed.), *The Translation Studies Reader*, Londres, Routledge, 2004, pp. 192-197.
- _____, «Culture Planning, Cohesion, and the Making and Maintenance of Entities», em Pym, Anthony, Miriam Shlesinger e Daniel Simeoni (eds.), *Beyond Descriptive Translation Studies: Investigations in Homage to Gideon Toury*, Amesterdão, John Benjamins Publishing Company, 2008, pp. 277-291.
- Ferreira, David Mourão, «Crítica», em Pais, Carlos Castilho, *Teoria Diacrónica da Tradução Portuguesa: Antologia Séc. XV-XX*, Lisboa, Universidade Aberta, 1997, pp. 172-174.
- Friedrich, Hugo, «On the Art of Translation», Trad. Rainer Schulte e John Biguenet, em Schulte, Rainer e John Biguenet (eds.), *Theories of Translation: An Anthology of*

- Essays from Dryden to Derrida*, Chicago, University of Chicago Press, 1992, pp. 11-16.
- Gregg, Pauline, *Free-Born John: The Biography of John Lilburne*, Londres, Phoenix Press, 2000.
- Hylson-Smith, Kenneth, *The Churches in England from Elizabeth I to Elizabeth II. Volume I 1558-1688*, Londres, SCM Press, 1996.
- Jakobson, Roman, «On Linguistic Aspects of Translation», em Schulte, Rainer e John Biguenet (eds.), *Theories of Translation: An Anthology of Essays from Dryden to Derrida*, Chicago, University of Chicago Press, 1992, pp. 144-451.
- Jerónimo (São), *Carta a Pamáquio Sobre os Problemas da Tradução EP. 57*, trad. Aires a. Nascimento, Lisboa, Edições Cosmos, 1995.
- Justo, José M. Miranda, «Posfácio», em Schleiermacher, Friedrich, *Sobre os Diferentes Métodos de Traduzir*, trad. José M. Miranda Justo, Porto, Elementos Sudoeste – Porto Editora, 2003.
- Katan, David, «Translation as Intercultural Communication», em Munday, Jeremy (ed.), *The Routledge Companion to Translation Studies*, Londres, Routledge, 2009, pp. 74-92.
- Kierkegaard, Søren, *A Repetição*, trad. José Miranda Justo, Lisboa, Relógio D'Água, 2009.
- Knowles, Gerry, *A Cultural History of the English Language*, Londres, Arnold, 1997.
- Macpherson, C. B., *The Political Theory of Possessive Individualism: Hobbes to Locke*, Oxford, Oxford University Press, 2011.
- Nascimento, Aires A., «Introdução», em Jerónimo (São), *Carta a Pamáquio Sobre os Problemas da Tradução EP. 57*, trad. Aires a. Nascimento, Lisboa, Edições Cosmos, 1995, pp. 9-54.
- Nevalainen, Terttu, *An Introduction to Early Modern English*, Edimburgo, Edinburgh University Press, 2006.
- _____, «Early Modern English (1485–1660)», em Momma, Haruko e Michael Matto (eds.), *A Companion to the History of the English Language*, West Sussex, Wiley-Blackwell, 2008, pp. 209-215.
- Newmark, Peter, *A Textbook of Translation*, Harlow, Longman, 1987.
- Nida, Eugene A., «Principles of Correspondence», em Venutti, Lawrence (ed.), *The Translation Studies Reader*, Londres, Routledge, 2004, pp. 126-140.

- Ortega y Gasset, José, «The Misery and the splendor of Translation», trad. Elizabeth Gamble Miller, em Schulte, Rainer e John Biguenet (eds.), *Theories of Translation: An Anthology of Essays from Dryden to Derrida*, Chicago, University of Chicago Press, 1992, pp. 93-112.
- Paz, Octavio, «Translation: Literature and Letters», Irene del Corral, em Schulte, Rainer e John Biguenet (eds.), *Theories of Translation: An Anthology of Essays from Dryden to Derrida*, Chicago, University of Chicago Press, 1992, pp. 152-162.
- Pease, Theodore Calvin, *The Leveller Movement, a Study in the History and Political Theory of the English Great Civil War*, - , Forgotten Books, 2012, ebook.
- Pitkin, Hanna Fenichel, «Are Freedom and Liberty Twins?», em *Political Theory*, Vol. 16, N.º. 4 (November 1988), London, Sage Publications, 1988.
- Pym, Anthony, *Exploring Translation Theories*, London and New York, Routledge, 2010.
- Quintela, Paulo, «Prefácio à 1ª Edição», em Rilke, Rainer Maria, *Poemas, as Elegias de Duino e Sonetos a Orfeu*, trad. Paulo Quintela, Porto, Asa Editores, 2001, pp. 19-22.
- Robertson, D. B., *The Religious Foundations of Leveller Democracy*, Nova Iorque, King's Crown Press, 1951.
- Schleiermacher, Friedrich, *Sobre os Diferentes Métodos de Traduzir*, trad. José M. Miranda Justo, Porto, Elementos Sudoeste – Porto Editora, 2003.
- Sharp, Andrew (ed.), *The English Levellers*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004.
- Skinner, Quentin, *Liberty before Liberalism*, Cambridge, Cambridge University Press, 2012.
- Snell-Hornby, Mary, *Translation Studies. An Integrated Approach*, Amsterdam and Philadelphia, John Benjamins Publishing Company, 1988.
- Spivak, Gayatri Chakravorty, «The Politics of Translation», em Venutti, Lawrence (ed.), *The Translation Studies Reader*, Londres, Routledge, 2004, pp. 397-416.
- Steiner, George, *After Babel: Aspects of Language and Translation*, Oxford, Oxford University Press, 1998.
- Toury, Gideon, *Descriptive Translation Studies – and Beyond. Revised Edition*, Amesterdão, John Benjamins Publishing Company, 2012.
- Venutti, Lawrence, *The Translator's Invisibility: A History of Translation*, Londres, Routledge, 2008.

Vinay, Jean-Paul e Jean Darbelnet, *Stylistique compare du français et de l'anglais: méthode de traduction*, Paris, Didier, 1958/1972.

Whitman, Walt, *The Complete poems of Walt Whitman*, Ware, Wordsworth Editions, 1995.

Wootton, David, «Leveller Democracy and the Puritan Revolution», em Burns, J. H. e Mark Goldie, *The Cambridge History of Political Thought 1450-1700*, Cambridge, Cambridge University Press, 2006, pp. 412-442.

Netgrafia

Alvarez, Pablo «The Parliament Rolls of Medieval England, 1275-1504», em *River Campus Libraries*, Rochester, University of Rochester Libraries, 2013, <http://www.library.rochester.edu/robbins/rotuli#Edition>, acessado em 05-09-2013.

«Background», em *Sion College*, Londres, Sion College, - , <http://www.sioncollege.org/background.html>, acessado em 27-03-2013.

Crankshaw, David J., «The Tudor Privy Council, c.1540–1603», em , *State Papers Online, 1509-1714*, - , Cengage Learning EMEA Ltd, 2009, gale.cengage.co.uk/images/Crankshaw-Privy-Council.pdf, acessado em 10-09-2013.

Newman, Francis W., «Recent Translations of Classical Poets», em *The Prospective Review: A Quarterly Journal of Theology and Literature. Vol. VII*, Londres, John Chapman, 1851, pp. 369-403, <http://www.fwnewman.org/Library/Works/CH/RecentTranslations.pdf>, acessado em 25-07-2013.

_____, *Homeric Translation in theory and Practice: A Reply to Matthew Arnold, Esq.*, Londres, Williams and Norgate, 1861, <http://www.fwnewman.org/Library/Works/CH/HomericTransl.pdf>, acessado em 25-07-2013.

Online Etymological Dictionary, - , Douglas Harper, 2012, <http://www.etymonline.com>, acessado em 10-09-2013.

«Ordinance for the Ordination of Ministers», em *Journal of the House of Lords: volume 7: 1644*, Londres, British History Online – University of London, 2012, <http://www.british-history.ac.uk/report.aspx?compid=33126#s30>, acessado em 20-04-2013.

The Free Online Dictionary, Huntingdon Valley, Farlex, 2013, <http://www.thefreedictionary.com>, acessado em 10-09-2013.

«1 Corinthians Chapter 13», em *The Official King James Bible Online*, - , King James Bible Online, 2013, <http://www.kingjamesbibleonline.org/1-Corinthians-Chapter-13/>, acessado em 14-06-2013.

«I Corinthians chap. XIII», em *The Holy Bible – Geneva Edition: 1st Printing, 1st Edition in 1560*, - , Internet Archive, 2004, p. 1113, <http://archive.org/details/TheGenevaBible1560>, acessado em 15-06-2013.

Versões da Bíblia

A Bíblia Sagrada: Contendo o Velho e o Novo Testamento, trad. João Ferreira de Almeida, Lisboa, Depósito das Escrituras Sagradas, 1965.

Bíblia Sagrada: Tradução em Português Corrente, trad. António Augusto Tavares, António Pinto Ribeiro Júnior, João Soares Carvalho, Joaquim Carreira das Neves, José Augusto Ramos e Teófilo Ferreira, Lisboa, Difusora Bíblica, 1996

Bíblia Sagrada, trad. Américo Henriques et al., Lisboa, Difusora Bíblica, 2008.

Obras de referência

Correia, António Mendes (ed.) *et al.*, *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Lisboa, Editorial Enciclopédia, - .

Cunha, Celso e Luís F. Lindley Cintra, *Nova Gramática do Português Contemporâneo*, Lisboa, Edições João Sá da Costa, 2010.

Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, Lisboa, Círculo de Leitores, 2003.

Machado, José Pedro, *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa*, Lisboa, Livros Horizonte, 2003.

Webster's Encyclopedic Unabridged Dictionary of the English Language, Nova Iorque, Gramercy Books, 1996.